TESOURONACIONAL

BGU

Trimestral

1º 2020

Publicado em junho de 2020

Balanço Geral da União - Trimestral

Demonstrações Contábeis Consolidadas

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Ministério da Economia

Ministro da Economia
Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário-Executivo do Ministério da Economia
Marcelo Pacheco dos Guaranys

Secretário Especial de Fazenda
Waldery Rodrigues Júnior

Secretário do Tesouro Nacional
Mansueto Facundo de Almeida Júnior

Secretário Adjunto do Tesouro Nacional
Otavio Ladeira de Medeiros

Subsecretária de Contabilidade Pública
Gildenora Batista Dantas Milhomem

Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Coordenador de Suporte à Contabilidade da União
Luciano Moura Castro do Nascimento

Equipe Técnica
Luís Fernando Quevedo da Silva (Gerente Substituto)
Antônio Luiz Almeida
Diego Rodrigues Boente
Eveilton Souza de Oliveira
Gabriela Gonçalves Batista Stábile
Rafael da Silva Assunção
Rinaldo José Mendes Meneguim

Arte
Hugo Edgar Póvoa Pullen Parente
Assessoria de Comunicação do Tesouro Nacional

Informações
Telefone: (61) 3412-1843
Correio eletrônico: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br
É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte

Última alteração: 22/06/2020

Sumário

Lista de Siglas **4**
Lista de Tabelas **8**
Lista de Figuras **10**
Apresentação **11**
Demonstrações Contábeis Consolidadas **13**
Balanço Patrimonial 13
Demonstração das Variações Patrimoniais 14
Balanço Orçamentário 15
Balanço Orçamentário 16
Execução de Restos a Pagar Não Processados 17
Execução de Restos a Pagar Processados 18
Balanço Financeiro 19
Demonstração dos Fluxos de Caixa 20
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 21
Notas Explicativas **22**
1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis 22
2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis 24
3 - Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis 33
4 - Caixa e Equivalentes de Caixa 34
5 - Créditos a Receber 39
6 - Investimentos 56
7 - Imobilizado 60
8 - Empréstimos e Financiamentos 67
9 - Provisões 71
10 - Demais Obrigações 85
11 - Resultado Patrimonial 88
12 - Resultado Orçamentário 91
13 - Resultado Financeiro 93
14 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa 93
15 - Ajustes de Exercícios Anteriores 96
16 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL 97
17 - Passivos Contingentes 98
Glossário **103**

Lista de Siglas

Sigla	Descrição
ABDI	Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial
AFAC	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital
AGO	Assembleia Geral Ordinária
AGU	Advocacia-Geral da União
AH	Análise Horizontal
AID	Associação Internacional de Desenvolvimento
AMAZUL	Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A
Anatel	Agência Nacional de Telecomunicações
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres
Apex	Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos
AV	Análise Vertical
BANERJ	Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A
BASA	Banco da Amazônia S/A
BB	Banco do Brasil S/A
BCB	Banco Central do Brasil
BF	Balanço Financeiro
BGU	Balanço Geral da União
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BIEG	Banco de Informações Estratégicas e Gerenciais
BNB	Banco do Nordeste
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BNH	Banco Nacional da Habitação
BO	Balanço Orçamentário
BP	Balanço Patrimonial
Cade	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CAF	Corporação Andina de Fomento
CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
CCONT	Coordenação-Geral de Contabilidade da União
Cebas	Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
CEF	Caixa Econômica Federal
CEITEC	Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S/A
CF/1988	Constituição Federal de 1988
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CIB	Construtora Industrial Brasileira S/A
Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CMN	Conselho Monetário Nacional
Codac	Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança
CODEFAT	Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador
Codevasf	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
CODIV	Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Cofins	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
COGEF	Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais
CONAB	Companhia Nacional de Abastecimento
COPAR	Coordenação-Geral de Participações Societárias
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
CS	Contribuição Social

CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CTN	Certificado do Tesouro Nacional
CTU	Conta Única do Tesouro Nacional
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DAU	Dívida Ativa da União
DCON	Demonstrações Contábeis Consolidadas da União
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DGE	Departamento de Gestão Estratégica
DMLP	Dívida Mobiliária de Longo Prazo
DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
DNER	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DPF	Dívida Pública Federal
DPFe	Dívida Pública Federal Externa
DPMFi	Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
DPU	Defensoria Pública da União
DRF	Delegacia da Receita Federal
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
EBC	Empresa Brasileira de Comunicação
EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Eletrobras	Centrais Elétricas Brasileiras S/A
Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMGEPRON	Empresa Gerencial de Projetos Navais
EPE	Empresa de Pesquisa Energética
EPL	Empresa de Planejamento e Logística
FAR	Fundo de Arrendamento Residencial
FAS	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FCDF	Fundo Constitucional do Distrito Federal
FCVS	Fundo de Compensação de Variações Salariais
FDS	Fundo de Desenvolvimento Social
FGE	Fundo de Garantia à Exportação
FGEDUC	Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo
FG-Fies	Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil
FGPC	Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
Fies	Fundo de Financiamento Estudantil
FINSOCIAL	Fundo de Investimento Social
FND	Fundo Nacional de Desenvolvimento
FNE	Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste
FRGPS	Fundo do Regime Geral de Previdência Social
Funai	Fundação Nacional do Índio
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Fundef	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
GEFA	Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação
GKM	Generalized Kontsevich Model
GT	Grupo de Trabalho
HCPA	Hospital de Clínicas de Porto Alegre

HNSC	Hospital Nossa Senhora Conceição
Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IECP	Instrumentos Elegíveis a Capital Principal
IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado
IMBEL	Indústria de Material Bélico do Brasil
INB	Indústrias Nucleares do Brasil S/A
Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPSAS	*International Public Sector Accounting Standards*
IPSASB	*International Public Sector Accounting Standards Board*
IR	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
IRPJ	Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas
ITG	Interpretação Técnica de Normas Brasileiras de Contabilidade
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
LTDA	Limitada
LTN	Letra do Tesouro Nacional
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MD	Ministério da Defesa
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
ME	Ministério da Economia
MEP	Método da Equivalência Patrimonial
MF	Ministério da Fazenda
MP	Medida Provisória
MP	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
MPU	Ministério Público da União
NBC TSP	Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público
NBD	Novo Banco de Desenvolvimento
NE	Nota Explicativa
NTN	Nota do Tesouro Nacional
Nuclep	Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A
OFSS	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
OGU	Orçamento Geral da União
PAR	Programa de Arrendamento Residencial
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
PCCS	Plano de Classificação de Cargos e Salários
PESA	Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGBC	Procuradoria-Geral do Banco Central
PGF	Procuradoria-Geral Federal
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PGU	Procuradoria-Geral da União
PIS	Programa de Integração Social

PMCMV	Programa Minha Casa Minha Vida
PNLD	Programa Nacional do Livro e do Material Didático
PPR	Planilha de Preços Referenciais
PROER	Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional
PROES	Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária
Proex	Programa de Financiamento às Exportações
Pronaf	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PROTECH	Programa de Difusão Tecnológica para Construção de Habitação de Baixo Custo
RAV	Retribuição Adicional Variável
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RJ	Rio de Janeiro
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RPV	Requisição de Pequeno Valor
RRF	Regime de Recuperação Fiscal
S/A	Sociedade Anônima
Sead	Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
SEAF	Secretaria Especial de Assuntos Fundiários
Sebrae	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
Selic	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
Serfal	Subsecretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na Amazônia Legal
SEST	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
SFH	Sistema Financeiro de Habitação
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIAPA	Sistema Integrado de Administração Patrimonial
Sida	Sistema Integrado da Dívida Ativa
SISBACEN	Sistema de Informações do Banco Central
SPIUnet	Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União
SPIUnet	Sistema de Gestão Integrada dos Imóveis Públicos Federais
SPREV	Secretaria de Previdência
SPU	Secretaria de Patrimônio da União
STF	Superior Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUCON	Subsecretaria de Contabilidade Pública
Suframa	Superintendência da Zona Franca de Manaus
TCE	Tomada de Contas Especial
TCU	Tribunal de Contas da União
TDA	Título da Dívida Agrária
TR	Taxa Referencial
TRENSURB	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A
TRF	Tribunal Regional Federal
UG	Unidade Gestora
URP	Unidade de Referência de Preços
VALEC	VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A
VPA	Variação Patrimonial Aumentativa
VPD	Variação Patrimonial Diminutiva
VTN	Valor da Terra Nua

Lista de Tabelas

Tabela 1 – Relação de Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON e Participação da União 23
Tabela 2 – Caixa e Equivalentes de Caixa 34
Tabela 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional 34
Tabela 4 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Vinculação 36
Tabela 5 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional 37
Tabela 6 – Fundo de Aplicação Extramercado 37
Tabela 7 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2020 – FAT 38
Tabela 8 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira 38
Tabela 9 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira 38
Tabela 10 – Créditos a Receber 39
Tabela 11 – Créditos a Receber a Curto e a Longo Prazo – Composição 39
Tabela 12 – Créditos a Curto Prazo 39
Tabela 13 – Créditos a Longo Prazo 40
Tabela 14 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Curto e a Longo Prazo 40
Tabela 15 – Haveres da União junto a Estados e Municípios – Por Programa 41
Tabela 16 – Haveres da União junto a Estados e Municípios – Curto Prazo 41
Tabela 17 – Haveres da União junto a Estados e Municípios – Longo Prazo 42
Tabela 18 – Haveres Financeiros por Programa ou Haver – Curto Prazo 43
Tabela 19 – Haveres Financeiros por Programa ou Haver – Longo Prazo 43
Tabela 20 – Créditos a Receber Concedidos pelo Fies 44
Tabela 21 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo FNE 44
Tabela 22 – Financiamentos Concedidos a Receber em Longo Prazo 45
Tabela 23 – Dívida Ativa a Curto Prazo 45
Tabela 24 – Dívida Ativa a Longo Prazo 45
Tabela 25 – Dívida Ativa a Longo Prazo – PGFN 46
Tabela 26 – Créditos Classificados pelo *Rating* 47
Tabela 27 – Movimento da Dívida Ativa da União – PGFN 47
Tabela 28 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante 48
Tabela 29 – Dívida Ativa Não Tributária Bruta a Longo Prazo – Por Órgão 48
Tabela 30 – Dívida Ativa Não Tributária a LP, Líquida do Ajuste para Perdas – Por Órgão 48
Tabela 31 – Créditos Tributários a Receber – Curto Prazo 49
Tabela 32 – Créditos Tributários a Receber – Longo Prazo 49
Tabela 33 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante 50
Tabela 34 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa 51
Tabela 35 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários 51
Tabela 36 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT 52
Tabela 37 – Demais Créditos e Valores a Curto e a Longo Prazo – Composição 52
Tabela 38 – Créditos por Dano ao Patrimônio 54
Tabela 39 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora 54
Tabela 40 – Investimentos 56
Tabela 41 – Participações Permanentes 56
Tabela 42 – Participações em Fundos – MEP 57
Tabela 43 – Participações – Método de Custo 59
Tabela 44 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais 59
Tabela 45 – Imobilizado 60
Tabela 46 – Bens Móveis 61
Tabela 47 – Bens Imóveis 62
Tabela 48 – Bens de Uso Especial 63
Tabela 49 – Bens de Uso Comum do Povo 64
Tabela 50 – Bens Dominicais 64
Tabela 51 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto e a Longo Prazo 67
Tabela 52 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto e a Longo Prazo – Composição 68

Tabela 53 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto Prazo – Composição 68
Tabela 54 – Empréstimos e Financiamentos da União a Longo Prazo – Composição 68
Tabela 55 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Curto Prazo – Por Indexador 69
Tabela 56 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Longo Prazo – Por Indexador 70
Tabela 57 – Dívida Mobiliária Federal Externa a Curto e a Longo Prazo – Por Indexador 70
Tabela 58 – Diferença entre Metodologias de Apuração do Estoque da DPF 71
Tabela 59 – Provisões 71
Tabela 60 – Provisões a Curto e a Longo Prazo 72
Tabela 61 – Provisões a Curto Prazo 72
Tabela 62 – Provisões a Longo Prazo 72
Tabela 63 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União 73
Tabela 64 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis 73
Tabela 65 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – FCDF 75
Tabela 66 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Por Órgão Superior 77
Tabela 67 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ministério da Economia 78
Tabela 68 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas 78
Tabela 69 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – AGU – Por Temas 79
Tabela 70 – Provisão de Benefícios com Militares Inativos 80
Tabela 71 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Curto e a Longo Prazo 81
Tabela 72 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo 81
Tabela 73 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo 81
Tabela 74 – Provisões para Abono Salarial a Curto e a Longo Prazo 82
Tabela 75 – Provisões para Subvenções Econômicas a Curto e a Longo Prazo – Por Instituição 82
Tabela 76 – Provisões para Repartição de Créditos a Curto e a Longo Prazo 83
Tabela 77 – Provisões para Repartição de Créditos a Curto Prazo 83
Tabela 78 – Provisões para Repartição de Créditos a Longo Prazo 83
Tabela 79 – Provisão para RPV – Por Órgão Superior 83
Tabela 80 – Provisão para FCVS 84
Tabela 81 – Provisão para Riscos Cíveis 84
Tabela 82 – Demais Obrigações 85
Tabela 83 – Demais Obrigações a Curto e a Longo Prazo 85
Tabela 84 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo 87
Tabela 85 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas 88
Tabela 86 – Desempenho Financeiro Apurado na DVP 89
Tabela 87 – DVP sem o Efeito das VPA e VPD Financeiras 90
Tabela 88 – Resultado Financeiro 93
Tabela 89 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Formação 93
Tabela 90 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais 94
Tabela 91 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos 94
Tabela 92 – Ingressos de Operações de Crédito 96
Tabela 93 – Amortização e Refinanciamento da Dívida 96
Tabela 94 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Por Órgão Superior 96
Tabela 95 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL 97
Tabela 96 – Passivos Contingentes 98
Tabela 97 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema 99
Tabela 98 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema 99
Tabela 99 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema 100
Tabela 100 – Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017) 100
Tabela 101 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema 101

Lista de Figuras

Figura 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta 35
Figura 2 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade 57
Figura 3 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior 62
Figura 4 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior 66
Figura 5 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Curto e a Longo Prazo – Por Agrupamento de Indexadores 69
Figura 6 – Variações Patrimoniais Aumentativas 88
Figura 7 – Variações Patrimoniais Diminutivas 89
Figura 8 – Receitas e Despesas – Previsão x Execução ..... **Erro! Indicador não definido.**
Figura 9 – Despesas Empenhadas x Receitas Realizadas – Entre Exercícios .... **Erro! Indicador não definido.**

Apresentação

As Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON), comumente conhecidas como Balanço Geral da União (BGU), são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Observam, também, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI, da Secretaria do Tesouro Nacional.

O BGU tem a finalidade de apresentar à sociedade a situação e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial da União. Ele é composto pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), pelo Balanço Orçamentário, pelo Balanço Financeiro, pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Essas demonstrações contábeis são acompanhadas pelas notas explicativas.

O Balanço Patrimonial tem por objetivo evidenciar, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da União por meio de contas representativas do patrimônio público por ela gerido, bem como os atos potenciais.

A Demonstração das Variações Patrimoniais visa evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicar o resultado patrimonial do exercício.

O Balanço Orçamentário, por sua vez, objetiva demonstrar a execução orçamentária de receitas e de despesas ao longo do exercício, confrontando as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual com aquelas efetivamente realizadas.

O Balanço Financeiro tem por objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios orçamentários e extra orçamentários realizados no exercício, conjugados com os saldos advindos do exercício anterior e aqueles que são transferidos para o exercício seguinte.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa visa evidenciar as origens e as aplicações das disponibilidades financeiras obtidas pela entidade, classificando-as em três grupos de atividades: operacionais, de investimento e de financiamento. Além de mostrar as origens e aplicações das disponibilidades financeiras, tal demonstração evidencia o fluxo líquido de caixa de cada atividade.

Por sua vez, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido evidencia as operações que alteraram a composição o Patrimônio Líquido no exercício.

No presente relatório, estão evidenciadas as DCON até 31 de março de 2020. Embora não sejam exigidas pela legislação brasileira vigente, a divulgação trimestral das DCON representa um instrumento de transparência do Governo Federal.

Até o primeiro trimestre de 2020, as receitas orçamentárias arrecadadas (correntes e de capital, exceto o refinanciamento da dívida) perfizeram aproximadamente R$ 599,4 bilhões, representando uma redução nominal de 3,38% e um decréscimo real (IPCA) de 7,10% em relação ao mesmo período de 2019.

A relação entre a arrecadação e a previsão dessas receitas orçamentárias em 31 de março de 2020 ficou em 22,63%, ou seja, 2,37 pontos percentuais abaixo do previsto se comparado com a expectativa linear desse indicador para esse período (25%).

Incluindo-se as receitas obtidas com o refinanciamento da dívida pública federal, a receita orçamentária arrecadada teve um decréscimo nominal de 13,35% e um decréscimo real (IPCA) de 16,67% em relação à receita obtida no mesmo período do ano anterior, perfazendo R$ 642,6 bilhões.

Quanto às despesas orçamentárias (correntes e de capital, incluído o refinanciamento da dívida), as despesas empenhadas tiveram um aumento nominal de 1,80%, enquanto as despesas pagas tiveram um aumento nominal de 9,17% em relação ao mesmo período de 2019, totalizando R$ 1,490 trilhões e R$ 748,7 bilhões, respectivamente. Em comparação com o exercício anterior, a variação real das despesas pagas no período foi positiva em 4,77%.

O resultado patrimonial apurado até o primeiro trimestre de 2020 foi positivo em R$ 36,7 bilhões. No mesmo período do ano anterior, o resultado positivo obtido foi de R$ 111,8 bilhões. Dentre os principais fatores que ocasionaram essa retração, destaca-se a redução no item Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, principalmente as reversões de provisões e ajustes para perdas. Ressalta-se que o resultado patrimonial deve ser analisado com cautela, pois ainda estão ocorrendo alterações oriundas da adoção do regime de competência, em convergência às normas internacionais de contabilidade do setor público.

O patrimônio líquido, em 31 de março de 2020, restou negativo em R$ 3,644 trilhões. O valor do exercício encerrado em 2019 era de R$ 2,982 trilhões negativos.

No período em análise, o passivo exigível da União alcançou R$ 9,076 trilhões (75,46% de obrigações a longo prazo, em especial com empréstimos e financiamentos), o que representa 167,07% do total do ativo. Em 31 de dezembro de 2019, o passivo exigível foi de R$ 8,579 trilhões, equivalendo a 153,28% do total do ativo.

A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa – apurada no Balanço Financeiro e na Demonstração dos Fluxos de Caixa – foi negativa em R$ 206,9 bilhões, até 31 de março de 2020. No mesmo período do ano anterior, observou-se uma geração líquida negativa de R$ 45,7 bilhões.

A seguir, são apresentadas as DCON, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

Boa leitura.

Demonstrações Contábeis Consolidadas

Balanço Patrimonial

R$ milhões

	NE	31/03/2020	31/12/2019
ATIVO			
Ativo Circulante		**1.483.442**	**1.720.681**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	1.329.687	1.536.606
Créditos a Curto Prazo	5	126.794	159.952
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		3.355	415
Estoques		23.346	23.449
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda		178	178
VPD Pagas Antecipadamente		82	80
Ativo Não Circulante		**3.947.752**	**3.876.705**
Ativo Realizável a Longo Prazo		2.116.012	2.064.651
Créditos a Longo Prazo	5	2.094.040	2.039.635
Invest. e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		21.940	25.016
Estoques		-	-
VPD Pagas Antecipadamente		32	0
Investimentos	6	394.605	395.314
Imobilizado	7	1.428.132	1.408.621
Intangível		9.003	8.118
Diferido		0	1
TOTAL DO ATIVO		**5.431.194**	**5.597.386**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**2.227.012**	**1.353.179**
Obrig. Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo		88.518	74.416
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	8	1.994.228	1.098.497
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.129	2.856
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		31	18
Obrigações de Repartição a Outros Entes		4.208	1.207
Provisões a Curto Prazo	9	57.500	69.189
Demais Obrigações a Curto Prazo	10	78.399	106.997
Passivo Não Circulante		**6.849.349**	**7.226.258**
Obrig. Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo		2.791	2.775
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	8	4.105.501	5.068.110
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		513	345
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		82	84
Provisões a Longo Prazo	9	2.629.143	2.044.602
Demais Obrigações a Longo Prazo	10	111.317	110.339
Resultado Diferido		2	2
Total do Passivo		**9.076.362**	**8.579.437**
Patrimônio Líquido		**(3.645.168)**	**(2.982.051)**
Patrimônio Social e Capital Social		8.736	5.009
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		1.812	300
Reservas de Capital		19	19
Ajustes de Avaliação Patrimonial		1	1
Reservas de Lucros		50	0
Demais Reservas		183	176
Resultados Acumulados		(3.654.574)	(2.986.161)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		(1.394)	(1.394)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**5.431.194**	**5.597.386**

* A partir de 2020, os itens “Demais Créditos e Valores a Curto Prazo” e “Demais Créditos e Valores a Longo Prazo” passaram a ser somados, respectivamente, a “Créditos a Curto Prazo” e “Créditos a Longo Prazo”, passando a ser considerados detalhamentos desses itens.

Demonstração das Variações Patrimoniais

R$ milhões

	NE	31/03/2020	31/03/2019
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**708.380**	**810.244**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		156.018	130.342
Contribuições		221.542	204.596
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		21.771	19.446
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		89.054	97.068
Transferências e Delegações Recebidas		11.713	1.112
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		51.700	22.624
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		156.582	335.056
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**671.678**	**698.480**
Pessoal e Encargos		43.536	43.883
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		230.791	207.686
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		18.657	23.222
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		188.701	195.165
Transferências e Delegações Concedidas		119.824	113.198
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		54.704	101.686
Tributárias		214	198
Custo – Mercadorias, Prod. Vendidos e dos Serviços Prestados		561	424
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		14.690	13.017
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III = I - II)	11	**36.701**	**111.765**

Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

31/03/2020
R$ milhões

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)		**1.724.919**	**1.724.919**	**422.027**	**(1.302.892)**
Receita Tributária		570.875	570.875	153.432	(417.443)
Receita de Contribuições		937.310	937.310	219.071	(718.239)
Receita Patrimonial		125.126	125.126	24.333	(100.793)
Receita Agropecuária		24	24	4	(20)
Receita Industrial		1.041	1.041	341	(701)
Receita de Serviços		51.744	51.744	13.724	(38.020)
Transferências Correntes		469	469	159	(310)
Outras Receitas Correntes		38.330	38.330	10.964	(27.366)
Receitas de Capital (II)		**923.466**	**923.466**	**177.342**	**(746.124)**
Operações de Crédito		814.164	814.164	120.139	(694.025)
Alienação de Bens		1.683	1.683	1.226	(457)
Amortizações de Empréstimos		39.755	39.755	10.659	(29.097)
Transferências de Capital		65	65	2	(63)
Outras Receitas de Capital		67.798	67.798	45.317	(22.481)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = I+II)		**2.648.385**	**2.648.385**	**599.369**	**(2.049.016)**
Refinanciamento (IV)		**917.135**	**917.135**	**43.250**	**(873.885)**
Operações de Crédito Internas		915.651	915.651	43.250	(872.401)
Mobiliária		915.651	915.651	43.250	(872.401)
Contratual		-	-	-	-
Operações de Crédito Externas		1.484	1.484	-	(1.484)
Mobiliária		1.484	1.484	-	(1.484)
Contratual		-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = III+IV)		**3.565.520**	**3.565.520**	**642.619**	**(2.922.901)**
Deficit (VI)	12			**847.366**	**847.366**
TOTAL (VII = V+VI)		**3.565.520**	**3.565.520**	**1.489.985**	**(2.075.535)**
Créditos Adicionais Abertos com Superavit Financeiro		-	3.430	3.430	-

Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

31/03/2020
R$ milhões

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)		**2.141.613**	**2.145.284**	**1.135.723**	**514.996**	**452.187**	**1.009.561**
Pessoal e Encargos Sociais		344.614	344.614	182.599	78.883	62.978	162.015
Juros e Encargos da Dívida		409.567	409.567	140.969	135.123	135.123	268.599
Outras Despesas Correntes		1.387.432	1.391.103	812.155	300.990	254.086	578.948
Despesas de Capital (IX)		**1.388.250**	**495.217**	**138.588**	**98.625**	**98.586**	**356.629**
Investimentos		40.930	41.594	4.027	1.088	1.052	37.567
Inversões Financeiras		154.238	154.238	45.903	9.153	9.149	108.335
Amortização da Dívida		1.193.081	299.386	88.658	88.384	88.384	210.727
Reserva de Contingência (X)		**35.657**	**34.754**	**-**	**-**	**-**	34.754
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI = VIII+IX+X)		**3.565.520**	**2.675.255**	**1.274.311**	**613.620**	**550.773**	**1.400.944**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)		**-**	**893.696**	**215.674**	**197.931**	**197.931**	**678.022**
Amortização da Dívida Interna		-	869.475	213.915	196.618	196.618	655.560
Dívida Mobiliária		-	861.340	213.449	196.153	196.153	647.891
Outras Dívidas		-	8.135	466	466	466	7.670
Amortização da Dívida Externa		-	24.221	1.759	1.313	1.313	22.461
Dívida Mobiliária		-	20.288	807	361	361	19.481
Outras Dívidas		-	3.933	952	952	952	2.981
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII = XI+XII)		**3.565.520**	**3.568.950**	**1.489.985**	**811.552**	**748.704**	**2.078.965**
Superavit (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		**3.565.520**	**3.568.950**	**1.489.985**	**811.552**	**748.704**	**2.078.965**

Execução de Restos a Pagar Não Processados

31/03/2020
R$ milhões

	NE	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f = a+b-d-e)
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes		**6.695**	**42.901**	**26.612**	**25.592**	**947**	**23.057**
Pessoal e Encargos Sociais		272	896	393	274	111	784
Juros e Encargos da Dívida		260	136	1	1	4	392
Outras Despesas Correntes		6.163	41.868	26.218	25.318	832	21.881
Despesas de Capital		**23.221**	**35.920**	**6.552**	**5.938**	**1.278**	**51.926**
Investimentos		15.858	25.999	4.330	3.735	756	37.365
Inversões Financeiras		7.316	9.864	2.220	2.200	472	14.508
Amortização da Dívida		48	57	3	3	49	53
TOTAL		**29.916**	**78.821**	**33.163**	**31.530**	**2.225**	**74.982**

Execução de Restos a Pagar Processados

31/03/2020
R$ milhões

	NE	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = a+b-c-d)
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes		**456**	**58.048**	**56.998**	**15**	**1.491**
Pessoal e Encargos Sociais		66	16.921	16.837	3	146
Juros e Encargos da Dívida		1	0	0	0	1
Outras Despesas Correntes		389	41.128	40.161	11	1.344
Despesas de Capital		**2.360**	**11.556**	**1.129**	**628**	**12.159**
Investimentos		1.623	9.956	1.010	353	10.217
Inversões Financeiras		737	1.592	115	276	1.938
Amortização da Dívida		0	8	4	0	4
TOTAL		**2.816**	**69.605**	**58.127**	**643**	**13.650**

Balanço Financeiro

R$ milhões

	NE	31/03/2020	31/03/2019
INGRESSOS			
Receita Orçamentária (I)		**642.619**	**741.600**
Ordinárias		122.074	124.184
Vinculadas		530.827	627.479
(-) Deduções da Receita Orçamentária		(10.282)	(10.063)
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0**	**0**
Resultantes da Execução Orçamentária		0	0
Independentes da Execução Orçamentária		0	0
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**754.539**	**789.835**
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**1.536.606**	**1.369.047**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.536.606	1.369.047
TOTAL (V = I+II+III+IV)		**2.933.763**	**2.900.481**
DISPÊNDIOS			
Despesa Orçamentária (VI)		**1.489.985**	**1.463.658**
Ordinária		151.275	201.002
Vinculadas		1.338.710	1.262.656
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.360**	**0**
Resultantes da Execução Orçamentária		0	0
Independentes da Execução Orçamentária		1.360	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**112.731**	**113.464**
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**1.329.687**	**1.323.359**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.329.687	1.323.359
TOTAL (X = VI+VII+VIII+IX)	13	**2.933.763**	**2.900.481**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

R$ milhões

	NE	31/03/2020	31/03/2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		**(103.100)**	**(91.500)**
Ingressos		**458.297**	**449.367**
Receitas Tributárias		153.432	149.515
Receita de Contribuições		219.071	215.372
Receita Patrimonial		21.066	19.864
Receita Agropecuária		4	4
Receita Industrial		341	280
Receita de Serviços		13.724	15.894
Remuneração das Disponibilidades		26.295	25.622
Outras Receitas Derivadas e Originárias		10.964	10.458
Transferências Recebidas		160	351
Outros Ingressos Operacionais		13.240	12.007
Desembolsos		**(561.397)**	**(540.867)**
Pessoal e Demais Despesas		(292.716)	(293.901)
Juros e Encargos da Dívida		(135.124)	(117.261)
Transferências Concedidas		(109.123)	(101.897)
Outros Desembolsos Operacionais		(24.434)	(27.809)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		**(3.174)**	**(3.687)**
Ingressos		**11.885**	**12.379**
Alienação de Bens		1.226	249
Amortização de Empréstimos e Financ. Concedidos		10.659	12.131
Outros Ingressos de Investimentos		-	-
Desembolsos		**(15.058)**	**(16.066)**
Aquisição de Ativo Não Circulante		(2.744)	(3.134)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		(10.440)	(10.755)
Outros Desembolsos de Investimentos		(1.874)	(2.176)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		**(100.645)**	**49.498**
Ingressos		**185.678**	**291.860**
Operações de Crédito		163.389	265.884
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes		-	**-**
Outros Ingressos de Financiamentos		22.289	25.973
Desembolsos		**(286.323)**	**(242.362)**
Amortização / Refinanciamento da Dívida		**(286.323)**	**(242.362)**
Outros Desembolsos de Financiamentos		**-**	**-**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV = I+II+III)	14	**(206.919)**	**(45.688)**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial		**1.536.606**	**1.369.047**
Caixa e Equivalente de Caixa Final		**1.329.687**	**1.323.359**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

31/03/2020
R$ milhões

Especificação	NE	Patrimônio / Capital Social	AFAC	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	Total
Saldo Inicial do Exercício 2020		**43.374**	**1.514**	**199**	**245**	**400**	**263**	**(3.005.989)**	**(1.394)**	**(2.961.389)**
Variação Cambial		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**0**	**4.845**	**-**	**4.845**
Ajustes de Exercícios Anteriores	15	**3.189**	**1.636**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(711.174)**	**(0)**	**(706.348)**
Aumento / Redução de Capital		**(1.595)**	**62**	**-**	**-**	**0**	**-**	**0**	**-**	**(1.532)**
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Const. / Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(2)**	**3.414**	**-**	**3.412**
Ajuste de Avaliação Patrimonial		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(8)**	**-**	**(8)**
Resultado do Exercício		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**36.701**	**-**	**36.701**
Constituição / Reversão de Reservas		**-**	**-**	**(2)**	**(0)**	**-**	**-**	**2**	**-**	**(0)**
Dividendos / Juros sobre Capital Próprio		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Provisão Tributária – IR / CS sobre Reserva de Reavaliação		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(0)**	**-**	**(0)**
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Saldo Final - 31/03/2020		**44.969**	**3.213**	**197**	**244**	**400**	**261**	**(3.672.209)**	**(1.394)**	**(3.624.319)**
Total Consolidado	16	**8.736**	**300**	**19**	**1**	**50**	**183**	**(3.654.574)**	**(1.394)**	**(2.982.051)**

Notas Explicativas

1 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As **Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON)** são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/67, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). São baseadas, também, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual Siafi, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME), e de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade do setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB)*, respectivamente. São compostas por:

I. Balanço Patrimonial (BP);
II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
III. Balanço Orçamentário (BO);
IV. Balanço Financeiro (BF);
V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
VII. Notas explicativas.

Elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), as DCON consolidam as contas dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta de todos os Poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário), do Ministério Público da União (MPU) e da Defensoria Pública da União (DPU), integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

O objetivo principal das DCON é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público da União e contribuir na prestação de contas da gestão econômico-financeira realizada no período a que se referem. Nas demonstrações contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e as mutações do patrimônio público, o desempenho econômico-financeiro, a execução orçamentária, os fluxos de caixa e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Governo Federal.

As DCON apresentam as seguintes particularidades, frutos das características dos procedimentos adotados na União:

I. O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa (conforme art. 1º e 2º do Decreto nº 93.872/86 e art. 56 da Lei nº 4.320/1964), o qual exige que todas as receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, sejam controladas em conta única. Desta forma, no BF, os saldos financeiros oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”;
II. Na DFC são incluídos os fluxos de caixa extraorçamentários, considerando que, em observância ao princípio de unidade de caixa, estes recursos transitam na conta única;
III. Ainda em relação à conta única, a sua utilização, em função da arrecadação de receitas e dos demais usos legalmente autorizados por entidades não integrantes do OFSS (por exemplo, o Serviço Federal de Processamento de Dados e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), pode implicar em saldos residuais nas transferências financeiras recebidas e concedidas que são evidenciadas tanto no BF, quanto na DFC. Caso não houvesse este uso, isto é, apenas as entidades consolidadas fizessem uso da conta única, o total das transferências financeiras recebidas seria igual ao das concedidas, não havendo saldo residual; e
IV. Apresentação dos saldos utilizados para a abertura de créditos adicionais no BO que descrevem os ajustes que impactariam a previsão da receita orçamentária.

Na elaboração das demonstrações contábeis da União são utilizados critérios de consolidação de itens das demonstrações, que, respectivamente, compensam ou eliminam as transações realizadas entre as entidades que compõem o OFSS, visto que essas formam o ente econômico

denominado União. Essas operações são possíveis a partir da identificação de contas que possuem o subtítulo (5º nível da conta contábil) igual a 2 ("Intra") das contas de natureza de informação patrimonial.

Todavia, esse processo de consolidação implica alguns resíduos, pois:

I. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função dos processos operacionais. Exemplo: a realização de uma variação patrimonial diminutiva em uma entidade pode preceder o reconhecimento da variação patrimonial aumentativa em outra entidade.
II. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função do atendimento às obrigações legais ou da dependência de eventos futuros. Exemplo: o reconhecimento de dividendos a receber somente ocorrerá após a aprovação da destinação do lucro pela assembleia geral de uma empresa estatal, porém a provisão do valor a ser pago é feita, anteriormente, no momento da apuração do resultado do período.
III. Como não há correspondência biunívoca entre os itens e as contas a serem compensadas, nem sempre é possível a identificação da contrapartida do valor a ser compensado ou eliminado.

Ainda sobre o processo de consolidação, são aplicadas regras de compensação ou exclusão de saldos nas seguintes demonstrações: BP, BF, DVP e DFC. Na DMPL, apesar de serem exibidos os valores consolidados nos grupos que compõem o patrimônio líquido, não são aplicadas regras de consolidação em relação às movimentações evidenciadas na respectiva demonstração.

Um especial destaque em relação às entidades consolidadas se refere às empresas estatais dependentes. No modelo brasileiro, uma empresa estatal é considerada dependente se recebe "[...] do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento da participação acionária" (Lei Complementar nº 101/2000, art. 2º, inciso III). As dezoito empresas estatais dependentes que estavam incluídas no OFSS da União e que foram consolidadas são apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 1 – Relação de Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON e Participação da União

Participações Diretas	Participação (%)	
	31/03/2020	31/12/2019
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A (AMAZUL)	100,00	100,00
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S/A (CEITEC)	100,00	100,00
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)	99,99	99,99
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	100,00	100,00
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)	97,33	97,33
Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)	100,00	100,00
Empresa Brasil de Comunicação (EBC)	100,00	100,00
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)	100,00	100,00
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	100,00	100,00
Empresa de Pesquisa Energética (EPE)	100,00	100,00
Empresa de Planejamento e Logística (EPL)	100,00	100,00
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A (TRENSURB)	99,88	99,88
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)	100,00	100,00
Hospital Nossa Senhora Conceição (HNSC)	100,00	100,00
Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL)	100,00	100,00
Indústrias Nucleares do Brasil S/A (INB)	99,99	99,99
Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A (Nuclep)	99,99	99,99
VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A (VALEC)	100,00	100,00

Fonte: STN/ME

2 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da União, tendo em consideração as opções e premissas do modelo de contabilidade aplicada ao setor público.

(a) Moeda Funcional e Saldos em Moedas Estrangeiras

A moeda funcional da União é o Real, tendo em vista o disposto no item 5, alínea "a", da ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução CFC nº 1.330, de 18 de março de 2011, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.069, de 29 de junho 1995. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Essa dualidade de moedas provoca variações monetárias, assim como a utilização de taxas de conversão diferentes para a execução orçamentária e financeira, em decorrência do espaço de tempo existente entre as etapas da execução da despesa orçamentária.

A variação cambial dos saldos em moeda estrangeira tem seus efeitos ajustados diariamente de forma automática em contas contábeis definidas pelo Órgão Central de Contabilidade, visando à consistência das informações para consulta a qualquer momento.

Destaca-se que, devido à variação cambial, a fase da execução da despesa orçamentária poderá apresentar valores maiores que a dotação atualizada da despesa orçamentária, apresentando uma aparente desconformidade.

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem a conta única e demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

(c) Depósitos Restituíveis

De acordo com o Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, a União está obrigada a adotar o princípio de unidade de tesouraria. Segundo o referido Decreto, "a realização da receita e despesa da União far-se-á por via bancária, em estrita observância ao princípio de unidade de caixa." (art. 1°).

De modo expresso, o Decreto estabelece que todo e qualquer ingresso de caráter originário ou derivado, ordinário ou extraordinário e de natureza orçamentária ou extraorçamentária, seja geral ou vinculado é considerado receita. De modo tácito, pode-se estender as características apresentadas para caracterizar o conceito de despesa.

Neste sentido, os depósitos restituíveis, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias, estão contabilizados no grupo "Caixa e Equivalentes de Caixa".

(d) Créditos a Curto Prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: (i) créditos tributários; (ii) créditos não tributários; (iii) dívida ativa; (iv) transferências concedidas; (v) empréstimos e financiamentos concedidos; (vi) adiantamentos; e (vi) valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável.

É registrado também o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(e) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais da União. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

(f) Estoques

Compreendem as mercadorias para revenda (dentre elas, os estoques reguladores da União), os produtos acabados e os em elaboração, matérias-primas e almoxarifado. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

(g) VPDs Pagas Antecipadamente

Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no curto prazo. A base de mensuração é o custo histórico.

(h) Ativos Não Financeiros Mantidos para Venda

Compreendem os ativos não financeiros cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a 12 meses.

(i) Ativo Realizável a Longo Prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo principalmente com: (i) créditos tributários; (ii) créditos não tributários; (iii) dívida ativa; (iv) empréstimos e financiamentos concedidos; (v) investimentos temporários; e (vi) estoques. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações.

Em relação aos estoques, são avaliados e mensurados da seguinte forma: (i) nas entradas, pelo valor de aquisição ou produção; e (ii) nas saídas, pelo custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964.

Para os ativos desse subgrupo, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

(j) Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB/ME) utiliza a seguinte classificação para controle dos créditos tributários sob sua supervisão: (i) devedor; (ii) exigibilidade suspensa (processo administrativo); (iii) exigibilidade suspensa (processo judicial); e (iv) parcelamento. Os créditos tributários classificados nas categorias ‘i’ e ‘iv’ estão evidenciados no ativo, enquanto as demais categorias estão em contas de controle.

Em resumo, são adotados os seguintes critérios em relação à contabilização do ajuste para perdas dos créditos tributários da RFB nas demonstrações contábeis:

- Aplicação do critério utilizado para a mensuração da dívida ativa como referência para os créditos tributários na situação de "devedor", cujos valores estejam acima de R$ 1 mil;
- Aplicação da metodologia da taxa de insucesso para o cálculo do ajuste para perdas dos créditos na situação de "devedor", cujos valores estejam abaixo de R$ 1 mil.
- Aplicação de índice de ajuste para o cálculo do ajuste para perdas dos créditos na situação de "parcelados", com o histórico de recebimento, aferido pela Coordenação Geral de Arrecadação e Cobrança (Codac/RFB/ME).

(k) Ajuste para Perdas da Dívida Ativa

A PGFN calcula o seu ajuste com base no *rating* de seus créditos de acordo com o que foi definido na Portaria MF n° 293/2017. Nessa Portaria, definiu-se que o índice de irrecuperabilidade dos créditos dos tipos "A" e "B" são, respectivamente, 30% e 50%. Os créditos dos tipos "C" e "D", por sua vez, são evidenciados como ativos contingentes.

(l) Investimentos

São compostos por: (i) participações permanentes; (ii) propriedades para investimento; e (iii) demais investimentos.

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos e fundos realizados pela União. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital, que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. As entidades que compõem a União têm utilizado dois critérios para mensuração e avaliação desses bens: (i) valor justo; e (ii) custo depreciado.

Quando mensuráveis, são registradas as reduções ao valor recuperável (*impairment*), fruto de avaliações periódicas.

(m) Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

(n) Ativos de Infraestrutura

Os ativos de infraestrutura são bens imóveis de uso comum do povo, que geralmente fazem parte de um sistema ou rede, são especializados por natureza e por isso podem não possuir uso alternativo ou estar sujeitos a restrições na alienação.

As rodovias federais foram os primeiros ativos de infraestrutura reconhecidos e evidenciados nas DCON. A responsabilidade pela mensuração e pelo registro é do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), tendo a supervisão da STN/ME.

Com a adoção do modelo de contabilidade aplicada ao setor público, houve mudança na apropriação de gastos com rodovias federais. Inicialmente, ao longo do exercício, os gastos de capital realizados para manutenção, recuperação ou construção de rodovias federais são ativados na conta Obras em Andamento.

Em função da reavaliação anual das rodovias federais, o DNIT identifica a parcela que efetivamente contribui para a valorização do ativo de infraestrutura e realiza a transferência desta parcela do saldo ativado na conta "Obras em Andamento" para a conta "Estradas" no último trimestre do ano. A parcela restante é destinada ao resultado patrimonial do exercício, visto que não agregou valor ao respectivo ativo, de acordo com o resultado da reavaliação.

Ademais, no caso de os gastos com obras em andamento não terem agregado valor às rodovias federais, além da transferência do respectivo saldo, haverá registro da VPD pela desvalorização do ativo de infraestrutura, se for o caso.

Para as ferrovias, a metodologia de mensuração adotada foi o custo de reposição depreciado, em decorrência de sua natureza especializada. Para estimar o valor contábil das ferrovias, foi adotada tabela de Custo Médio Gerencial para obras de contorno ferroviário elaborada pelo DNIT. A taxa anual de depreciação utilizada foi de 2,85% equivalente a uma vida útil de 35 anos, conforme a Resolução ANTT nº 4.540, de 19 de dezembro de 2014.

(o) Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).

(p) Diferido

Consiste no saldo de ativo diferido de empresas públicas referentes a gastos pré-operacionais e que não puderam ser alocados em ativos correspondentes, quando da mudança da Lei nº 6.404/1976.

De acordo com o art. 299-A da citada Lei, com redação dada pelo art. 38 da Lei nº 11.941/2009, os saldos deste tipo de ativo existentes na data de 31 de dezembro de 2008 podem ser mantidos até a sua completa amortização.

Entretanto, de acordo com o referido artigo, esses saldos estão sujeitos à análise sobre sua recuperabilidade, tendo por objetivo reconhecer eventuais perdas de valor do capital aplicado, bem como para a revisão e ajuste dos critérios para a determinação de sua vida útil econômica e, consequentemente, das premissas para sua amortização.

(q) Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações, tem como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as NBC TSP, o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009. Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual SIAFIWeb, Macrofunção 020330, disponível no sítio da STN/ME e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, que foi publicada inicialmente com o número 703 em 10 de dezembro de 2014. As empresas públicas e sociedades de economia mista, que devem seguir a Lei nº 6.404/1976, embasam seus procedimentos nas leis próprias e nos normativos fiscais, o que pode acarretar algumas divergências.

(q.1) Reavaliação

Segundo a Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela SPU; houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, dentre outros. Os valores são atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

(q.2) Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual SIAFI, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio da STN/ME (conteudo.tesouro.gov.br).

No momento da adoção, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por irrecuperabilidade foi reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida foi diretamente no patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por irrecuperabilidade do ativo é reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida diretamente o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por irrecuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo é ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

(q.3) Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, que são cadastrados no SPIUnet e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Porém, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês sejam relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

(q.4) Depreciação de Bens Imóveis Cadastrados no SPIUnet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da acessão, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela Secretaria de Coordenação e Governança Patrimônio da União (SPU), segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.

(r) Passivos Circulantes e Não Circulantes

As obrigações da União são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: (i) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; (ii) empréstimos e financiamentos; (iii) fornecedores e contas a pagar; (iv) obrigações fiscais; (v) obrigações de repartições a outros entes; (vi) provisões; e (vii) demais obrigações. Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.

(s) Empréstimos e Financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, da União a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos).

Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios:

I. Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi): pelo valor a pagar ao final do exercício, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do ano;
II. Dívida Pública Federal Externa (DPFe): por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). É realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

(t) Provisões

As provisões estão segregadas em seis categorias: (i) riscos trabalhistas; (ii) riscos fiscais; (iii) riscos cíveis; (iv) repartição de créditos tributários; (v) provisões matemáticas previdenciárias; (vi) provisões decorrentes da atuação governamental; e (vii) outras.

As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e o seu valor pode ser estimado com suficiente segurança. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

As provisões referentes às ações judiciais, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e 514/2019.

(u) Benefícios a Empregados

Os benefícios a empregados (aqui o termo está sendo utilizado de acordo com o vocabulário das normas contábeis, porém se refere principalmente aos servidores públicos e aos empregados das empresas estatais dependentes), referentes a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são reconhecidos pelo regime de competência de acordo com os serviços prestados, sendo registrados como variações patrimoniais diminutivas. Os benefícios pós-emprego de responsabilidade da União, relacionados com aposentadorias e pensões, são também reconhecidos pelo regime de competência.

Na União, têm sido contabilizadas as provisões relacionadas ao RPPS dos servidores civis da União, que adota o plano de benefício definido. Nesse plano, os riscos atuarial e dos investimentos recaem parcial ou integralmente para a União. A contabilização dos custos de tais planos exige a mensuração das obrigações atuariais, podendo gerar o registro de um passivo

quando o montante das obrigações atuariais ultrapassar o valor dos ativos do plano de benefícios, ou um ativo, na situação inversa.

O registro de provisões para benefícios pós-emprego abrange servidores públicos civis e as pensões decorrentes de militares das Forças Armadas, ainda não sendo constituídas provisões relativas aos militares inativos.

(v) Ativos e Passivos Contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Quando relevantes, são registrados em contas de controle e evidenciados em notas explicativas.

(w) Apuração do Resultado

No modelo de contabilidade aplicada ao setor público, é possível a apuração dos seguintes resultados:

I. Patrimonial;
II. Orçamentário; e
III. Financeiro.

(w.1) Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superavit/Deficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais, na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

(w.2) Resultado Orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superavit/deficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

(w.3) Resultado Financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa, pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

(x) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

O adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) representa os recursos já entregues pelos sócios/proprietários para o aumento do capital social de empresas, porém ainda pendente de integralização.

A IPSAS 28 (*Financial Instruments: Presentation* – Instrumentos Financeiros: Apresentação), descreve que o AFAC somente deve ser registrado como um instrumento patrimonial se:

I. O instrumento não possuir obrigação contratual de entregar caixa ou ativo financeiro à outra entidade ou trocar ativos ou passivos financeiros com outra entidade sob condições potencialmente desfavoráveis ao emissor;
II. O instrumento será ou poderá ser liquidado por instrumentos patrimoniais do próprio emitente e é um não derivativo que não inclui obrigação contratual de entrega de um número variável de seus próprios instrumentos patrimoniais ou é um derivativo que será liquidado somente pelo emitente por meio de troca de um montante fixo de caixa ou outro ativo financeiro, por número fixo de seus próprios instrumentos patrimoniais.

Caso o AFAC não se adeque às condições anteriormente descritas, deverá ser registrado e evidenciado como sendo um instrumento financeiro (passivo).

Na União, o Decreto nº 2.673/1998, alterado pelo Decreto nº 3.381, de 2000, estabeleceu que os AFAC realizados pelas empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas estão sujeitos à correção monetária pela taxa Selic, desde o dia da transferência até a data da capitalização. Considerando esta característica, no caso tratado pelo processo administrativo RJ 2011/7085, a Comissão de Valores Mobiliários decidiu que o AFAC realizado pelo controlador (no caso, a União) deveria ser tratado como instrumento financeiro e não patrimonial, pois a correção monetária pela taxa Selic, convertia o AFAC, na prática, em instrumento de dívida.

Desta maneira, o AFAC é registrado nas empresas no passivo não circulante e na União o ativo é registrado no grupo “Demais Créditos e Valores a Longo Prazo”, no Ativo Não Circulante.

No caso de as empresas possuírem capital social 100% público e receberem recursos financeiros do controlador para futuro aumento de capital, mas tais recursos não estejam sujeitos à correção monetária, o montante envolvido deverá ser registrado como passivo circulante na empresa investida e ativo circulante na controladora, tendo a empresa, porém, um prazo para integralização de capital até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do exercício seguinte.

(y) Diretrizes Gerais da Política de Remuneração das Empresas Estatais Federais

Trata-se de normas e diretrizes gerais observadas quando da distribuição dos dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas controladas pela União.

Os acionistas têm direito a receber, como dividendos obrigatórios, em cada exercício, a parcela dos lucros estabelecida no estatuto social da empresa ou, quando esse é omisso, metade do lucro líquido ajustado, em conformidade com o art. 202 da Lei nº 6.404/1976.

No caso das empresas estatais federais, os seus estatutos sociais determinam a remuneração aos acionistas de, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do Decreto nº 2.673/1998.

Os órgãos de administração poderão, se autorizados por estatuto, declarar dividendos intermediários com base no lucro apurado em balanço semestral ou trimestral, bem como mediante reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, nos termos do art. 204 da Lei nº 6.404/1976.

Além disso, há estatutos sociais de empresas estatais que autorizam o pagamento antecipado de dividendos, normalmente com base em balanço semestral, a ser ratificado em decisão da assembleia geral que deliberar sobre a destinação do lucro líquido daquele exercício.

De forma alternativa ao pagamento de dividendos, foi criada a sistemática de remunerar o capital próprio na forma de juros, o denominado juros sobre capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/1995, que concedeu às empresas a faculdade de deduzir, para efeitos de apuração do lucro real, o montante dos juros pagos ou creditados aos acionistas, calculados sobre as contas do patrimônio líquido.

A União está autorizada, a critério do Ministro de Estado da Economia, a receber de empresas públicas e sociedades de economia mista e outras entidades de cujo capital a Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME) participe, ainda que minoritariamente, valores mobiliários como pagamento de juros sobre o capital próprio e dividendos a que tem direito, sendo que, em se tratando de empresa estatal federal, poderão ser aceitos títulos públicos federais pelo seu valor de face, desde que o valor econômico não seja inferior ao dividendo mínimo obrigatório, em conformidade com a MP nº 2.167-53/2001 e Portaria MF nº 101/2001.

O recolhimento de dividendos ou juros à STN/ME far-se-á na Conta Única do Tesouro Nacional, na forma a ser estabelecida pelo Órgão, nos prazos a seguir:

I. Sociedades por ações, no prazo de sessenta dias da data em que for declarado, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, e, em qualquer caso, dentro do exercício social, nos termos do § 3º do art. 205 da Lei nº 6.404/1976. Adicionalmente, no prazo máximo de 10 dias, a partir da data em que se iniciar o pagamento aos demais acionistas (Decreto nº 2.673/1998);
II. Empresas públicas não constituídas na forma de sociedade anônima, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da publicação da proposta de destinação de resultado aprovada pelo Ministro de Estado da Economia, em conformidade com o Decreto nº 2.673/1998.

Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa Selic, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei, assembleia ou deliberação do Conselho Diretor, conforme disposto no Decreto nº 2.673/1998.

A receita proveniente da arrecadação de dividendos ou juros sobre o capital próprio pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores, deverá ser direcionada à amortização da dívida pública federal, conforme dispõe a Lei nº 9.530/1997, contribuindo, assim, para a redução do endividamento público.

O dividendo obrigatório pode deixar de ser pago no exercício social em que os órgãos de administração informarem à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da empresa, sendo registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos subsequentes, deverão ser pagos assim que o permitir a situação financeira da companhia, em conformidade com o art. 202 da Lei nº 6.404/1976.

Adicionalmente, poderá ser constituída reserva de lucros a realizar quando o montante dos dividendos obrigatórios ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, conforme possibilita o art. 197 da Lei nº 6.404/1976.

O montante de dividendos e juros sobre capital próprio a ser distribuído pelas empresas estatais dependerá de diversos fatores, tais como: planos de investimentos, fluxo de caixa, limites e obrigações legais e estatutárias, ambiente econômico e outros fatores considerados relevantes pela empresa. A expectativa do Tesouro Nacional leva em consideração, ainda, o setor da atividade econômica em que a empresa atua e seu grau de dependência da União.

Por fim, nas tabelas e figuras apresentadas nas notas explicativas, podem ser encontradas divergências entre a soma das parcelas e o respectivo total em função de arredondamentos.

3 - Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis

Neste primeiro trimestre de 2020, ocorreu uma importante mudança nas práticas contábeis da União que foi o reconhecimento, como provisões de longo prazo, dos passivos referentes aos benefícios futuros com militares inativos, bem como às pensões militares a conceder, causando um impacto total R$ 589,4 bilhões.

A NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados, iniciou sua vigência em 01 de janeiro de 2019 e define o reconhecimento de passivos referentes a benefícios pós-emprego, incluindo os militares.

De acordo com o item 57 dessa Norma, a contabilização dos planos de benefícios definidos é complexa, por depender de premissas atuariais, além da necessidade de mensuração ao valor presente, visto que a liquidação da obrigação ocorre muitos anos após a prestação do serviço.

Desse modo, até o encerramento do exercício de 2019, a ausência de cálculo atuarial que atendesse às definições da NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados impedia o seu atendimento, havendo a perspectiva de desenvolvimento dessa estimativa para 2020.

Durante o curso da auditoria financeira realizada pelo Tribunal de Contas da União sobre as contas do exercício de 2019, o TCU estimou o valor dessas provisões, com base em um cálculo atuarial simplificado utilizando dados recebidos pelos Comandos Militares, que resultou em um passivo atuarial para os benefícios futuros com militares inativos no montante de R$ 467,5 bilhões, assim distribuídos:

Tabela 2 – Provisão de Benefícios com Militares Inativos

R$ milhões

	Valor presente
Aeronáutica	105.044
Exército	229.494
Marinha	132.994
Total	**467.533**

Fonte: TCU

Em relação às pensões militares, a auditoria financeira também detectou falhas relacionadas ao reconhecimento e mensuração desse passivo: falta de mensuração e registro do passivo atuarial das pensões a conceder (o valor registrado referia-se apenas às pensões militares já concedidas, no valor de R$ 139,9 bilhões em 31/12/2019); inadequação do horizonte temporal (16 anos) da projeção das pensões concedidas; desconsideração dos efeitos da compensação financeira entre os regimes; e desconsideração dos efeitos da Lei 13.954/2019. A equipe do TCU estimou que as três primeiras, em conjunto, geraram subavaliação de R$ 123,4 bilhões no passivo da União.

De acordo com avaliação do Tribunal de Contas da União feita com base na projeção realizada pelo Ministério da Defesa (MD), constante no anexo do PLDO 2018, os resultados financeiros dos anos 2020 a 2091 trazidos a valor presente gerariam um passivo de R$ 261,8 bilhões. Dessa maneira, foi realizado o registro da provisão de pensões militares no valor de R$ 121,9 bilhões que, acrescido ao valor preexistente de R$ 139,9 bilhões, atingiu os R$ 261,8 bilhões.

Para o cálculo desse valor presente, foi considerada a taxa da NTN-B Principal 2035 no dia 30 de dezembro de 2019, cujo valor foi de 3,38%. Essa taxa foi a utilizada pelo MD para trazer a valor presente as projeções das pensões concedidas e contabilizar a respectiva provisão no balanço patrimonial (BP) do exercício de 2019. Assim, utilizou-se essa taxa para o período de 16

anos, de 2020 a 2035. Para os demais anos, de 2036 a 2091, utilizou-se a taxa de 5,86%, a mesma adotada pelo Ministério da Economia para o registro das provisões dos benefícios do RPPS da União no balanço patrimonial de 2019.

4 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo "Caixa e Equivalentes de Caixa" contempla os valores em caixa e em bancos para os quais não haja restrição de uso imediato, estando segmentado em "Moeda Nacional" e Em "Moeda Estrangeira".

Em 31/03/2020, o item mais representativo desse subgrupo foi "Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional", representando 98,86% do total, como pode ser observado na tabela a seguir.

Tabela 3 – Caixa e Equivalentes de Caixa

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Moeda Nacional	1.314.581	1.519.461	(13,48)	98,86
Moeda Estrangeira	15.106	17.144	(11,89)	1,14
Total	**1.329.687**	**1.536.606**	**(13,47)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Ao detalhar o título "Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional", a tabela a seguir mostra o saldo de R$ 1,266 trilhão na rubrica "Bancos" em 31/03/2020, representando 96,34% desse título.

Tabela 4 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Caixa	103	0	39.918,85	0,01
Bancos	1.266.402	1.470.957	(13,91)	96,34
Aplicações Financeiras	48.075	48.504	(0,88)	3,66
Total	**1.314.581**	**1.519.461**	**(13,48)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

(a.1) Bancos em Moeda Nacional

A Conta Única do Tesouro Nacional (CTU), custodiada no Banco Central do Brasil (BCB), acolheu 93,7% do saldo de "Caixa e Equivalentes de Caixa" em 31/03/2020, sendo remunerada pela taxa média da rentabilidade dos títulos públicos federais existentes em carteira do BCB, conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.179-36/2001.

Trata-se de um importante instrumento de controle das finanças públicas, pois permite a racionalização da administração dos recursos financeiros, além de favorecer os processos de transferência, de descentralização financeira e de pagamentos.

Para maior controle, ela é subdividida em três subcontas:

I. **Tesouro Nacional:** subconta destinada aos recebimentos e pagamentos da Administração Pública Federal em geral;

II. **Dívida Pública:** subconta destinada aos pagamentos da Dívida Pública Federal (DPF) e às receitas com os leilões de títulos públicos; e
III. **FRGPS:** subconta destinada à movimentação financeira do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), criado com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido pelo INSS.

A figura a seguir apresenta o saldo das subcontas da CTU em 31/03/2020 e 31/12/2019.

Figura 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta

R$ bilhões

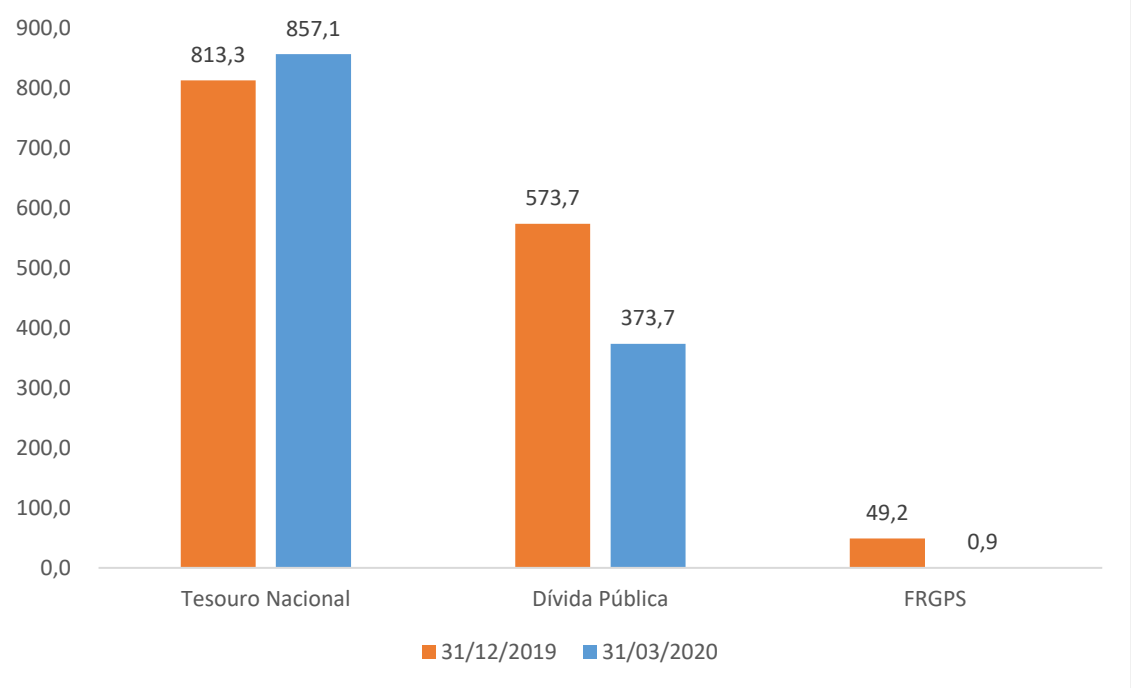

*Nota: *Nesta figura, as contas 1.1.1.1.1.04.02 (Valores a Transferir para a CTU) e 1.1.1.1.1.04.03 (Remuneração das Disponibilidades da Dívida Pública), ambas integrantes do grupo de subcontas da dívida pública, estão apresentadas compondo a subconta Tesouro Nacional, uma vez que os valores daquelas contas são transitórios, sendo transferidos para esta subconta.*
Fonte: SIAFI

A CTU representou 97,26% do saldo da rubrica "Bancos" em 31/03/2020. O saldo restante (R$ 34,7 bilhões) está principalmente contabilizado na conta onde são registradas as movimentações financeiras dos fundos constitucionais (R$ 31,7 bilhões).

(a.1.1) Subconta "Tesouro Nacional"

A subconta "Tesouro Nacional" centraliza os recursos financeiros arrecadados que serão utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, exceto no que tange aos processos relacionados à gestão da dívida pública federal e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta apresentou, em 31/03/2020, saldo de R$ 857,1 bilhões.

No entanto, esse saldo se compõe, em sua maior parte, pelas receitas instituídas por lei para finalidades específicas, acumuladas por órgãos e fundos, e que não dispõem de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou "carimbados"), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 5 – Subconta "Tesouro Nacional" – Por Vinculação

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Recursos Ordinários	**213.687**	**172.504**	**23,87**
Recursos Vinculados	**642.221**	**638.138**	**0,64**
Educação	17.617	17.315	1,74
Seguridade Social (Exceto Previdência)	58.608	37.811	55,00
Previdência Social (RPPS)	(1.673)	1.901	(188,02)
Previdência Social (RGPS)	1.533	1.631	(6,02)
Receitas Financeiras	53.704	96.239	(44,20)
Operação de Crédito	189.338	164.753	14,92
Alienação de Bens e Direitos	5.270	4.199	25,52
Transferências Constitucionais e Legais (Inclusive Fundos)	18.989	17.077	11,20
Fundos, Órgãos e Programas	299.354	284.320	5,29
Outros Recursos Vinculados	14.092	14.424	(2,31)
Recursos a Classificar	(14.610)	(1.531)	(854,25)
Recursos em Trânsito da Dívida Pública a Classificar (*)	**1.187**	**2.636**	**(54,99)**
Total	**857.094**	**813.278**	**5,39**

Nota:
** Os saldos apresentados estão de acordo com a mudança de metodologia em relação às contas 1.1.1.1.1.04.02 ("Valores a Transferir para a CTU") e 1.1.1.1.1.04.03 ("Remuneração das Disponibilidades da Dívida Pública"), citada anteriormente.*

Fonte: SIAFI.

A respeito do grupo "Recursos a Classificar", trata-se de recursos de caixa que ingressam na CTU por meio de Documento de Arrecadação Federal (DARF) ou Guia de Recolhimento da União (GRU) e ainda precisam passar por um processo de classificação de receita orçamentária por fontes de recursos. A periodicidade desse processo para ingressos por meio de DARF e GRU é decendial e diário respectivamente.

Esses recursos arrecadados no momento que ingressam na CTU são classificados temporariamente como fonte de recursos 177 (a classificar) para, posteriormente, serem devidamente classificadas nas fontes de recursos específicas.

Ocorre que, ao final do mês, o processo de classificação da receita arrecadada pode acontecer antes da entrada do dinheiro em caixa, fazendo com que a fonte de recursos 177 fique negativa (classificação maior do que saldo financeiro).

(a.1.2) Subconta "Dívida Pública"

A subconta "Dívida Pública" tem a finalidade de prover reserva de liquidez para a gestão da dívida pública, conforme estratégia definida pelo "Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública Federal", publicado em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/plano-anual-de-financiamento.

A variação negativa de R$ 200,0 bilhões entre os saldos em 31/03/2020 e em 31/12/2019 é explicada principalmente pelos ingressos com emissão de títulos em montante inferior aos desembolsos com recursos da dívida pública.

(a.1.3) Subconta "FRGPS"

Quanto à subconta "FRGPS", sua criação decorre de exigência da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), conforme preceitua o art. 167, inciso XI, o qual veda a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais para a realização de despesas distintas do pagamento

de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta recebe transferências de recursos do INSS arrecadados por Documentos de Arrecadação Federal (DARF) e por Guia da Previdência Social (GPS). Em 31/03/2020, seu saldo foi de R$ 939 milhões.

(a.2) Aplicações Financeiras em Moeda Nacional

Nas aplicações financeiras em moeda nacional, destaca-se a participação do Fundo de Aplicação Extramercado, com saldo de R$ 30,7 bilhões em 31/03/2020.

Tabela 6 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional

R$ milhares

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Fundo de Aplicação Extramercado	30.727.885	31.920.186	(3,74)	63,92
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	7.496.479	7.805.521	(3,96)	15,59
Letra Financeira do Tesouro (LFT)	5.521.142	5.513.905	0,13	11,48
Liquidez Imediata – Recursos CTU	1.943.815	1.901.614	2,22	4,04
Fundo de Aplicação Financeira	1.306.203	492.930	164,99	2,72
Poupança	607.583	402.299	51,03	1,26
Liquidez Imediata – Outras	472.249	467.706	0,97	0,98
Certificado Financeiro do Tesouro (CFT)	10	10	-	0,00
Total	**48.075.367**	**48.504.171**	**(0,88)**	**100,00**

Fonte: SIAFI.

Entre as aplicações no Fundo de Aplicação Extramercado, a de maior volume se refere ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), com saldo de R$ 27,0 bilhões em 31/03/2020.

Tabela 7 – Fundo de Aplicação Extramercado

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	26.999	27.985	(3,52)	87,86
Fundo Nacional de Desenv. Educação (FNDE)	2.114	2.215	(4,58)	6,88
Fundo do Exército	1.058	1.194	(11,35)	3,44
Outras	557	527	5,72	1,81
Total	**30.728**	**31.920**	**(3,74)**	**100,00**

Fonte: SIAFI.

Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

De acordo com o art. 10 da Lei nº 7.998/1990, o FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério da Economia e cujos recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico.

As principais fontes de recursos do FAT são compostas pelas contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado por meio da Lei Complementar n° 7/1970, e pelas contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 8/1970.

Conforme previsto no art. 9º da Lei nº 8.019/1990, as disponibilidades financeiras do FAT podem ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional e em depósitos especiais, remunerados pelos indicadores de mercado e disponíveis para imediata movimentação nas instituições financeiras oficiais federais. Sua mensuração é realizada pelo valor justo, que, no caso, é o valor de mercado (posição patrimonial “marcada a mercado”).

Para garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT mantém uma parcela das suas disponibilidades financeiras em Fundo de Aplicação Extramercado, constituindo, assim, sua reserva mínima de liquidez, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990.

Em 31/03/2020, a reserva mínima de liquidez do FAT determinada em lei deveria ser R$ 14,1 bilhões, segundo a Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador. Nessa data, o saldo apresentado foi de aproximadamente R$ 28,0 bilhões, ou seja, R$ 13,9 bilhões acima do valor mínimo necessário.

A variação negativa de R$ 986 milhões nas aplicações financeiras do extramercado no primeiro trimestre de 2020 é resultante das aplicações, resgates e rendimento financeiro auferido (juros), conforme tabela a seguir.

Tabela 8 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2020 – FAT

R$ milhares

Saldo em 31 de dezembro de 2019	**27.984.611**
(+) Aplicação financeira	7.915.909
(-) Resgate	8.629.555
(+) Remuneração	(271.950)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	**26.999.014**

Fonte: FAT/ME

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira

Quanto ao detalhamento do título “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira”, o maior saldo está na rubrica “Aplicações Financeiras”, totalizando R$ 12,4 bilhões (82,24% desse título), como demonstrado na tabela seguinte.

Tabela 9 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Caixa	10	5	93,53	0,07
Bancos	2.673	2.101	27,22	17,70
Aplicações Financeiras	12.423	15.038	(17,39)	82,24
Total	**15.106**	**17.144**	**(11,89)**	**100,00**

Fonte: SIAFI.

Sob supervisão da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN/ME), as operações cambiais representam 97,11% do total de aplicações financeiras em moeda estrangeira, como pode ser observado na tabela abaixo. O saldo dessa conta é constituído por contratos de câmbio para liquidação futura que o Tesouro Nacional obtém junto ao agente financeiro autorizado a operar no mercado de câmbio, no caso Banco do Brasil (BB). O intuito é adquirir moeda estrangeira para garantir o pagamento, no futuro, de dívidas em moeda estrangeira.

Tabela 10 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Fechamento de Câmbio	12.064	14.793	(18,45)	97,11
Liquidez Imediata	359	245	46,41	2,89
Total	**12.423**	**15.038**	**(17,39)**	**100,00**

Fonte: SIAFI.

5 - Créditos a Receber

Os créditos a receber estão divididos em dois grupos: (i) curto prazo; e (ii) longo prazo. Na tabela a seguir, é apresentada a composição em 31/03/2020 e em 31/12/2019.

Tabela 11 – Créditos a Receber

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Créditos a Curto Prazo	126.794	159.952	(20,73)	5,71
Créditos a Longo Prazo	2.094.040	2.039.635	2,67	94,29
Total	**2.220.834**	**2.199.587**	**0,97**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Os Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo estão distribuídos conforme tabelas apresentadas a seguir.

Tabela 12 – Créditos a Receber a Curto e a Longo Prazo – Composição

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.493.238	1.489.663	0,24
Dívida Ativa Tributária	787.583	774.735	1,66
Créditos Tributários a Receber	359.172	335.445	7,07
Dívida Ativa Não Tributária	71.072	70.235	1,19
Clientes	2.492	953	161,37
Créditos de Transferências a Receber	6	-	-
Demais Créditos e Valores	94.569	119.199	(20,66)
Total Bruto (I)	**2.808.133**	**2.790.231**	**0,64**
Ajuste para Perdas (II)	587.299	590.644	(0,57)
Total Líquido (III = I - II)	**2.220.834**	**2.199.587**	**0,97**

Fonte: SIAFI

Tabela 13 – Créditos a Curto Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Créditos Tributários a Receber	62.972	79.803	(21,09)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	59.375	57.709	2,89
Clientes	2.282	742	207,44
Dívida Ativa Não Tributária	681	677	0,60
Dívida Ativa Tributária	91	89	3,17
Créditos de Transferências a Receber	6	-	-
Demais Créditos e Valores	31.796	56.818	(44,04)
Total Bruto (I)	**157.205**	**195.838**	**(19,73)**
Ajuste para Perdas (II)	30.410	35.886	(15,26)
Total Líquido (III = I - II)	**126.794**	**159.952**	**(20,73)**

Fonte: SIAFI

Tabela 14 – Créditos a Longo Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.433.863	1.431.954	0,13
Dívida Ativa Tributária	787.492	774.646	1,66
Créditos Tributários a Receber	296.200	255.642	15,86
Dívida Ativa Não Tributária	70.391	69.558	1,20
Clientes	210	211	(0,56)
Demais Créditos e Valores	62.773	62.381	0,63
Total Bruto (I)	**2.650.928**	**2.594.393**	**2,18**
Ajustes para Perdas (II)	(556.889)	(554.758)	(0,38)
Total Líquido (III = I - II)	**2.094.040**	**2.039.635**	**2,67**

Fonte: SIAFI

Nos tópicos abaixo, são detalhados os itens com saldos mais representativos.

(a) Empréstimos e Financiamentos Concedidos

A tabela abaixo apresenta os principais saldos dos empréstimos e financiamentos concedidos pela União, somando curto e longo prazos, os quais serão detalhados logo a seguir.

Tabela 15 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Curto e a Longo Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios	628.104	624.400	0,59
FAT	283.681	282.530	0,41
Operações Fiscais	262.179	266.422	(1,59)
Fies	108.685	108.075	0,57
FNE	68.727	67.075	2,46
Outros	141.863	141.161	0,50
Total Bruto	**1.493.238**	**1.489.663**	**0,24**

Fonte: SIAFI

Esses itens são detalhados nos tópicos seguintes.

(a.1) Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios

Os haveres (créditos) financeiros da União perante estados e municípios, cujo controle e acompanhamento são de competência do Ministério da Economia, decorrem de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, assim como de avais honrados pela União.

As descrições sobre a natureza desses haveres financeiros e os respectivos ajustes para perdas podem ser encontradas nas notas explicativas do Balanço Geral da União de 2019. A tabela abaixo apresenta as variações dos saldos por programa.

Tabela 16 – Haveres da União junto a Estados e Municípios – Por Programa

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Lei nº 9.496/1997	560.549	557.796	0,49
MP nº 2.185/2001	29.832	30.182	(1,16)
BCB-BANERJ	22.020	21.501	2,41
Lei nº 8.727/1993	8.249	8.083	2,05
DMLP	6.956	6.090	14,21
Carteira de Saneamento	380	390	(2,68)
Royalties	113	353	(68,01)
Acordo Brasil-França	6	5	8,88
Total Bruto (I)	**628.104**	**624.400**	**0,59**
Ajuste para Perdas (II)	37.198	39.175	(5,05)
Total Líquido (III = I - II)	**590.906**	**585.225**	**0,97**

Fonte: SIAFI

Os saldos consolidados dos programas de refinanciamento sofrem o impacto da variação dos indexadores de cada programa, da execução normal dos contratos, das amortizações e liquidações antecipadas de saldo, e, ainda, das revisões de condições contratuais que possam eventualmente ser negociadas entre os mutuários e a União, como é o caso da aplicação das condições da Lei Complementar nº 148/2014 aos contratos da Lei nº 9.496/1997 (Estados) e da MP nº 2.185/2001 (Municípios).

As tabelas a seguir apresentam os saldos de curto e os de longo prazo para cada programa.

Tabela 17 – Haveres da União junto a Estados e Municípios – Curto Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Lei nº 9.496/1997	9.223	7.796	18,31
MP nº 2.185/2001	2.286	2.266	0,89
Lei nº 8.727/1993	237	251	(5,44)
DMLP	183	-	-
Royalties	113	346	(67,37)
Carteira de Saneamento	44	44	(0,45)
Acordo Brasil-França	5	4	22,60
Total Bruto (I)	**12.090**	**10.706**	**12,93**
Ajuste para Perdas (II)	12	13	**(6,49)**
Total Líquido (III = I + II)	**12.078**	**10.692**	**12,96**

Fonte: SIAFI

Tabela 18 – Haveres da União junto a Estados e Municípios – Longo Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Lei nº 9.496/1997	551.326	550.000	0,24
MP nº 2.185/2001	27.547	27.917	(1,33)
BCB-BANERJ	22.020	21.501	2,41
Lei nº 8.727/1993	8.011	7.832	2,29
DMLP	6.773	6.090	11,22
Carteira de Saneamento	336	346	(2,97)
Acordo Brasil-França	1	1	(27,21)
Royalties	-	7	(100,00)
Total Bruto (I)	**616.014**	**613.695**	**0,38**
Ajuste para Perdas (II)	37.185	39.162	(5,05)
Total Líquido (III = I + II)	**578.828**	**574.533**	**0,75**

Fonte: SIAFI

(a.2) Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo FAT

Outro item relevante se refere aos créditos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). A Constituição Federal, em seu art. 239, § 1º, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) serão destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES.

Assim, tais valores são repassados a cada decêndio para o citado Banco. O risco das operações financeiras realizadas corre por conta do BNDES, de acordo com o art. 2º, § 4°, da Lei nº 8.019/1990, por isso não é feito nenhum ajuste para perdas prováveis.

Em 31/03/2020, o valor desses créditos alcançou R$ 283,7 bilhões, classificados totalmente no não circulante. Cabe salientar que, até a edição da MP nº 889, de 24 de julho de 2019, convertida na Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado uma vez que, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o FAT tinha a prerrogativa de requerer ao BNDES a devolução dos recursos apenas quando necessário.

Porém, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, dada pelo art. 3º da Lei nº 13.932/2019, determina ao CODEFAT disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT desses recursos, demonstrando que, futuramente, poderá existir clareza quanto à expectativa de recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, com consequente segregação dos valores no BP em circulante e não circulante. Contudo, tal regulamentação ainda não havia sido editada até o primeiro trimestre de 2020.

(a.3) Haveres Financeiros da União Relativos a Operações Fiscais

Os haveres (créditos) financeiros da União relativos a operações fiscais, cujo controle e acompanhamento é exercido pelo Tesouro Nacional, decorrem de origens distintas, implementados por legislações específicas e, em sua maioria, de origem contratual.

As descrições sobre a natureza desses haveres financeiros podem ser encontradas nas notas explicativas do Balanço Geral da União de 2019. As tabelas abaixo apresentam os créditos de curto e longo prazo abertos pelos principais programas ou tipos de haver.

Tabela 19 – Haveres Financeiros por Programa ou Haver – Curto Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	8.667	7.910	9,58
Operações de Cessão de Crédito	2.491	2.950	(15,55)
Proex - Financiamento	2.423	2.572	(5,79)
Securitização	1.081	1.155	(6,40)
Alongamento do Crédito Rural (PESA)	478	217	119,83
Pronaf	434	440	(1,36)
Outros	45	35	28,92
Total	**15.619**	**15.279**	**2,23**

Fonte: COGEF/STN/ME

Tabela 20 – Haveres Financeiros por Programa ou Haver – Longo Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	230.594	234.004	(1,46)
Operações de Cessão de Crédito	9.094	8.615	5,56
Alongamento do Crédito Rural (PESA)	3.411	5.044	(32,38)
Securitização	1.802	1.754	2,74
Proex - Financiamento	1.566	1.458	7,38
Pronaf	760	854	(10,98)
Outros	152	143	6,00
Total Bruto (I)	**247.380**	**251.874**	**(1,78)**
Ajuste para Perdas (II)	3.827	3.665	4,44
Total Líquido (III = I - II)	**243.553**	**248.209**	**(1,88)**

Fonte: COGEF/STN/ME

Parte do saldo em “Empréstimos a Instituições Financeiras”, R$ 393 milhões, se refere a juros dos instrumentos elegíveis de capital principal (IECP) juntos ao BB, BASA, BNB, CEF e BNDES. O valor dos juros devidos nos contratos de IECP desses bancos foram baixados integralmente, exceto no caso do BNDES que foi baixado parcialmente, em razão da difícil previsibilidade de certas variáveis ao fim do exercício, tais como o lucro do exercício, o valor de dividendos pagos e o montante do capital principal da instituição financeira.

Assim, os saldos foram baixados por não haver razoável certeza sobre os montantes desses juros e para evitar superavaliação do ativo. Apenas com a publicação dos balanços das instituições financeiras, que ocorre após o primeiro trimestre do exercício seguinte, o valor a receber referente a esses juros poderá ser mensurado de forma confiável e, assim, registrado no ativo da União.

(a.4) Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo Fies

Trata-se dos recursos utilizados para custear o programa, do Ministério da Educação, destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitos, na forma da Lei nº 10.260/2001.

No período de 2010 até o primeiro semestre de 2015, a taxa de juros do financiamento era de 3,4% a.a. com carência de dezoito meses e prazo de amortização equivalente a três vezes o período de duração regular do curso, acrescido de doze meses, com percentual financiável de até 100% dos encargos educacionais.

Do segundo semestre de 2015 até 2017, a taxa de juros passou a ser de 6,5% a.a., com prazo de amortização de três vezes o período do curso, e o percentual passou a exigir uma participação

mínima, de acordo com a renda familiar. Esses contratos de financiamento são garantidos por fiança ou pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC), de que trata a Lei nº 12.087/2009.

A partir de 2018, foi implementado o Novo Fies, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 13.530/2017, visando à sustentabilidade do programa, a transparência e a melhoria da governança. Entre as diversas alterações, a taxa de juros do programa passou a ser a variação do IPCA, o pagamento das prestações passou a ser conforme a renda do financiado e foi criado o Fundo Garantidor do Fies, com aportes da União e das entidades mantenedoras.

Em 2018, o valor dos ativos do Fies, composto pelo saldo devedor dos contratos firmados com os estudantes, foi atualizado de forma a representar o valor total da dívida decorrente da evolução dos financiamentos junto aos agentes financeiros, passando a contemplar, além dos desembolsos realizados pelo Fundo para o pagamento dos encargos educacionais financiados, o fluxo de pagamentos dos estudantes e os juros e demais encargos contratuais lançados à conta dos contratos.

Após a realização desses ajustes, em 2018, passou a ser possível segregar os valores de acordo com a sua natureza (principal, juros e encargos contratuais) e com o prazo de realização (circulante e não circulante).

O saldo dos financiamentos concedidos referentes ao Fies foi de R$ 108,7 bilhões ao final do primeiro trimestre de 2020, e sua composição é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 21 – Créditos a Receber Concedidos pelo Fies

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Financiamentos a Receber – CP	2.806	3.302	(15,01)
Financiamentos a Receber (Principal) – LP	100.242	99.135	1,12
Juros e Encargos – LP	5.638	5.638	-
Total Bruto (I)	**108.685**	**108.075**	**0,57**
Ajuste para Perdas (II)	19.219	17.383	10,56
Total Líquido (III = I - II)	**89.467**	**90.692**	**(1,35)**

Fonte: SIAFI

(a.5) Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo FNE

O Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE) é um fundo instituído pela Lei nº 7.827/1989, destinado a aplicar recursos oriundos da arrecadação do IR e do IPI, que são repartidos em razão do disposto no art. 159, inciso I, alínea “c”, da CF/1988, cujo objetivo é financiar o setor produtivo da Região Nordeste por meio do BNB, conforme disposto no art. 16 da referida Lei.

A composição dos empréstimos e financiamentos concedidos pelo referido fundo é demonstrada na tabela abaixo.

Tabela 22 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo FNE

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Financiamentos Concedidos a Receber em Longo Prazo	52.665	51.675	1,92
Financiamentos Concedidos a Receber em Curto Prazo	13.293	12.660	4,99
Outros	2.769	2.739	1,09
Total	**68.727**	**67.075**	**2,46**

Fonte: SIAFI

Entre o primeiro trimestre de 2020 e o final do exercício de 2019, constatou-se um crescimento de 2,46% nos empréstimos e financiamentos concedidos pelo FNE, da ordem de R$ 1,7 bilhão. Esse crescimento refere-se principalmente aos valores a serem recebidos em longo prazo.

Na tabela abaixo, detalha-se a evolução constatada entre 31/03/2020 e 31/12/2019 para os financiamentos concedidos em longo prazo.

Tabela 23 – Financiamentos Concedidos a Receber em Longo Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Financiamentos em Infraestrutura e Desenvolvimento	17.386	17.268	0,69
Financiamentos para Indústria, Comércio e Serviços	19.858	19.632	1,15
Financiamentos Rurais	14.650	14.004	4,61
Outros	771	772	(0,14)
Total	**52.665**	**51.675**	**1,92**

Fonte: SIAFI

(b) Dívida Ativa

A dívida ativa abrange os créditos cuja certeza e liquidez foram apuradas, inscritos por não terem sido quitados no prazo legal e que não foram atingidos por nenhuma causa de extinção ou suspensão de sua exigibilidade.

A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 39, § 2º, define como dívida ativa tributária os créditos em favor da Fazenda Pública provenientes de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

A tabela a seguir mostra a composição da dívida ativa a curto prazo.

Tabela 24 – Dívida Ativa a Curto Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dívida Ativa Não Tributária	681	677	0,60	88,16
Dívida Ativa Tributária	91	89	3,17	11,84
Total	**772**	**765**	**0,90**	**100,00**

Fonte: SIAFI

O crescimento de 0,60% da dívida ativa a curto prazo se deve principalmente ao reconhecimento, pelo Inmetro, de créditos não tributários inscritos em dívida ativa, os quais somaram a quantia aproximada de R$ 4 milhões.

Quanto à dívida ativa a longo prazo, a tabela abaixo apresenta sua composição.

Tabela 25 – Dívida Ativa a Longo Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	787.492	774.646	1,66
Dívida Ativa Não Tributária	70.391	69.558	1,20
Total Bruto (I)	**857.883**	**844.204**	**1,62**
Ajuste para Perdas (II)	380.460	380.413	0,01
Total Líquido (III = I - II)	**477.423**	**463.791**	**2,94**

Fonte: SIAFI

O Ministério da Economia responde por 99,95% de toda a dívida ativa tributária registrada. A gestão da dívida ativa está a cargo da PGFN, que se utiliza do Sistema Integrado da Dívida Ativa

(Sida). As movimentações ocorridas no Sida são registradas mensalmente no SIAFI através do processamento da Fita DAU (Dívida Ativa da União).

Ressalta-se que, embora administrados pela PGFN, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item "d" desta nota explicativa.

Verifica-se que, entre 31/03/2020 e 31/12/2019, houve crescimento dos saldos relativos à dívida ativa tributária realizável a longo prazo, de 1,66% (R$ 12,8 bilhões). Cerca de 99,97% desta evolução positiva refere-se a operações realizadas pela PGFN, órgão responsável pela apuração da liquidez e certeza de créditos tributários da União e sua inscrição em dívida ativa, conforme prescreve o art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 73/1993.

A seguir, são apresentadas maiores informações sobre a gestão desses créditos pela PGFN.

(b.1) Dívida Ativa – PGFN

A Portaria MF nº 293/2017 estabeleceu nova metodologia de classificação do estoque (*rating)* dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, sob gestão da PGFN.

Diante dessa metodologia, esses créditos são classificados em quatro classes, a depender do grau de recuperabilidade:

- Classe "A": créditos com alta perspectiva de recuperação;
- Classe "B": créditos com média perspectiva de recuperação;
- Classe "C": créditos com baixa perspectiva de recuperação;
- Classe "D": créditos irrecuperáveis.

Conforme a Portaria, os créditos classificados com *rating* "A" e "B" são reconhecidos como ativos, e os classificados como "C" e "D" são registrados como ativos contingentes, em contas de controle, até a sua extinção ou reclassificação.

Nesse sentido, a tabela a seguir evidencia a dívida ativa gerida pela PGFN, classificada no ativo não circulante (créditos de *rating* "A" e "B").

Tabela 26 – Dívida Ativa a Longo Prazo – PGFN

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Dívida Ativa Tributária Não Previdenciária	595.833	584.026	2,02
Dívida Ativa Tributária Previdenciária	190.590	189.554	0,55
Dívida Ativa Não Tributária	15.122	14.987	0,90
Total Bruto (I)	**801.545**	**788.568**	**1,65**
Ajuste para Perdas (II)	347.078	347.078	-
Total Líquido (III = I - II)	**454.467**	**441.489**	**2,94**

Fonte: SIAFI

Já a tabela a seguir mostra os créditos conforme a classificação por classe (*rating*).

Tabela 27 – Créditos Classificados pelo *Rating*

R$ milhões

Tipo de Crédito	*Rating*	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Crédito Tributário Não Previdenciário	A	195.047	189.189	3,10
	B	400.785	394.837	1,51
	C	223.270	220.592	1,21
	D	976.884	971.016	0,60
Subtotal		**1.795.987**	**1.775.634**	**1,15**
Crédito Tributário Previdenciário	A	42.347	42.681	(0,78)
	B	148.243	146.873	0,93
	C	106.562	103.987	2,48
	D	249.831	249.248	0,23
Subtotal		**546.983**	**542.790**	**0,77**
Crédito Não Tributário	A	4.250	4.157	2,24
	B	10.872	10.830	0,39
	C	8.870	8.975	(1,16)
	D	71.892	71.395	0,70
Subtotal		**95.885**	**95.357**	**0,55**
Total		**2.438.855**	**2.413.780**	**1,04**

Fonte: SIAFI

O saldo total, no final de 2019, considerando todas as classes (A, B, C e D) era de R$ 2,414 trilhões. Abaixo, apresenta-se o resumo das movimentações ocorridas no primeiro trimestre de 2020 que elevaram o saldo para R$ 2,439 trilhões.

Tabela 28 – Movimento da Dívida Ativa da União – PGFN

R$ milhões

Saldo em 31 de dezembro de 2019	**2.413.780**
(+) Inscrição do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	18.138
(+) Atualização da Dívida Ativa	10.895
(-) Amortizações (Recebimento de Principal, Multas e Juros da Dívida Ativa)	(2.522)
(-) Exclusões (Cancelamentos, Anulações e Extinções)	(5.694)
(+) Outros Registros	4.257
Saldo em 31 de março de 2020	**2.438.855**

Fonte: SIAFI

Ajuste para Perdas – PGFN

De acordo com a Portaria MF nº 293/2017, o ajuste para perdas aplicado sobre os créditos reconhecidos no ativo considera a expectativa de recuperação dos créditos com *rating* “A” e “B” no prazo de dez anos.

Dessa forma, conforme histórico de adimplemento por classe nos últimos dez anos, a expectativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” nos próximos 10 (dez) anos é a seguinte:

Tabela 29 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante

Rating	% Recuperável	% Ajuste para Perdas
A	70%	30%
B	50%	50%

Fonte: PGFN/ME

(b.2) Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo

Já quanto à dívida ativa não tributária a longo prazo, a tabela a seguir detalha a sua composição, de acordo com o órgão de origem do crédito.

Tabela 30 – Dívida Ativa Não Tributária Bruta a Longo Prazo – Por Órgão

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
BCB	17.745	17.745	-	25,21
Ministério da Economia	15.122	14.987	0,90	21,48
Ibama	12.414	12.256	1,29	17,64
FRGPS	6.373	6.346	0,42	9,05
ANS	3.863	3.736	3,41	5,49
CVM	2.849	2.849	-	4,05
Anatel	2.553	2.553	-	3,63
Cade	2.465	2.181	13,05	3,50
Outros	7.006	6.906	1,45	9,95
Total	**70.391**	**69.558**	**1,20**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Banco Central do Brasil (BCB), Ministério da Economia e Ibama respondem juntos por aproximadamente 64% do estoque da dívida ativa não tributária bruta. No entanto, ao considerar o ajuste para perdas, a dívida ativa não tributária concentra-se no Ibama, no Ministério da Economia, na Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), representando estes quatros órgãos cerca de 83% do total, conforme tabela a seguir.

Tabela 31 – Dívida Ativa Não Tributária a LP, Líquida do Ajuste para Perdas – Por Órgão

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ibama	12.414	12.256	1,29	39,77
Ministério da Economia	8.460	8.325	1,62	27,11
Anatel	2.553	2.553	-	8,18
Cade	2.465	2.181	13,05	7,90
ANP	1.862	1.865	(0,19)	5,96
ANTT	1.325	1.252	5,80	4,25
Outros	2.132	1.993	6,97	6,83
Total	**31.212**	**30.426**	**2,58**	**100,00**

Fonte: SIAFI

O BCB, apesar de ser responsável por 25,51% dos valores inscritos em dívida ativa não tributária, constituiu o ajuste para perdas de mesmo montante, de modo que o valor líquido desse crédito passa a ser nulo.

A dívida ativa não tributária do Ministério da Economia representa créditos inscritos sob gestão da PGFN, cujos detalhamentos por prazo, *rating* e respectivos ajustes para perdas já foram apresentados no subitem “b.1” desta mesma nota explicativa.

(c) Créditos Tributários a Receber

De acordo com as tabelas a seguir, os valores mais expressivos dos créditos tributários a receber a curto prazo e a longo prazo decorreram de Contribuições Previdenciárias para o RGPS, do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

Tabela 32 – Créditos Tributários a Receber – Curto Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	26.324	35.295	(25,42)
Contribuição Fin. Seguridade Social (Cofins)	7.801	10.744	(27,39)
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica	9.798	11.163	(12,22)
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	4.341	5.197	(16,48)
Contribuições para o PIS/Pasep	2.914	4.073	(28,45)
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	2.335	2.694	(13,34)
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	1.854	2.257	(17,84)
Imposto sobre a Renda Pessoa Física	3.541	4.193	(15,55)
Outros	4.065	4.188	(2,94)
Total Bruto (I)	**62.972**	**79.803**	**(21,09)**
Ajuste para Perdas	24.099	29.939	(19,50)
Total Líquido (III = I - II)	**38.872**	**49.864**	**(22,04)**

Fonte: SIAFI

Tabela 33 – Créditos Tributários a Receber – Longo Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	134.341	110.748	21,30
Imposto sobre a Renda Pessoa Jurídica	45.349	38.397	18,11
Contribuição Fin. Seguridade Social (Cofins)	38.039	35.798	6,26
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	20.350	17.698	14,98
Imposto sobre a Renda Pessoa Física	16.118	14.677	9,82
Contribuições para o PIS/Pasep	14.291	13.426	6,45
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte	10.772	9.473	13,71
Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	8.676	7.697	12,72
Outros	8.263	7.729	6,91
Total Bruto (I)	**296.200**	**255.642**	**15,86**
Ajuste para Perdas (II)	101.769	105.289)	(3,34)
Total Líquido (III = I + II)	**194.431**	**150.354**	**29,32**

Fonte: SIAFI

No primeiro trimestre de 2020, o saldo bruto do título “Créditos Tributários a Receber” em curto prazo apresentou uma redução de 21,09% em relação ao final do exercício de 2019, diminuindo seu montante em aproximadamente R$ 16,8 bilhões. Esta diminuição foi experimentada principalmente em valores administrados pela RFB.

As diminuições evidenciadas pela RFB decorrem da atualização do saldo contábil de créditos tributários a receber em curto prazo, tendo como base os saldos constantes nos sistemas corporativos administrados por aquela secretaria.

Este controle é efetuado com base no estoque de créditos fornecido por esses sistemas, não sendo possível constatar, por meio de controles contábeis, a razão desses ajustes, se por pagamento por parte dos contribuintes, por compensação, transação, remissão, prescrição, decadência, conversão de moeda em renda ou em razão decisões administrativas ou judiciais, modalidades de extinção do crédito tributário previstas no art. 156 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

Em relação aos créditos tributários a receber em longo prazo, verificou-se um aumento de aproximadamente R$ 40,6 bilhões entre 31/03/2020 e 31/12/2019. Esse aumento também decorreu principalmente de ajustes efetuados pela RFB.

(c.1) Créditos Tributários a Receber – RFB/ME

A Receita Federal do Brasil (RFB) realiza levantamento mensal nos seus sistemas de controle de cobrança, tais como o Sistema de Informações Econômico-Fiscais (Sief), Grande Porte Serpro e o Grande Porte Dataprev, por meio de consultas gerenciais ou, ainda, com a utilização do DW (Devedores e Informar).

Nesse levantamento, os créditos tributários são agregados em quatro situações:

I. Devedor: são créditos tributários exigíveis, sujeitos à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial. Em caso de não regularização, são posteriormente enviados à PGFN para inscrição em dívida ativa da União, conforme prescreve o art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 73/1993;
II. Exigibilidade suspensa por processo administrativo: créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para: ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;
III. Exigibilidade suspensa em decorrência de processo judicial: nessa classificação, estão os créditos tributários cujo valor e exigibilidade estão sob discussão na esfera judicial; e
IV. Parcelamento: abrange os saldos a pagar de todos os parcelamentos (ordinários e especiais).

Ressalta-se que, embora administrados pela RFB, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta nota explicativa.

Como providência no sentido de melhorar a interpretação da liquidez dos seus ativos, a RFB/ME avalia a conversibilidade e exigibilidade dos créditos tributários a receber do tipo “devedor” e “parcelado” e define sua composição percentual anual em termos de curto e longo prazo (ativo circulante e não circulante).

Para a segregação entre curto e longo prazo, são apresentados os percentuais indicados na tabela abaixo.

Tabela 34 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante

Tipo de Crédito	Ativo Circulante (%)	Ativo Não Circulante (%)
Devedor	20,00	80,00
Parcelado	15,15	84,85

Fonte: RFB/ME

Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa

Os créditos com exigibilidade suspensa, quer em decorrência de processo administrativo, quer por decisão judicial, conforme prevê o art. 151, incisos III a V, da Lei nº 5.172/1966 (Código

Tributário Nacional), não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de geração de benefícios econômicos futuros.

Dessa forma, o registro dos valores atualizados desses créditos ocorre em contas de controle, cujos saldos são apresentados na tabela a seguir.

Tabela 35 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Contribuições	725.075	716.528	1,19
Impostos	698.984	706.531	(1,07)
Infrações	86.326	82.934	4,09
Total	**1.510.385**	**1.505.993**	**0,29**

Fonte: SIAFI

Ajuste para Perdas

De acordo com as informações provenientes da RFB, para cálculo do ajuste para perdas dos créditos na situação "parcelados", foi utilizado o índice de 11,80% baseado no histórico de recebimentos, e, para os créditos na situação "não parcelado", foi utilizado o índice de 71,14%. Esses percentuais consideram como critério a expectativa de não recebimento, conforme a classificação do contribuinte (*rating*), para os débitos na situação "devedor".

Tabela 36 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários

R$ milhões

	Estoque	Índice	Valor do Ajuste
Curto Prazo	**60.927**		**23.918**
Não Previdenciário – Não Parcelado	19.341	71,14%	13.759
Não Previdenciário – Parcelado	14.530	11,80%	1.715
Previdenciário – Não Parcelado	8.849	71,14%	6.295
Previdenciário – Parcelado	18.208	11,80%	2.149
Longo Prazo	**296.111**		**101.855**
Não Previdenciário – Não Parcelado	77.362	71,14%	55.037
Não Previdenciário – Parcelado	81.377	11,80%	9.602
Previdenciário – Não Parcelado	35.396	71,14%	25.182
Previdenciário – Parcelado	101.976	11,80%	12.033
Total do Ajuste para Perdas			**125.772**

Fontes: SIAFI e RFB/ME

(d) Créditos Tributários e de Dívida Ativa pertencentes ao FAT e ao FRGPS

Do total de créditos tributários a receber e de dívida ativa tributária, tanto de curto quanto de longo prazo, parte pertence ao FRGPS e ao FAT, sendo repassados quando da arrecadação, conforme preconizam o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, e o art. 11, inciso I, da Lei nº 7.998/1990.

Os recursos devidos ao FRGPS referem-se às contribuições sociais devidas por empresas e que incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, bem como aquelas devidas por empregadores domésticos e, também, pelos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, conforme disposto no art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, todos da CF/1988 e no art. 11, Parágrafo único, alíneas "a" a "c", da Lei nº 8.212/1991.

Esses recursos devem ser destinados exclusivamente ao pagamento de benefícios concedidos pelo RGPS como, por exemplo, aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por

morte e auxílio-reclusão, conforme preconiza o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, combinado com o art. 18 da Lei nº 8.213/1991, sendo vedada sua aplicação para a realização de despesas distintas daquelas, conforme preceitua o art. 167, inciso XI, da CF/1988.

Já os recursos devidos ao FAT se referem à arrecadação de contribuições para o PIS e para o Pasep, conforme prevê o art.11 da Lei nº 7.998/1990, os quais devem ser destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico, conforme prescreve o art. 10 da referida Lei, com redação da dada pelo art. 14 da Lei nº 12.513/2011.

Do total de créditos tributários relativos ao primeiro trimestre de 2020, R$ 128,6 bilhões se referiram a créditos pertencentes a esses fundos; e, do total da dívida ativa, R$ 55,4 bilhões. A tabela abaixo detalha esses valores.

Tabela 37 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Créditos Tributários Administrados pela RFB e Pertencentes a Outros Órgãos	**128.619**	**107.004**	**20,20**
FRGPS	117.206	96.702	21,20
FAT	11.414	10.302	10,79
Dívida Ativa Tributária Administrada pela PGFN e Pertencentes a Outros Órgãos	**121.823**	**121.082**	**0,61**
FRGPS	103.392	103.313	0,08
FAT	18.432	17.768	3,73
Total	**250.443**	**228.086**	**9,80**

Fonte: SIAFI

(e) Demais Créditos e Valores

A tabela a seguir apresenta composição dos “Demais Créditos e Valores”.

Tabela 38 – Demais Créditos e Valores a Curto e a Longo Prazo – Composição

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Créditos Sub-rogados – Estados	20.551	17.711	16,03
Adiantamentos Concedidos	15.874	16.819	(5,62)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.250	13.014	(5,87)
Créditos por Dano ao Patrimônio	8.622	8.380	2,89
Créditos a Receber – Regularização Fundiária	7.827	7.827	-
Créditos a Receber – Infrações	6.950	10.251	(32,21)
Honra de Garantias a Receber	6.721	6.519	3,09
Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros	3.677	2.582	42,41
Créditos a Receber – Instituições Financeiras	3.603	3.603	-
Prêmios de Seguros a Receber – FGE	1.628	1.535	6,08
Rendimentos de Aplicações por Competência	257	2.599	(90,11)
Resultado Positivo do BCB	-	21.967	(100,00)
Outros	6.609	6.391	3,40
Total Bruto (I)	**94.569**	**119.199**	**(20,66)**
Ajuste para Perdas (II)	16.602	10.661	55,72
Total Líquido (III = I + II)	**77.967**	**108.538**	**(28,17)**

Fonte: SIAFI

(a) Créditos Sub-rogados – Estados

Em 31/03/2020, o item "Créditos Sub-rogados – Estados" atingiu o montante de R$ 20,6 bilhões, apresentando uma evolução positiva em relação ao exercício anterior de R$ 2,8 bilhões.

Essa evolução pode ser explicada parcialmente pela edição da Lei Complementar nº 159/2017, que implementou o Regime de Recuperação Fiscal (RRF) dos Estados e do Distrito Federal e determinou que os Estados que aderissem às suas condições ficariam por até 36 meses sem efetuar pagamentos decorrentes das dívidas que a União venha a honrar como garantidora, pertinentes aos contratos inseridos na proposta de adesão ao citado regime, podendo ser prorrogado por igual período.

Nesse contexto, R$ 1,6 bilhão da evolução positiva verificada referem-se ao reconhecimento de créditos oriundos de obrigações contraídas pelo Estado do Rio de Janeiro e que foram sub-rogados à União em razão da referida Lei Complementar.

(b) Adiantamentos Concedidos

O item "Adiantamentos Concedidos" apresentou saldo de R$ 15,9 bilhões no primeiro trimestre de 2020. O seu componente mais representativo foi o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC em empresas reconhecidas pela COPAR/STN/ME, cujo saldo foi de R$ 10,1 bilhões, excluídas as atualizações requeridas pelo art. 2º do Decreto nº 2.673/1998.

Em comparação com o exercício encerrado de 2019, a diminuição de R$ 0,9 bilhão observada no item "Adiantamentos Concedidos" foi causada principalmente pela redução de AFAC no montante de R$ 1,5 bilhões.

(c) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

A redução verificada no item "Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados", de 5,87% (R$ 764 milhões), deve-se principalmente a resgates de depósitos especiais geridos pelo FAT, da ordem de R$ 1,6 bilhões, líquidos das remunerações sobre eles incidentes. Esses depósitos especiais são recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais, como Banco do Brasil, Banco do Nordeste (BNB), Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e Banco da Amazônia (BASA), para a aplicação em programas de geração de emprego e renda, mediante concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas.

(d) Créditos por Dano ao Patrimônio

Os créditos por dano ao patrimônio podem ser decorrentes de:

I. **Processo administrativo:** apurado no âmbito administrativo quando o crédito da União é inferior a R$ 100 mil, tendo em vista limite estabelecido pelo TCU para dispensa de instauração de TCE, conforme disposto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012;
II. **Tomada de Contas Especial (TCE):** apurado quando o crédito da União é maior ou igual a R$ 100 mil, sendo contabilizado o crédito como ativo somente após decisão definitiva proferida pelo Tribunal de Contas da União;
III. **Processo judicial:** apurado no âmbito da Justiça.

Em 31/03/2020, os créditos por dano ao patrimônio totalizaram R$ 8,6 bilhões, representando uma alta de 2,89% em relação ao exercício anterior de 2019, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 39 – Créditos por Dano ao Patrimônio

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Apurados em Tomada de Contas Especial (TCE)	5.120	4.951	3,41	59,38
Apurados em Processo Administrativo	3.498	3.424	2,15	40,57
Apurados em Processo Judicial	5	5	-	0,05
Total	**8.622**	**8.380**	**2,89**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Dentre esses créditos, aqueles apurados em TCE foram os mais representativos, perfazendo aproximadamente R$ 5,1 bilhões. As principais causas que deram origem a essas TCE foram a falta de documentação comprobatória da execução da despesa, inclusive as apresentações fora do prazo legal, bem como a inadimplência na comprovação de instrumentos de transferência ou ainda irregularidade na documentação apresentada, totalizando R$ 4,6 bilhões.

(e) Créditos a Receber – Regularização Fundiária

Em 31/03/2020, os créditos a receber decorrentes de regularização fundiária perfizeram R$ 7,8 bilhões e foram registrados no âmbito do Incra em função do processo de regularização fundiária, inclusive as terras que foram objetos de desapropriação e as terras situadas no âmbito da Amazônia Legal.

Em resumo, esses créditos decorrem da atribuição que a União detém de desapropriar, por interesse social e para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária ao seu antigo proprietário, nos termos do art. 184 da CF/1988.

Em seguida, esses imóveis são distribuídos a beneficiários da reforma agrária, que receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos, conforme preconiza o art. 189 da CF/1988. Esses títulos, por sua vez, podem ser entregues tanto em caráter gratuito quanto oneroso, o que enseja, nesse caso, o reconhecimento de valores a receber desses beneficiários, nos termos do art. 24, inciso II, alínea “b”, e dos art. 34 e 39 do Decreto nº 9.311/2018.

(f) Créditos a Receber – Infrações

Os créditos constituídos em razão da aplicação de multas por infrações à legislação em geral e contratos perfizeram aproximadamente R$ 7,0 bilhões no primeiro trimestre de 2020, o que representou uma redução de 32,21% em relação ao encerramento do exercício anterior.

Em síntese, tais créditos estão concentrados em instituições incumbidas de exercer o poder de polícia da União, conforme tabela abaixo.

Tabela 40 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
RFB	4.066	7.135	(43,01)	58,51
Cade	1.638	1.874	(12,59)	23,57
Inmetro	475	468	1,50	6,84
ICMBio	384	383	0,18	5,53
Outros	386	391	(1,24)	5,56
Total	**6.950**	**10.251**	**(32,21)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

(g) Honra de Garantias a Receber

O item "Honra de Garantias a Receber" montou a quantia de R$ 6,7 bilhões em 31/03/2020 e proveio de contratos inadimplentes do Fies, os quais contaram com garantias prestadas pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEDUC).

Em síntese, esses valores estão baseados em contratos que apresentavam saldo devedor com inadimplência superior a 360 dias consecutivos, verificada na fase de amortização para as datas de apuração em 2020.

O FGEDUC está previsto no inciso III do art. 7º da Lei nº 12.087/2009, por meio do qual a União ficou autorizada participar de fundos que tenham por finalidade garantir diretamente o risco em operações de crédito educativo, no âmbito de programas ou instituições oficiais, na forma prevista nos estatutos dos respectivos fundos.

(h) Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros

Já o item "Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros" evidenciou uma evolução positiva de cerca de 42% devido principalmente ao reconhecimento de indenizações a serem realizadas pelo Fundo de Garantia à Exportação (FGE), as quais montaram a quantia de R$ 1,1 bilhão.

(i) Créditos a Receber – Instituições Financeiras

Em relação ao item "Créditos a Receber de Instituições Financeiras", cujo montante reconhecido no primeiro trimestre de 2020 foi de R$ 3,6 bilhões, trata-se de créditos a serem recebidos pelo Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS).

(j) Prêmios de Seguros a Receber - FGE

Já o item "Prêmios de Seguros a Receber" evidenciou uma evolução positiva de cerca de 6%, totalizando a quantia de R$ 1,6 bilhão.

(k) Rendimentos de Aplicações por Competência

No primeiro trimestre de 2020, a rubrica "Rendimentos de Aplicações por Competência" apresentou variação negativa de 90,11%, passando de R$ 2,6 bilhões no encerramento do exercício de 2019 para R$ 257 milhões no primeiro trimestre de 2019

Tal variação se deve ao fato de que a conta é utilizada, de forma transitória, no encerramento do exercício para permitir o registro por competência da remuneração das disponibilidades financeiras da União depositadas no BCB. Após o efetivo recebimento, aproximadamente R$ 2,2 bilhões foram baixados, passando a compor o saldo da conta única.

(l) Resultado Positivo do BCB

O resultado positivo apurado pelo BCB até o primeiro semestre de 2019, decorrente do resultado patrimonial ou de operações com reservas cambiais, constituía obrigação daquela instituição perante a União, devendo ser paga até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

Com a aprovação da Lei nº 13.820, de 3 de maio de 2019, a parcela do resultado positivo apurado no balanço semestral do BCB que corresponder ao resultado financeiro positivo de suas operações com reservas cambiais e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, observado o limite do valor integral do resultado positivo, passou a ser destinada à constituição de reserva de resultado.

Em função da nova legislação, não houve novos saldos de Resultado Positivo do BCB em 31/03/2020 e o saldo de aproximadamente R$ 22 bilhões existente em 31/12/2019, referente ao resultado positivo apurado no 2º semestre de 2019, já foi recebido em março de 2020.

6 - Investimentos

Os investimentos da União são reunidos em três grandes grupos, que totalizaram R$ 394,6 bilhões em 31/03/2020, conforme tabela a seguir.

Tabela 41 – Investimentos

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Participações Permanentes	393.191	393.900	(0,18)
Propriedades para Investimento	1.412	1.411	0,05
Demais Investimentos Permanentes	2	2	(0,83)
Total	**394.605**	**395.314**	**(0,18)**

Fonte: SIAFI.

(a) Participações Permanentes

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas não dependentes do Orçamento Fiscal e Seguridade Social (OFSS), consórcios públicos e fundos, sendo contabilizadas em função da influência da União na administração da entidade.

Assim, quando há influência significativa, os investimentos são mensurados e avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), ou seja, o investimento é inicialmente registrado a preço de custo, e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o Patrimônio Líquido da investida aumente ou diminua em contrapartida à conta de resultado.

De outra forma, quando não há influência significativa, são mensurados e avaliados de acordo com o custo de aquisição (Método de Custo), sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

A tabela abaixo apresenta a composição dos investimentos da União em “Participações Permanentes”, diferenciando-os pelo método de contabilização.

Tabela 42 – Participações Permanentes

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Participações em Empresas	**319.493**	**321.059**	**(0,49)**
Participações em Empresas – MEP	317.909	319.475	(0,49)
Participações em Empresas – Método de Custo	1.584	1.584	(0,01)
Participações em Fundos	**45.967**	**45.110**	**1,90**
Participações em Fundos – MEP	45.962	45.102	1,91
Participações em Fundos – Método de Custo	5	8	(38,19)
Participações em Organismos Internacionais	**17.349**	**17.349**	**-**
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	**10.250**	**10.250**	**-**
Participações em Consórcios Públicos	**132**	**132**	**-**
Total	**393.191**	**393.900**	**(0,18)**

Fonte: SIAFI

(a.1) Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

A equivalência patrimonial é calculada duas vezes no decorrer do exercício: em abril, tendo como base as demonstrações contábeis das empresas controladas de dezembro do exercício anterior; e em dezembro, tendo como base as demonstrações contábeis de setembro do próprio exercício.

Uma vez que os resultados dos exercícios das empresas controladas são publicados e aprovados posteriormente ao encerramento do exercício no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, não é possível o registro integral dos resultados da equivalência patrimonial até a data das demonstrações contábeis por parte do órgão controlador (STN/ME). Portanto, as participações avaliadas pelo MEP em 31/03/2020 estão baseadas, em grande parte, nas demonstrações contábeis das investidas de 30/09/2019.

As principais participações da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstradas na figura a seguir.

Figura 2 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade

R$ bilhões

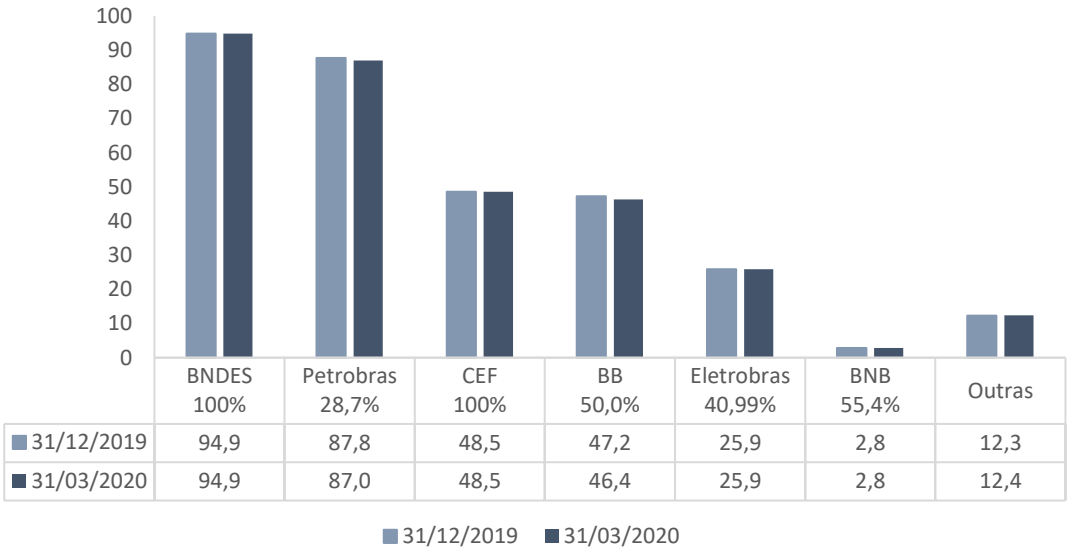

	BNDES 100%	Petrobras 28,7%	CEF 100%	BB 50,0%	Eletrobras 40,99%	BNB 55,4%	Outras
31/12/2019	94,9	87,8	48,5	47,2	25,9	2,8	12,3
31/03/2020	94,9	87,0	48,5	46,4	25,9	2,8	12,4

Nota: Os percentuais indicados no eixo horizontal representam o percentual de participação da União nas respectivas empresas.
Fontes: COPAR/STN/ME e SIAFI

Para mais informações, recomenda-se a leitura das Notas “Resultado Positivo de Participações”, “Resultado Negativo de Participações” e “Partes Relacionadas”.

A seguir são apresentadas as participações da União em fundos avaliados pelo MEP.

Tabela 43 – Participações em Fundos – MEP

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
FAR	31.452	31.092	1,16
Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – FGEDUC	5.754	5.754	-
Fundo Setorial Audiovisual – FSA	3.193	3.193	-
Fundo Garantidor da Habitação Popular	1.149	1.149	-
Outras	4.414	3.914	12,77
Total Bruto (I)	**45.962**	**45.102**	**1,91**

Fonte: SIAFI.

Fundo de Arrendamento Residencial

O Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) teve sua autorização de criação pela Lei nº 10.188/2011, que criou o Programa de Arrendamento Residencial (PAR) e instituiu o arrendamento residencial com opção de compra. Referida lei determinou que, para a operacionalização do PAR, a CEF estaria autorizada a criar o FAR, um fundo financeiro privado com o fim exclusivo de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa.

O PAR foi criado para atendimento à necessidade de moradia à população de baixa renda concentrada nas capitais e regiões metropolitanas, e nos municípios com população urbana superior a 100 mil habitantes, por meio de operação de arrendamento de Unidades Habitacionais - UH com opção de compra. Para execução do PAR, o FAR foi instituído por recursos onerosos provenientes de empréstimo junto ao FGTS e recursos não onerosos provenientes dos fundos FAS, FINSOCIAL, FDS e PROTECH.

A partir de 2009, com a criação do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, por meio da MP nº459, de 2009, convertida na Lei nº 11.977/2009, não foram selecionadas novas operações para contratação de empreendimentos vinculados ao PAR. No âmbito do PMCMV, o benefício se inicia após a alienação das UH, nas prestações dos financiamentos.

No PMCMV, os atos deliberativos para aprovação de empreendimentos são de competência do Gestor do PMCMV, o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

O fluxo operacional resumido da seleção da empresa até a construção do empreendimento é o seguinte:

I. A empresa da construção civil apresenta às instituições financeiras, a qualquer tempo, proposta para construção do empreendimento;
II. As instituições financeiras recebem a proposta e verificam o atendimento aos objetivos e diretrizes do Programa;
III. Posteriormente o gestor operacional do Fundo recebe a proposta, verifica o enquadramento aos pré-requisitos;
IV. Atendidos os pré-requisitos, encaminha a proposta de construção do empreendimento ao MDR para seleção;
V. O MDR recebe as propostas e o limite de recursos alocados para o Programa, seleciona e divulga as propostas para construção dos empreendimentos, as quais passa para fase de contratação, sem deliberação intermediária do agente operador do FAR.

A manutenção dos programas habitacionais PAR e PMCMV possui despesas que podem ser divididas em:

I. Despesas obrigatórias, tais como as remunerações dos agentes financeiros na execução dos PAR/PMCMV, a remuneração do agente operador do FAR e o empréstimo junto ao FGTS;
II. Despesas de custeio: vigilância, taxas condominiais, judiciais, registros de contratos do PMCMV, dentre outras.

Desde a alteração do art. 2º, inciso II da Lei nº 11.977/2009 pela Lei nº 12.693/2012, a União aporta recursos no FAR por meio da integralização de cotas (aumento de capital), ou seja, a relação entre União e FAR passou a ser de investidora e investida. Até então, os recursos da União destinados ao PMCMV ingressavam no FAR como subvenção governamental.

Nesse contexto, atualmente, os aportes de recursos por meio de integralização de cotas são reconhecidos no balanço patrimonial da União como investimento permanente, classificado como fundos avaliados pelo método de equivalência patrimonial – MEP. A União é a única cotista do FAR. Além disso, importante mencionar que o FAR não faz parte do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

Durante o primeiro trimestre de 2020 a variação de 1,16% se deve aos novos aportes registrados no cálculo da equivalência patrimonial.

Com base em relatório de avaliação do FAR, com data base de 31 de dezembro de 2019, o Fundo apresenta uma necessidade futura de fluxo financeiro total de R$ 1,7 bilhão (15 anos de projeção), considerando as obras já contratadas. Esta avaliação atuarial compreendeu a mensuração de receitas futuras e despesas futuras, descontadas a valor presente, considerando várias hipóteses e premissas. Os fluxos calculados consideram riscos atuariais a que o Fundo está exposto, além do risco de crédito dos participantes que pagam as prestações ao FAR.

Para a projeção do fluxo de caixa do FAR, foram considerados apenas os ingressos referentes às receitas próprias, que consistem, principalmente, no retorno das prestações dos financiamentos (amortizações dos financiamentos concedidos aos mutuários beneficiados). Em relação aos desembolsos foram considerados os referentes às obras contratadas, ao empréstimo do FGTS, às remunerações do agente financeiro, às despesas com manutenção de imóvel, às despesas administrativas e às perdas com ações judiciais, dentre outros.

O desembolso de obras já contratadas consiste naquele que o Fundo deve fazer em favor das construtoras responsáveis pelos empreendimentos contratados. Esse desembolso obedece a um cronograma físico financeiro, previsto em contrato entre FAR e as construtoras, e ocorre somente após medição da execução física da obra e regularidade fiscal da empresa.

A necessidade de fluxo financeiro futuro apresentada, de R$ 1,7 bilhão, indica uma dependência futura do FAR em relação aos aportes de recursos por meio de integralizações de cotas da União. Assim, o monitoramento do fluxo de caixa do Fundo é importante para mitigar o risco de falta de liquidez ao longo do tempo.

(a.2) Participações Avaliadas pelo Método de Custo

As participações da União avaliadas pelo método de custo estão demonstradas na tabela a seguir.

Tabela 44 – Participações – Método de Custo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Participações em Organismos Internacionais	17.349	17.349	-
Participações em Empresas	1.608	1.608	(0,01)
Participações em Fundos	5	8	(38,19)
Total	**18.962**	**18.965**	**(0,02)**

Fonte: SIAFI

Quanto às participações da União em organismos internacionais, estão detalhadas na tabela seguinte.

Tabela 45 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Novo Banco de Desenvolvimento – NBD	9.073	9.073	-
Associação Internacional de Desenvolvimento – AID	1.940	1.940	-
Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID	1.419	1.419	-
Corporação Andina de Fomento – CAF	1.262	1.262	-
Outras	3.655	3.655	-
Total	**17.349**	**17.349**	**-**

Fonte: SIAFI

Do total de R$ 17,3 bilhões em participações da União em organismos internacionais, 52,3% está concentrado no NBD. Destaca-se que o aumento de R$ 5,4 bilhões (149,92%) ocorrido no exercício de 2019 em relação ao exercício anterior decorre, principalmente, dos registros realizados no mês de dezembro de 2019, em atendimento ao Acórdão nº 1.331/2019-TCU-Plenário, para que o capital integralizado nessas entidades e ainda não entregues fosse contabilizado como passivo da União, concomitantemente ao registro contábil da respectiva participação.

Ao longo do exercício de 2019, foi realizada uma análise de todos os instrumentos de subscrição ou compromissos firmados com organismos internacionais, para verificar se algum deles apresentava características de passivo, para que essas obrigações pudessem ser mensuradas e contabilizadas. Foi o caso do NBD, que deu origem ao registro de passivos no montante de R$ 4,2 bilhões referente às parcelas vincendas da participação do Brasil no capital dessa entidade, gerando reflexos também nas contas de participações.

No primeiro trimestre de 2020 não houve variação nessas participações.

(b) Propriedades para Investimento

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital, que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. O Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS) concentra 99,87% desses bens (R$ 1,4 bilhão).

7 - Imobilizado

O imobilizado da União está segregado em dois grupos: (i) bens móveis; e (ii) bens imóveis. Na tabela a seguir, é apresentada a sua composição.

Tabela 46 – Imobilizado

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Bens Móveis (VI = I - II - III)	**107.654**	**102.657**	**4,87**
Valor Bruto Contábil (I)	132.738	126.302	5,10
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	24.845	23.407	6,14
Redução ao Valor Recuperável (III)	239	238	0,40
Bens Imóveis (VII = IV - V - VI)	**1.320.478**	**1.305.965**	**1,11**
Valor Bruto Contábil (IV)	1.330.731	1.316.040	1,12
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (V)	9.047	8.869	2,01
Redução ao Valor Recuperável (VI)	1.206	1.206	-
Total Líquido (VIII = VI + VII)	**1.428.132**	**1.408.621**	**1,39**

Fonte: SIAFI

(a) Bens Móveis

Em 31/03/2020, o valor líquido contábil dos bens móveis da União foi de R$ 107,7 bilhões, conforme detalhamento apresentado na tabela abaixo.

Tabela 47 – Bens Móveis

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Bens Móveis em Andamento	39.336	35.617	10,44
Veículos	25.743	25.076	2,66
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	24.396	23.800	2,50
Bens de Informática	17.403	14.532	19,76
Móveis e Utensílios	8.075	7.935	1,76
Bens Móveis em Almoxarifado	7.785	8.096	(3,84)
Material Cultural, Educacional e de Comunicação	3.127	3.083	1,42
Armamentos	1.408	1.359	3,65
Outros	5.466	6.805	(19,69)
Total Bruto (I)	**132.738**	**126.302**	**5,10**
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	24.845	23.407	6,14
Redução ao Valor Recuperável (III)	239	238	0,40
Total Líquido (IV = I - II - III)	**107.654**	**102.657**	**4,87**

Fonte: SIAFI

Os “Bens Móveis em Andamento” representam aproximadamente 29,63% do valor bruto contábil dos bens móveis da União. Nessas contas, são classificados todos os gastos com materiais, mão-de-obra direta e indireta e outros gastos incorridos na produção ou aquisição de bens que ainda não estejam em operação. Do total de R$ 39,3 bilhões de bens móveis em andamento”, R$ 37,3 bilhões (94,79%) estão no Ministério da Defesa. Trata-se principalmente de projetos do Comando da Marinha, correspondentes à aquisição de máquinas e motores de navios e submarinos do Programa de Desenvolvimento do Submarino Nuclear.

Ao Ministério da Defesa, também pertence a maior parte dos “Veículos” (R$ 19,2 bilhões ou 74,57% do total de R$ 25,7 bilhões), das “Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas” (R$ 8,4 bilhões ou 34,31% do total de R$ 24,4 bilhões) e dos “Bem Móveis em Almoxarifado” (R$ 7,4 bilhões ou 94,90% do total de R$ 7,8 bilhões).

Dos bens móveis, a conta que mais variou percentualmente foi “Bens de Informática”. A maior parte do saldo total dessa conta está concentrado no Ministério da Educação (R$ 4,1 bilhões ou 23,43% do total de R$ 17,4 bilhões), assim como os “Móveis e Utensílios” (R$ 3,0 bilhões ou 37,31% do total de 8,1 bilhões).

(b) Bens Imóveis

Em 31/03/2020, o valor líquido contábil dos bens imóveis da União totalizou R$ 1,320 trilhão, sendo que cerca de 90% desse valor está concentrado nos seguintes ministérios conforme figura abaixo: Ministério da Infraestrutura; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério da Defesa; Ministério da Economia; e Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Figura 3 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior

R$ bilhões

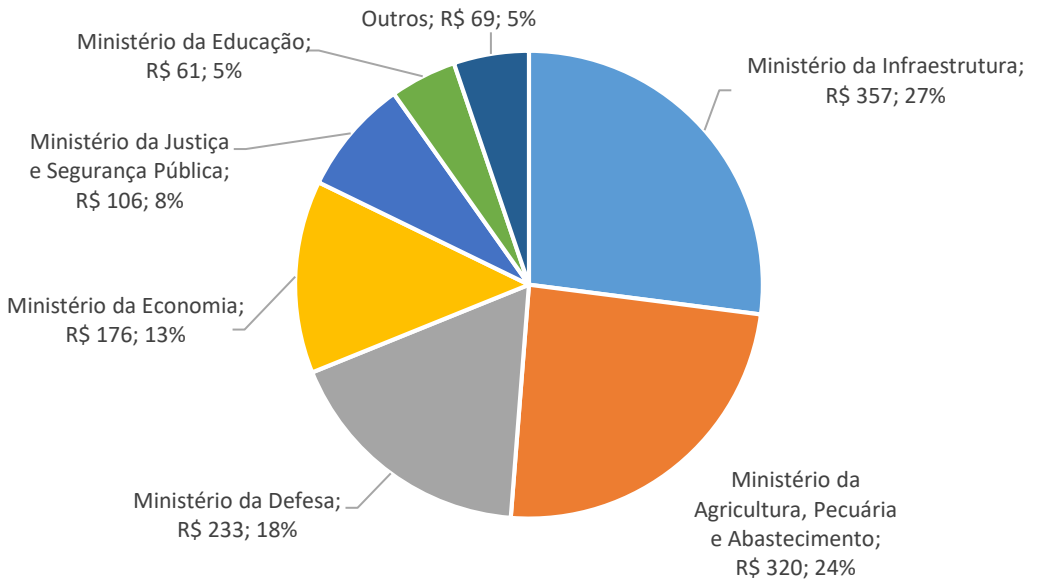

Fonte: SIAFI

A composição desses imóveis é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 48 – Bens Imóveis

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Bens de Uso Especial	708.016	699.731	1,18
Bens de Uso Comum do Povo	335.170	329.897	1,60
Bens Dominicais	215.715	215.695	0,01
Bens Imóveis em Andamento	51.919	51.174	1,46
Ativos de Concessão de Serviços	11.921	11.787	1,14
Instalações	4.914	4.805	2,25
Outros	3.076	2.951	4,24
Total Bruto (I)	**1.330.731**	**1.316.040**	**1,12**
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	9.047	8.869	2,01
Redução ao Valor Recuperável (III)	1.206	1.206	-
Total Líquido (IV = I - II - III)	**1.320.478**	**1.305.965**	**1,11**

Fonte: SIAFI

(b.1) Bens de Uso Especial

Os “Bens de Uso Especial” representaram 53,21% do valor bruto contábil dos bens imóveis em 31/03/2020. Sua composição é apresentada na tabela abaixo.

Tabela 49 – Bens de Uso Especial

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Fazendas, Parques e Reservas	250.779	250.693	0,03
Terrenos e Glebas	142.304	136.614	4,16
Aquartelamentos	120.290	120.232	0,05
Imóveis de Uso Educacional	39.911	39.395	1,31
Complexos, Fábricas e Usinas	35.557	35.493	0,18
Edifícios	30.171	29.979	0,64
Aeroportos, Estações e Aeródromos	24.941	24.916	0,10
Imóveis Residenciais e Comerciais	23.074	23.100	(0,11)
Outros	40.989	39.309	4,28
Total Bruto (I)	**708.016**	**699.731**	**1,18**
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	6.231	6.124	1,75
Total Líquido (III = I - II)	**701.785**	**693.607**	**1,18**

Fonte: SIAFI

O item mais relevante é “Fazendas, Parques e Reservas” com R$ 250,8 bilhões. O Ministério da Justiça e Segurança Pública detém a maior parte desses bens (R$ 100,2 bilhões), correspondendo, em quase sua totalidade, às áreas da Fundação Nacional do Índio – Funai.

Ainda no item “Fazendas, Parques e Reservas”, o segundo maior saldo é do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com R$ 92,9 bilhões, principalmente em decorrência de registros realizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Essas fazendas, parques e reservas sob gestão do Incra são, na verdade, bens imóveis dominicais destinados à reforma agrária e estão indevidamente classificados como bens de uso especial. O mesmo ocorre com terrenos e glebas, no valor de R$ 68,8 bilhões. Isso ocorre devido à obrigatoriedade de uso do SPIUnet (Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de Uso Especial da União) pelo Incra para gestão de seus bens imóveis, por força da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014. O SPIUnet faz o controle patrimonial e os registros contábeis no SIAFI, mas somente movimenta contas de bens imóveis de uso especial.

O segundo item mais relevante na tabela acima é “Terrenos e Glebas”, com R$ 142,3 bilhões, sendo R$ 68,8 bilhões pertencentes ao Incra, como citado acima. Do saldo restante, R$ 38,3 bilhões estão no Ministério da Economia (que incorporou o antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, inclusive a Secretaria de Patrimônio da União – SPU) e R$ 26,1 bilhões no Ministério da Defesa.

A variação positiva de 4,16% em “Terrenos e Glebas” se deveu principalmente a reclassificações ocorridas no Ministério da Economia.

(b.2) Bens de Uso Comum do Povo

Os bens de uso comum do povo são compostos principalmente pelas rodovias e ferrovias, registradas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. Em comparação com o exercício anterior, houve um acréscimo de R$ 5,3 bilhões nesse item, conforme tabela abaixo.

Tabela 50 – Bens de Uso Comum do Povo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Rodovias e Estradas	281.454	281.454	-
Ferrovias	48.442	48.442	(0,00)
Eclusas	4.466	-	-
Portos e Estaleiros	807	-	-
Subestações de Transmissão de Energia Elétrica	1	1	-
Total	**335.170**	**329.897**	**1,60**

Fonte: SIAFI

Por rodovias federais, entendem-se as vias rurais pavimentadas; por estradas, as vias rurais não pavimentadas, conforme define o Anexo I do atual Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503/1997. Assim, considera-se como patrimônio rodoviário toda a malha federal, composta por rodovias e estradas, concedidas e conveniadas, sendo regulamentado pelas Leis nº 8.987/1995 e nº 9.277/1996.

Uma nova rubrica surgiu no primeiro trimestre de 2020, trata-se do saldo referente as “Eclusas” (R$ 4,5 bilhões), que conforme informações do DNIT, funcionam como elevadores para embarcações, separando dois níveis do curso d’água. A proposta de metodologia para contabilização dos referidos bens é preliminar, uma vez que há carência de dados precisos sobre seus valores de construção e seus estados de conservação.

No Brasil, as eclusas a cargo do DNIT apresentam uma média de idade de aproximadamente 40 anos, sendo a mais velha (Fandango) com 61 anos e a mais nova (Tucuruí) com 09 anos. Em pesquisas realizadas, a fim de se estimar parâmetros de vida útil de eclusas, a partir de dados reais observados, foram encontrados exemplos como as eclusas e barragens existentes no Rio Mississipi. A maioria dessas estruturas foi construída na década de 30, ou seja, atualmente apresentam mais de 80 anos, e se estima que possuem vidas úteis restantes em cerca de mais 50 anos, o que as levaria a ter uma vida útil média superior aos 100 anos.

Isto posto, a partir dos valores encontrados à época das construções das eclusas, esses foram reajustados ao Valor Presente (VP), tomando-se como referência o mês de janeiro de 2019. Para trazer ao Valor Presente, foram, então, efetuadas as devidas conversões de moedas (Cruzeiro Antigo, Cruzeiro Novo, Cruzado, Cruzado Novo, Cruzeiro, Cruzeiro Real e Real), desde de suas épocas de construção, e aplicados os reajustes de INCC até janeiro de 2019.

(b.3) Bens Dominicais

Os bens dominicais também têm um valor bastante relevante e são formados principalmente pelas glebas, conforme tabela abaixo.

Tabela 51 – Bens Dominicais

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Glebas	141.175	141.175	-
Bens Dominicais Registrados no SIAPA	66.703	66.703	-
Imóveis Destinados à Reforma Agrária	7.714	7.698	0,21
Outros	123	119	3,74
Total	**215.715**	**215.695**	**0,01**

Fonte: SIAFI

(b.3.1) Glebas

O termo “gleba” se refere a espaços de terras rurais ou urbanas que ainda não foram submetidos a loteamento ou desmembramento.

Sua gestão, até o exercício de 2018, era de responsabilidade da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários (SEAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Com a alteração do art. 33 da Lei nº 11.952/2009, pela Lei nº 13.844/2019, essa atribuição passou para o Incra, que passou a ser responsável por promover a destinação e a regularização fundiária de terras públicas federais não destinadas na Amazônia Legal, ou seja, aquelas que não são reservas indígenas, florestas públicas, unidades de conservação, terrenos de marinha ou reservadas à administração militar.

O reconhecimento patrimonial e a contabilização desses imóveis foram planejados em três etapas:

I. Registro global das glebas;
II. Detalhamento contábil das glebas; e
III. Contabilização dos títulos de acordo com a gleba de referência.

Em relação ao registro global das glebas, realizado em 2017, a extinta Serfal/SEAD realizou levantamento e diagnóstico das glebas públicas federais passíveis de registro contábil imediato ao patrimônio da União. O valor da gleba foi obtido a partir da Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do Valor da Terra Nua médio (VTN-médio) pela quantidade de hectares de terras públicas federais não destinadas na Amazônia Legal, em cada um de seus municípios integrantes.

Em 2019, já sob gestão do Incra, essas glebas passaram a ser analisadas para posterior registro no SPIUnet. Essa análise envolve o levantamento das áreas estimadas de cada gleba certificada, por município, cálculo do Valor da Terra Nua (VTN), execução de conciliações para verificar se algumas dessas glebas já tiveram suas áreas destinadas a alguma finalidade e verificação de eventuais duplicidades.

Uma vez que essas glebas já estão contabilizadas no SIAFI, ainda que por um valor global estimado e pendentes de registro no SPIUnet, foi dado prioridade para o levantamento e o registro daquelas que não integraram esse lançamento global realizado em 2017, ou seja, glebas que não haviam sido cadastradas no SPIUnet, tampouco registradas no SIAFI, conforme citado na seção “b1” desta Nota, que trata dos bens imóveis de uso especial

(b.3.2) Imóveis Destinados à Reforma Agrária

Os imóveis destinados à reforma agrária, registrados no Incra, são usualmente controlados por meio do SPIUnet, sistema de controle de bens de uso especial da União. Por força da Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014, a utilização do SPIUnet tornou-se compulsória ao Incra. Entretanto, os imóveis destinados à reforma agrária e ainda não inseridos no SPIUnet estão assim classificados como bens dominicais, representando valores pendentes de regularização.

Em 2018, o Incra registrou, em conta específica de bens imóveis a registrar destinados à reforma agrária, aproximadamente R$ 112,0 bilhões referentes à imóveis que ainda não haviam sido cadastrados no SPIUnet. Ao longo dos anos de 2018 e 2019, esses bens foram sendo gradativamente regularizados (cadastrados no SPIUnet para atender à Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014). Em 31/03/2020, o Incra apresentou ainda saldo de R$ 7,6 bilhões em imóveis a registrar destinados à reforma agrária (6,78% do total contabilizado em maio de 2018).

(b.4) Bens Imóveis em Andamento

Os bens imóveis em andamento (R$ 51,9 bilhões) representam os bens imóveis ainda não concluídos, como obras em andamento (R$ 48,8 bilhões) e estudos e projetos (R$ 2,9 bilhões), dentre outros. A maior parte desses bens está registrada no Ministério do Desenvolvimento Regional, no Ministério da Educação, no Ministério da Defesa, no Ministério da Infraestrutura e no Ministério da Saúde, conforme figura abaixo.

Figura 4 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior

R$ bilhões

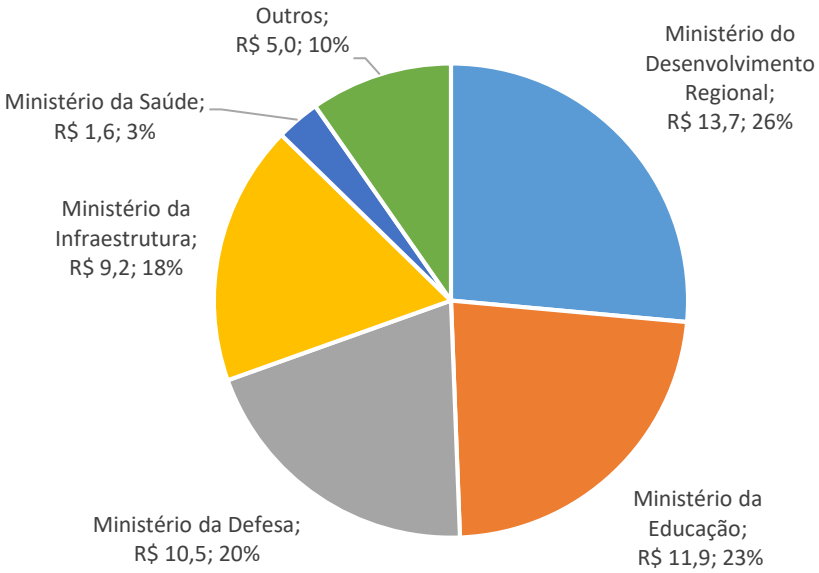

Fonte: SIAFI

(b.5) Ativos de Concessão de Serviços

Em 31/03/2020, foi observado o saldo de R$ 11,9 bilhões no item "Ativos de Concessão de Serviços" pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A. Trata-se da subconcessão de serviços da Ferrovia Norte-Sul, conforme contratos celebrados pela estatal, relacionados principalmente aos seguintes trechos: de Porto Nacional/TO a Anápolis/GO (R$ 4,7 bilhões); de Ouro Verde/GO a Estrela D'Oeste/SP (R$ 4,7 bilhões); e de Açailândia/MA a Palmas/TO (R$ 2,6 bilhões).

Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas

Na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, a STN/ME elaborou dois procedimentos com o intuito de apresentar o patrimônio da União de forma mais fidedigna à sua realidade de atuação, a saber:

- Macrofunção 02.03.30: trata-se do reconhecimento da depreciação, amortização e exaustão;
- Macrofunção 02.03.35: trata-se do reconhecimento de valores decorrentes de reavaliações e reduções a valores recuperáveis.

Foi estabelecido um calendário para que os gestores adotassem gradativamente o procedimento de depreciação, amortização e exaustão dos bens, de acordo com as características dos bens. Por isso, a adoção vem progredindo à medida que os controles sobre os bens são mais bem desenvolvidos e conforme a capacidade de recursos humanos de cada órgão.

Com relação aos bens imóveis, a metodologia utilizada para o cálculo da depreciação pelo SPIUnet é o Método da Parábola de Kuentzle, conforme relatado na Nota "Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis", item 'Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet'.

Vale ressaltar que não foi realizado nenhum registro contábil automático de depreciação nas empresas públicas e sociedades de economia mista, pois elas devem seguir a Lei nº 6.404/1976 e demais legislações e normativos próprios.

Recorde-se, ainda, que se encontra em desenvolvimento na SPU/ME um novo sistema que será utilizado no controle dos bens imóveis sob sua supervisão. O atual sistema, o SPIUnet, não foi criado com módulos que permitam o histórico de fluxos relacionados a:

I. Depreciação;
II. Amortização;
III. Reavaliação; e
IV. Redução ao Valor Recuperável.

A lógica utilizada no SPIUnet é de estoque, o que pode ocasionar variação dos valores apurados, em especial da depreciação, pois quaisquer alterações nos parâmetros utilizados no cálculo implicam novos valores de mensuração, de acordo com a metodologia adotada.

8 - Empréstimos e Financiamentos

O montante de empréstimos e financiamentos contraídos pela União apresentou um decréscimo de R$ 66,9 bilhões no 1° trimestre de 2020 em comparação ao exercício encerrado de 2019, o que representou uma redução de 1,08%.

Quanto à exigibilidade da dívida em 31/03/2020, 67,31% foram de longo prazo, conforme tabela a seguir (no final do exercício de 2019, esse índice foi de 82,19%).

Tabela 52 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto e a Longo Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	1.994.228	1.098.497	81,54	32,69
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.105.501	5.068.110	(18,99)	67,31
Total	**6.099.729**	**6.166.607**	**(1,08)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Os empréstimos e financiamentos da União são representados, praticamente em sua totalidade (99,98%), pela Dívida Pública Federal[1] (DPF).

A DPF se classifica segundo dois critérios:

a) Quanto ao instrumento utilizado para captação dos recursos:
   - Dívida mobiliária (quando ocorre por meio da emissão de títulos públicos); ou
   - Dívida contratual (quando ocorre por meio de contratos).
b) Quanto à moeda:
   - Dívida interna (quando as transações são realizadas em moeda corrente do país – Real); ou
   - Dívida externa (quando as transações ocorrem em moeda estrangeira).

Em 31/03/2020, a Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) atingiu 96,57% do total de empréstimos e financiamentos da União, enquanto a Dívida Pública Federal externa (DPFe) representou 3,42%, conforme tabela abaixo.

[1] A Dívida Pública Federal (DPF) corresponde à soma da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) com a Dívida Pública Federal externa (DPFe), sendo esta última subdividida em mobiliária e contratual.

Tabela 53 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto e a Longo Prazo – Composição

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	**5.890.225**	**5.997.992**	**(1,80)**	**96,57**
Em mercado	4.019.694	4.097.170	(1,89)	65,90
Em carteira do BCB	1.870.531	1.900.821	(1,59)	30,67
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	**208.467**	**167.955**	**24,12**	**3,42**
Em títulos	189.876	151.081	25,68	3,11
Em contratos	18.590	16.873	10,17	0,30
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	**6.098.691**	**6.165.947**	**(1,09)**	**99,98**
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	**1.037**	**661**	**57,06**	**0,02**
Total	**6.099.729**	**6.166.607**	**(1,08)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

As tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas operações de crédito, segregando-as em curto e longo prazo.

Tabela 54 – Empréstimos e Financiamentos da União a Curto Prazo – Composição

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	**1.966.851**	**1.092.671**	**80,00**	**98,63**
Em mercado	1.323.499	722.443	83,20	66,37
Em carteira do BCB	643.352	370.228	73,77	32,26
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	**27.201**	**5.699**	**377,32**	**1,36**
Em títulos	22.511	3.575	529,63	1,13
Em contratos	4.690	2.123	120,86	0,24
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	**1.994.052**	**1.098.370**	**81,55**	**99,99**
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	**176**	**128**	**37,77**	**0,01**
Total	**1.994.228**	**1.098.497**	**81,54**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Tabela 55 – Empréstimos e Financiamentos da União a Longo Prazo – Composição

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	**3.923.374**	**4.905.321**	**(20,02)**	**95,55**
Em mercado	2.696.195	3.374.727	(20,11)	65,67
Em carteira do BCB	1.227.178	1.530.594	(19,82)	29,89
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	**181.266**	**162.256**	**11,72**	**4,42**
Em títulos	167.366	147.506	13,46	4,08
Em contratos	13.900	14.750	(5,76)	0,34
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	**4.104.640**	**5.067.577**	**(19,00)**	**99,98**
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	**862**	**533**	**61,68**	**0,02**
Total	**4.105.501**	**5.068.110**	**(18,99)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

(a) Dívida Mobiliária Federal

Os títulos públicos federais são instrumentos financeiros de renda fixa emitidos pelo governo federal para obtenção de recursos junto à sociedade, com o objetivo primordial de financiar seu deficit. Os títulos relacionados à carteira mantida pelo BCB são destinados à condução da política monetária.

Composto pelo total de empréstimos internos em títulos (curto e longo prazo) e por empréstimos externos em títulos (curto e longo prazo), o estoque da Dívida Mobiliária Federal totalizou, em 31/03/2020, R$ 6,080 trilhões, correspondendo a 99,68% do total de empréstimos e financiamentos da União. Em comparação com o exercício encerrado de 2019, quando o valor da Dívida Mobiliária Federal foi de R$ 6,149 trilhões, houve uma redução nominal de 1,12%.

Em relação à Dívida Mobiliária Federal interna em mercado, a figura a seguir mostra sua composição por agrupamento de indexadores[2].

Figura 5 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Curto e a Longo Prazo – Por Agrupamento de Indexadores

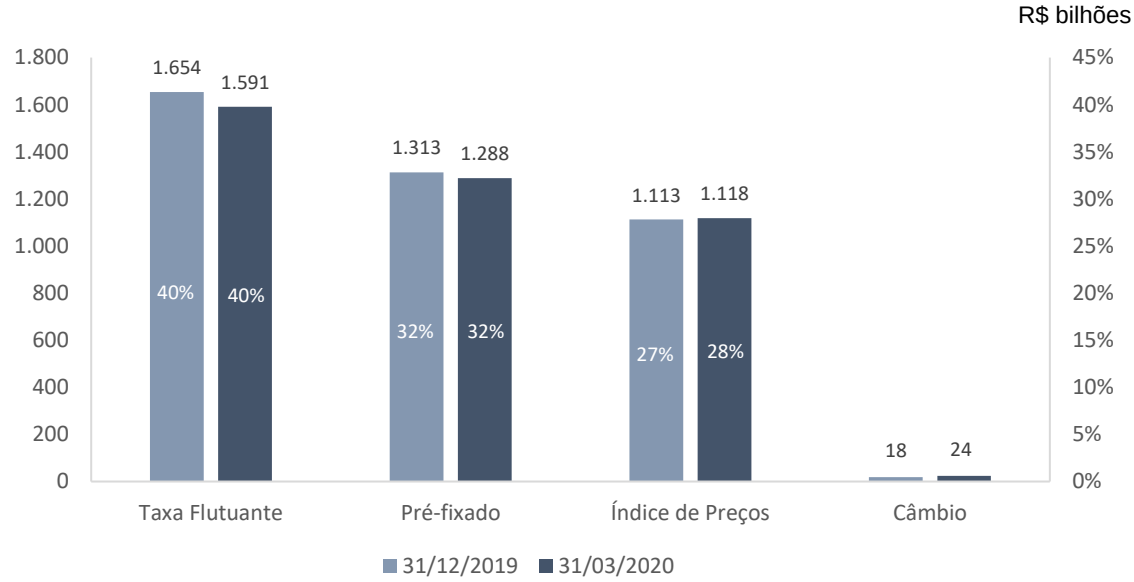

Fonte: SIAFI

A seguir, apresentam-se as tabelas contendo a composição da Dívida Mobiliária Federal interna em mercado, segregada em curto e longo prazos, bem como a externa, por indexadores.

Tabela 56 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Curto Prazo – Por Indexador

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Pré-fixado	**649.328**	**460.218**	**41,09**	**49,06**
Taxa Flutuante	**480.426**	**173.423**	**177,02**	**36,30**
Selic	478.816	172.681	177,28	36,18
Taxa Referencial (TR)	1.610	742	116,87	0,12
Índice de Preços	**191.087**	**86.969**	**119,72**	**14,44**
IPCA	147.894	77.274	91,39	11,17
IGP-M	42.492	8.976	373,42	3,21
IGP-DI	702	720	(2,50)	0,05
Câmbio	**2.658**	**1.833**	**44,95**	**0,20**
Dólar	2.658	1.833	44,95	0,20
Total	**1.323.499**	**722.443**	**83,20**	**100,00**

Fonte: SIAFI

[2] Na figura, não foram compensados os saldos de R$ 825 milhões referentes a transações intraorçamentárias tanto em 31/03/2020 como em 31/12/2019. Em sua maioria, esses títulos estão relacionados ao Fies/FNDE.

Tabela 57 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado a Longo Prazo – Por Indexador

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Pré-fixado	**638.841**	**852.797**	**(25,09)**	**23,69**
Taxa Flutuante	**1.110.147**	**1.480.356**	**(25,01)**	**41,16**
Selic	1.106.557	1.476.214	(25,04)	41,03
Taxa Referencial (TR)	3.590	4.142	(13,34)	0,13
Índice de Preços	**927.081**	**1.025.897**	**(9,63)**	**34,37**
IPCA	868.768	932.726	(6,86)	32,21
IGP-M	57.831	92.662	(37,59)	2,14
IGP-DI	482	510	(5,44)	0,02
Câmbio	**20.952**	**16.502**	**26,97**	**0,78**
Dólar	20.952	16.502	26,97	0,78
Total sem Consolidação (I)	**2.697.021**	**3.375.552**	**(20,10)**	**100,00**
Saldo Compensado de Transações Intraorçamentárias (II)	825	825	-	
Total com Consolidação (III = I - II)	**2.696.195**	**3.374.727**	**(20,11)**	

Fonte: SIAFI

Tabela 58 – Dívida Mobiliária Federal Externa a Curto e a Longo Prazo – Por Indexador

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Dólar	173.615	135.824	27,82	91,44
Real	10.371	10.630	(2,43)	5,46
Euro	5.891	4.628	27,28	3,10
Total	**189.876**	**151.081**	**25,68**	**100,00**

Fonte: SIAFI

(b) Diferença entre os saldos da DPF nas metodologias por apropriação e pela taxa interna de retorno

O controle gerencial da Dívida Pública Federal (DPF) é realizado por meio do Sistema Integrado da Dívida (SID), que, entre outras funções, gera os valores do estoque para registro no SIAFI.

O estoque da DPF apresentado nas demonstrações contábeis é calculado pela metodologia por apropriação. Trata-se da demonstração dos saldos de valores arrecadados (ou simplesmente reconhecidos) com os juros e deságios apropriados registrados no SIAFI.

Por outro lado, o estoque da DPF demonstrado no Resultado do Tesouro Nacional (RTN), Relatório Mensal da DPF (RMD), Relatório Anual da Dívida (RAD) e Plano Anual de Financiamento (PAF) é apurado utilizando-se a taxa interna de retorno média (TIR) das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos (estoque pela TIR). Essa metodologia, que atende à demanda dos agentes econômicos, é também utilizada para cálculo de indicadores da dívida contidos naqueles relatórios. É importante ressaltar que as duas metodologias convergem e têm valores idênticos quando do pagamento/vencimentos dos títulos.

A Portaria STN nº 214, de 12 de março de 2018, instituiu o Grupo de Trabalho (GT) “Estoque da Dívida Pública Federal”, tendo, entre outros objetivos, analisar as informações de estoque da DPF, visando harmonizar e uniformizar as metodologias existentes, levando em consideração os impactos orçamentários, financeiros, patrimoniais, legais, fiscais e operacionais. Em dezembro de 2018, foi apresentado o relatório do GT que, após análise, concluiu pela utilização da TIR como metodologia única de apuração do estoque da Dívida Pública Federal.

A tabela abaixo mostra os valores do estoque da DPF calculados com a utilização de cada uma dessas metodologias, bem como a diferença entre elas.

Tabela 59 – Diferença entre Metodologias de Apuração do Estoque da DPF

R$ milhões

	Estoque por Apropriação (I)	Estoque pela TIR (II)	Diferença (I-II)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	**5.891.050**	**5.863.756**	**27.294**
Em mercado	4.020.519	4.006.502	14.018
Em carteira do BCB	1.870.531	1.857.254	13.277
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	**208.467**	**208.289**	**177**
Em títulos	189.876	188.916	961
Em contratos	18.590	19.374	(783)
DPF sem consolidação (III = I + II)*	**6.099.517**	**6.072.045**	**27.472**

*Nota: *Nesta tabela, a comparação é feita pelos totais; por isso, não foram considerados os efeitos da consolidação de saldos de contas intraorçamentárias.*

Fontes: SIAFI e CODIV/STN/ME

Para solucionar tais diferenças, está em andamento um projeto de adequação do SID, visando principalmente à utilização da TIR como metodologia única de cálculo do estoque da DPF, inclusive para apropriação no SIAFI.

Mais informações sobre emissões, resgates, estoque, perfil de vencimentos e custo médio, dentre outras, relativas à DPF, nela incluídas as dívidas interna e externa de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado, podem ser obtidas no Relatório Mensal da DPF, disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/relatorio-mensal-da-divida.

9 - Provisões

As provisões são passivos de prazo ou valor incertos que devem ser reconhecidos sempre que todas as condições abaixo forem satisfeitas:

a) A entidade tenha uma obrigação presente em decorrência de um evento passado;
b) Seja provável que haja uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços para liquidar a obrigação; e
c) Seja possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Caso não seja provável que exista uma obrigação presente ou não seja possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação, está-se diante de um passivo contingente, e não de uma provisão.

As provisões estão segregadas em dois grupos: (i) a curto prazo; e (ii) a longo prazo. Na tabela a seguir, é apresentada a composição em 31/03/2020 e em 31/12/2019.

Tabela 60 – Provisões

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Provisões a Curto Prazo	57.500	69.189	(16,89)	2,14
Provisões a Longo Prazo	2.629.143	2.044.602	28,59	97,86
Total	**2.686.642**	**2.113.791**	**27,10**	**100,00**

Fonte: SIAFI

As provisões a curto e a longo prazo estão distribuídas conforme tabelas apresentadas a seguir.

Tabela 61 – Provisões a Curto e a Longo Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias	1.135.965	1.135.965	-	42,28
Perdas Judiciais e Administrativas	673.605	681.234	(1,12)	25,07
Benefícios com Militares Inativos	467.533	-	-	17,40
Pensões Militares Concedidas	261.790	139.917	87,10	9,74
Decorrentes da Atuação Governamental	77.775	88.345	(11,96)	2,89
Repartição de Créditos	28.277	24.411	15,83	1,05
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	14.972	17.771	(15,75)	0,56
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	9.452	9.466	(0,15)	0,35
Riscos Cíveis	8.266	7.774	6,32	0,31
Fundeb e PNLD	6.127	6.127	-	0,23
Outras	2.880	2.779	3,63	0,11
Total	**2.686.642**	**2.113.791**	**27,10**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Tabela 62 – Provisões a Curto Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Decorrentes da Atuação Governamental	26.438	34.654	(23,71)	45,98
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	14.972	17.771	(15,75)	26,04
Fundeb e PNLD	6.127	6.127	-	10,66
Repartição de Créditos	4.798	5.732	(16,29)	8,34
Riscos Cíveis	4.150	3.810	8,94	7,22
Outras	1.014	1.095	(7,40)	1,76
Total	**57.500**	**69.189**	**(16,89)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Tabela 63 – Provisões a Longo Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	1.135.965	1.135.965	-	43,21
Perdas Judiciais e Administrativas	673.605	681.234	(1,12)	25,62
Benefícios com Militares Inativos	467.533	-	-	17,78
Pensões Militares Concedidas	261.790	139.917	87,10	9,96
Decorrentes da Atuação Governamental	51.337	53.691	(4,38)	1,95
Repartição de Créditos	23.479	18.680	25,69	0,89
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	9.452	9.466	(0,15)	0,36
Riscos Cíveis	4.116	3.965	3,81	0,16
Outras	1.866	1.684	10,81	0,07
Total	**2.629.143**	**2.044.602**	**28,59**	**100,00**

Fonte: SIAFI

(a) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União

As provisões matemáticas previdenciárias representam o somatório das provisões do RPPS dos benefícios concedidos e a conceder, relativas aos compromissos líquidos do plano de benefícios, calculados de acordo com projeções no horizonte de 150 anos. Estas provisões são contabilizadas integralmente no longo prazo e estão segregadas em dois grupos: (i) RPPS – Civis; e (ii) RPPS – Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF).

Em relação ao encerramento do exercício de 2019, não houve alteração no montante das "Provisões Matemáticas Previdenciárias", como pode ser observado na tabela a seguir.

Tabela 64 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
RPPS – Civis	1.063.644	1.063.644	-	93,63
RPPS – FCDF	72.321	72.321	-	6,37
Total	**1.135.965**	**1.135.965**	**-**	**100,00**

Fonte: SIAFI

(a.1) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis

A tabela abaixo apresenta as provisões matemáticas relativas ao RPPS dos servidores civis da União.

Tabela 65 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	**702.124**	**702.124**	**-**	**66,01**
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	761.163	761.163	-	71,56
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(47.619)	(47.619)	-	(4,48)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(11.421)	(11.421)	-	(1,07)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder	**361.520**	**361.520**	**-**	**33,99**
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	719.687	719.687	-	67,66
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(208.318)	(208.318)	-	(19,59)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(104.159)	(104.159)	-	(9,79)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(45.690)	(45.690)	-	(4,30)
Total	**1.063.644**	**1.063.644**	**-**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Os valores contabilizados são suportados por avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União, elaborada pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia (SPREV/ME), em 27 de dezembro de 2019. A data focal da avaliação foi posicionada em 31 de dezembro de 2019.

Foram utilizadas, no cálculo atuarial, as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas, em consonância com os parâmetros estabelecidos na Portaria MF n° 464/2018, buscando-se sua aderência às características da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano:

I. Sobrevivência de válidos e inválidos:
   a) Para os servidores ativos, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade do cargo;
   b) Para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível médio; e
   c) Para os pensionistas, utilizou-se a tábua de mortalidade geral do IBGE (2018), extrapolada por sexo.
II. Entrada em invalidez: Álvaro Vindas como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez, em função da idade do segurado;
III. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial;
IV. Crescimento real dos benefícios: não foi utilizado;

V. Taxa de inflação futura: não foi utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, consequentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;
VI. Reposição de servidores: não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores, isto é, não se considerou a substituição de servidor aposentado ou falecido por outro servidor, conforme, § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018;
VII. Alíquotas de contribuição:
  a) Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019;
  b) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004.
VIII. Família-padrão: utilizou-se, como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 76,5% da obrigação da respectiva pensão como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento ou que apresentam apenas dependentes temporários;
IX. Idade de entrada no mercado de trabalho:
  a) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos, foi estimado, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;
  b) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União;
  c) Em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.
X. Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/1999;
XI. Taxa de rotatividade de servidores: não considerada;
XII. Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 5,86% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464/2018.

Foram consideradas as informações cadastrais da base de dados de agosto de 2019, modificando-se somente o seu posicionamento para dezembro de 2019, para fins da avaliação atuarial relativa a esse exercício.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória), a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas nas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019, estimou-se um tempo de espera para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria.

Considerou-se o tempo de espera dos atuais riscos expirados de sete anos recebendo abono de permanência da data de cumprimento da melhor elegibilidade, de forma a distribuir melhor o fluxo de concessão dos riscos expirados, considerando o grande contingente de servidores que ficam recebendo abono de permanência. Com relação ao comportamento dos futuros servidores sujeitos às regras de transição, utilizou-se a premissa para que estes aguardem a regra mais vantajosa de aposentadoria, independentemente do tempo de espera.

Para todos os servidores que ingressaram após a criação das entidades fechadas de previdência complementar no âmbito da União, o valor do benefício futuro foi limitado ao teto do RGPS.

Nesta avaliação atuarial, não foram considerados os efeitos dos benefícios especiais dos servidores que fizeram a adesão ao regime de previdência complementar por considerar-se que não possuem natureza previdenciária.

Na avaliação atuarial, foi adotado o método de financiamento agregado em regime financeiro de capitalização para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas obtidas a partir dos valores presentes dos benefícios e das contribuições futuras.

Para avaliação do benefício futuro a conceder aos servidores que não possuem direito à integralidade, foi considerada a média de suas contribuições estimadas.

As definições das hipóteses biométricas, financeiras e econômicas utilizadas na avaliação atuarial do RPPS da União atendem às diretrizes do Relatório Final do Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria Conjunta MF/MP nº 1, de 13 de abril de 2017, com objetivo de avaliar e aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos Civis da União.

(a.2) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União –FCDF

As provisões relativas ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) foram estimadas em atendimento ao Acórdão n° 2.938/2018-TCU-Plenário, que determina a mensuração, o reconhecimento e a evidenciação, no Balanço Patrimonial da União, dos valores relativos ao passivo atuarial dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme previsto no art. 40 da CF/1988, bem como a inclusão, no anexo de metas fiscais da LDO, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A tabela abaixo mostra que as provisões matemáticas relativas aos servidores abrangidos pelo FCDF não tiveram alterações em relação ao encerramento do exercício anterior.

Tabela 66 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – FCDF

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	**17.606**	**17.606**	-	**24,34**
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	19.529	19.529	-	27,00
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(1.244)	(1.244)	-	(1,72)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(678)	(678)	-	(0,94)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder	**54.715**	**54.715**	**-**	**75,66**
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	62.954	62.954	-	87,05
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(1.394)	(1.394)	-	(1,93)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(2.462)	(2.462)	-	(3,40)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS a Conceder	(4.383)	(4.383)	-	(6,06)
Total	**72.321**	**72.321**	**-**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Os valores apresentados são suportados por avaliação atuarial, elaborada pela SPREV/ME, em 23 de janeiro de 2020. A data focal da avaliação foi posicionada em 31 de dezembro de 2019.

Foram utilizadas, no cálculo atuarial, as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas, em consonância com os parâmetros estabelecidos na Portaria MF n° 464/2018, buscando-se sua aderência às características da massa de segurados do RPPS e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano:

I. Sobrevivência de válidos e inválidos:

a) Para os servidores ativos, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade do cargo;
b) Para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível médio; e
c) Para os pensionistas, utilizou-se a tábua de mortalidade geral do IBGE (2018), extrapolada por sexo.

II. Entrada em invalidez: Álvaro Vindas como limite mínimo de taxa de entrada em invalidez, em função da idade do segurado;

III. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial;

IV. Crescimento real dos benefícios: não foi utilizada a hipótese de crescimento real dos benefícios. Contudo, como a passagem para a inatividade dos policiais militares e bombeiros do Distrito Federal é dada no posto acima (art. 50 da Lei n° 7.289/1984 e art. 99 da Lei n° 7.479/1986), foi estimado percentual de aumento na remuneração imediatamente posterior à reserva/reforma em 14,76%. Com exceção da pensão por morte de ativo, todos os benefícios foram calculados com o aumento citado;

V. Taxa de inflação futura: não foi utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, consequentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;

VI. Reposição de servidores: não foi utilizada a hipótese de reposição de servidores, isto é, não se considerou a substituição de servidor aposentado ou falecido por outro servidor, conforme, § 3º do art. 24 da Portaria MF nº 464/2018;

VII. Alíquotas de contribuição:
a) Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da polícia civil conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019. Para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, foram utilizadas alíquotas conforme a Lei nº 13.954/2019;
b) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004.

VIII. Família-padrão: utilizou-se, como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 76,5% da obrigação da respectiva pensão como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento ou que apresentam apenas dependentes temporários;

IX. Idade de entrada no mercado de trabalho:
a) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos, foi estimado, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;
b) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União;
c) Em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.

X. Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/1999;

XI. Taxa de rotatividade de servidores: não considerada;

XII. Taxa de juros: utilizou-se a taxa anual de juros de 5,86% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o inciso IV do art. 27 da Portaria MF nº 464/2018.

Foram consideradas as informações cadastrais da base de dados de setembro de 2019, modificando-se somente o seu posicionamento para dezembro de 2019, para fins da avaliação atuarial relativa ao encerramento desse exercício.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória) dos servidores da polícia civil, a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas nas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019, estimou-se um tempo de espera para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria.

Quanto às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória) dos servidores da polícia militar e corpo de bombeiros do DF, a data provável de aposentadoria do servidor é calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas na Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, estimou-se um tempo de espera pela integralidade para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria.

Na avaliação atuarial, foi adotado o método de financiamento agregado em regime financeiro de capitalização para o cálculo das provisões matemáticas prospectivas, obtidas a partir dos valores presentes dos benefícios e das contribuições futuras.

Destaca-se, ainda, que as provisões matemáticas relativas aos servidores abrangidos pelo FCDF não contemplaram os agentes de execução penal do DF, cujos cargos serão transformados e integrados de forma gradativa à polícia penal, conforme prescreve o art. 4º da Emenda Constitucional nº 104/2019.

(b) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

A maioria das provisões para perdas judiciais e administrativas está no Ministério da Economia e na Advocacia-Geral da União (AGU), conforme tabela abaixo.

Tabela 67 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Por Órgão Superior

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	531.667	409.680	29,78	78,93
Advocacia-Geral da União	136.716	266.333	(48,67)	20,30
Ministério da Ciência, Tec., Inov. e Com.	4.155	4.155	-	0,62
Ministério da Infraestrutura	1.000	1.000	-	0,15
Justiça Militar	65	65	-	0,01
Superior Tribunal de Justiça	2	2	8,36	0,00
Total	**673.605**	**681.234**	**(1,12)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

No âmbito do Ministério da Economia, a maior parte das ações judiciais com risco provável foi reconhecida pela PGFN, conforme tabela abaixo.

Tabela 68 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ministério da Economia

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	499.196	377.223	32,33	93,89
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	16.299	16.287	0,07	3,07
Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)	14.092	14.092	-	2,65
Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa)	1.405	1.405	-	0,26
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN)	674	672	0,39	0,13
Total	**531.667**	**409.680**	**29,78**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Em conformidade com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e nº 514/2019, bem como as normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes, a PGFN apura periodicamente as informações acerca do valor atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria que possam se converter em risco fiscal possível e provável, passando a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além do Balanço Geral da União.

Em síntese, o procedimento de apuração inicia com a solicitação pela PGFN, responsável pela classificação dos riscos fiscais, da estimativa dos efeitos financeiros de determinados recursos em tramitação nos tribunais superiores. O Centro de Estudos da RFB recepciona a solicitação e procede a estimativa do efeito fiscal dos temas e dos recursos, acompanhados de breve descrição da matéria objeto da lide. A estimativa feita pela RFB adota como premissa a base ampla de contribuintes sujeitos à mesma condição jurídica, a partir de informações agregadas.

Assim, estes valores representam a situação hipotética aplicada ao conjunto total de contribuintes que estariam sob a mesma situação jurídica e seriam beneficiados pela eventual decisão desfavorável à Fazenda, independentemente de ter ingressado ou não em juízo.

Os saldos em 31/03/2020 baseiam-se na Nota Técnica nº 001/2020/CGPE/DGE/AGU, que trouxe atualizações e reestimativas dos valores das ações judiciais.

As ações judiciais defendidas pela PGFN com perda provável estão detalhadas por tema, conforme a tabela abaixo.

Tabela 69 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
PIS/Cofins. Base de cálculo, inclusão do ICMS	246.000	246.000	-	49,28
Lei Kandir – Desoneração do ICMS – Compensação dos Estados pela União	62.000	-	-	12,42
Imunidade das entidades beneficentes de assistência social	55.300	-	-	11,08
Imunidade de receita decorrente de variação cambial na exportação	53.000	53.000	-	10,62
Crédito-Prêmio de IPI	29.648	29.648	-	5,94
Creditamento de IPI de insumos adquiridos na Zona Franca de Manaus	14.930	14.930	-	2,99
Contribuição previdenciária do servidor público sobre terço de férias, horas extras e adicionais de caráter permanente	7.200	-	-	1,44
Índice de correção de Balanço de Instituições Financeiras em Liquidação Extrajudicial em Débitos	6.363	-	-	1,27
Contribuição Previdenciária – Cooperativas de Trabalho	6.000	6.000	-	1,20
Liquidação do ICMS na Base de Cálculo do PIS/Cofins	3.784	3.784	-	0,76
Empréstimo compulsório da Eletrobras	3.567	3.567	-	0,71
Imunidade de contribuição previdenciária sobre exportações intermediadas por *trading companies*	3.400	-	-	0,68
Imunidade tributária para livro eletrônico	2.800	2.800	-	0,56
Alargamento da base de cálculo do PIS/Cofins	2.583	2.583	-	0,52

Apólice da dívida pública	1.349	1.349	-	0,27
Repetição de indébito	1.272	-	-	0,25
Total	**499.196**	**377.223**	**32,33**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Também relevante o montante registrado na AGU (R$ 136,7 bilhões), referente a ações judiciais com perda provável, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2020/DGE/AGU, com a Portaria AGU nº 40/2015 e alterações posteriores, com a LRF e com as normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes. As ações judiciais defendidas pela AGU com perda provável estão detalhadas por tema, conforme a tabela abaixo.

Tabela 70 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – AGU – Por Temas

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Correção monetária e juros moratórios da Lei nº 9.494/1997	40.817	-	-	29,86
Indenização relativa a reajustamento, perdas e danos e lucros cessantes	32.553	32.553	-	23,81
Fundef	28.000	33.875	(17,34)	20,48
Auditores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a RAV. Incidência de forma integral	7.050	7.050	-	5,16
Diferenças salariais	5.255	5.255	-	3,84
Gratificações de desempenho	4.267	4.267	-	3,12
Equiparação dos aposentados e pensionistas do extinto DNER com os servidores do DNIT	3.406	3.406	-	2,49
Quintos 08/04/98 e 04/09/2001	2.835	-	-	2,07
28,86% servidores civis	2.003	2.003	-	1,47
Reajuste de 28,86% incidente sobre a RAV	2.000	2.000	-	1,46
Desapropriação por utilidade pública	1.975	1.975	-	1,44
Anistia política. Possibilidade de acumulação de reparação econômica com indenização	1.799	1.799	-	1,32
Trem-bala Rio de Janeiro-São Paulo	1.563	-	-	1,14
Cide Combustível	1.139	1.040	9,52	0,83
Reequadramento de servidores	1.044	1.044	-	0,76
Auditores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a GEFA. Incidência de forma integral	1.010	1.010	-	0,74
Lei Kandir – Desoneração ICMS – Compensação dos Estados pela União	-	90.000	(100,00)	0,00
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas)	-	76.000	(100,00)	0,00
Plano Bresser	-	2.011	(100,00)	0,00
Adiantamento PCCS e URP	-	1.045	(100,00)	0,00
Total	**136.716**	**266.333**	**(48,67)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

(c) Provisões para Benefícios com Militares Inativos

A NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados - iniciou sua vigência em 01 de janeiro de 2019 e define o reconhecimento de passivos referentes a benefícios pós-emprego, incluindo os militares.

De acordo com o item 57 dessa Norma, a contabilização dos planos de benefícios definidos é complexa, por depender de premissas atuariais, além da necessidade de mensuração ao valor presente, visto que a liquidação da obrigação ocorre muitos anos após a prestação do serviço.

Desse modo, até o encerramento do exercício de 2019, a ausência de cálculo atuarial que atendesse às definições da NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados impedia o seu atendimento, havendo a perspectiva de desenvolvimento dessa estimativa para 2020.

Entretanto, em março de 2020 foram realizados os referidos registros, com valores referentes ao encerramento do exercício de 2019. A mensuração dos montantes foi levantada no curso da auditoria financeira realizada pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de determinar se as estimativas constantes das demonstrações contábeis de 2019 relativas às projeções atuariais do RGPS, do RPPS da União e do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas estavam em conformidade com normas e boas práticas aplicáveis.

Para elaboração da estimativa, foram utilizados dados cadastrais e financeiros dos militares ativos de carreira e inativos (grupo fechado), referentes a agosto de 2019, com base em um cálculo atuarial simplificado utilizando dados recebidos pelos Comandos Militares. Dessa maneira, as estimativas do passivo atuarial alcançaram o montante de R$ 467,5 bilhões para os benefícios com militares inativos. Esse valor está assim distribuído:

Tabela 71 – Provisão de Benefícios com Militares Inativos

R$ milhões

	Valor presente
Aeronáutica	105.044
Exército	229.494
Marinha	132.994
Total	**467.533**

Fonte: TCU

(d) Provisões para Pensões Militares

Em 31/12/2019, o saldo das provisões para pensões militares era de R$ 139,9 bilhões, referentes apenas às pensões militares já concedidas.

Em março de 2020, ocorreu o registro de outros R$ 121,9 bilhões, totalizando R$ 261,8 bilhões em provisões para pensões militares. Esse cálculo considerou tanto as pensões já concedidas como também aquelas a conceder e foi realizado pelo Tribunal de Contas da União no curso da auditoria financeira do BGU 2019, com base na projeção realizada pelo Ministério da Defesa (MD), constante no anexo do PLDO 2018, os resultados financeiros dos anos 2020 a 2091 trazidos a valor presente.

Para o cálculo desse valor presente, foi considerada a taxa da NTN-B Principal 2035 no dia 30 de dezembro de 2019, cujo valor foi de 3,38%. Essa taxa foi a utilizada pelo MD para trazer a valor presente as projeções das pensões concedidas e contabilizar a respectiva provisão no balanço patrimonial (BP) do exercício de 2019. Assim, utilizou-se essa taxa para o período de 16 anos, de 2020 a 2035. Para os demais anos, de 2036 a 2091, utilizou-se a taxa de 5,86%, a mesma adotada pelo Ministério da Economia para o registro das provisões dos benefícios do RPPS da União no balanço patrimonial de 2019.

O registro de R$ 261,8 bilhões se refere à posição em 31/12/2019 e foi apresentado como evento subsequente no BGU 2019.

(e) Provisões Decorrentes da Atuação Governamental

Considerando tanto o curto como o longo prazo, as provisões decorrentes da atuação governamental estão distribuídas conforme a tabela abaixo.

Tabela 72 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Curto e a Longo Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Instituições Não Financeiras (I)	**39.673**	**48.771**	**(18,65)**	**51,01**
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	31.764	40.719	(21,99)	40,84
Assunção de Obrigações por Extinção	7.809	7.952	(1,80)	10,04
Outras	100	100	-	0,13
Instituições Financeiras (II)	**38.102**	**39.574**	**(3,72)**	**48,99**
Subvenções Econômicas	20.347	23.108	(11,95)	26,16
Assunção de Garantias Concedidas	17.755	16.466	7,83	22,83
Total (III = I + II)	**77.775**	**88.345**	**(11,96)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

As tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas provisões, segregando-as em curto e longo prazo.

Tabela 73 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Instituições Não Financeiras (I)	**11.801**	**19.781**	**(40,34)**	**44,64**
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	10.825	19.780	(45,27)	40,94
Assunção de Obrigações por Extinção	976	2	62.895,66	3,69
Instituições Financeiras (II)	**14.637**	**14.872**	**(1,58)**	**55,36**
Subvenções Econômicas	6.118	7.268	(15,82)	23,14
Assunção de Garantias Concedidas	8.520	7.604	12,04	32,22
Total (III = I + II)	**26.438**	**34.654**	**(23,71)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Tabela 74 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Instituições Não Financeiras (I)	**27.872**	**28.990**	**(3,85)**	**54,29**
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	20.939	20.939	-	40,79
Assunção de Obrigações por Extinção	6.833	7.950	(14,05)	13,31
Outras	100	100	-	0,20
Instituições Financeiras (II)	**23.464**	**24.701**	**(5,01)**	**45,71**
Subvenções Econômicas	14.229	15.840	(10,17)	27,72
Assunção de Garantias Concedidas	9.235	8.861	4,22	17,99
Total (III = I + II)	**51.337**	**53.691**	**(4,38)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Dentre as provisões decorrentes da atuação governamental, a provisão do FAT é a mais representativa (R$ 31,8 bilhões) e se refere ao abono salarial a ser pago aos trabalhadores. Das provisões do FAT, R$ 10,8 bilhões são referentes ao abono salarial a ser pago em 2020, e R$ 20,9 bilhões são referentes ao abono salarial a ser pago a partir de 2021. Houve uma redução de aproximadamente 22% no montante reconhecido em provisões entre 31/12/2019 e 31/03/2020, como pode ser observado na tabela a seguir.

Tabela 75 – Provisões para Abono Salarial a Curto e a Longo Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)
Provisões a Curto Prazo – Abono Salarial (PIS/Pasep)	**10.825**	**19.780**	**(45,27)**
Abono 2018 – pagamento 2020	935	9.890	(90,55)
Abono 2019 – pagamento 2020	9.890	9.890	-
Provisões a Longo Prazo – Abono Salarial (PIS/Pasep)	**20.939**	**20.939**	**-**
Abono 2019 – pagamento 2021	10.470	10.470	-
Abono 2020 – pagamento 2021	10.470	10.470	-
Total	**31.764**	**40.719**	**(21,99)**

Fonte: SIAFI

Também apresentam valores significativos as provisões constituídas para o pagamento de subvenções econômicas a instituições financeiras (R$ 20,3 bilhões). Esses valores são informados pelas referidas instituições, com a estimativa a valor presente dos valores a pagar pelos mutuários até o final dos contratos. A tabela a seguir mostra as principais instituições envolvidas.

Tabela 76 – Provisões para Subvenções Econômicas a Curto e a Longo Prazo – Por Instituição

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Banco do Brasil	11.104	13.600	(18,36)	54,57
BNDES	8.049	8.209	(1,95)	39,56
Outras	1.194	1.298	(8,04)	5,87
Total	**20.347**	**23.108**	**(11,95)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Já as provisões para assunção de garantias concedidas se referem às garantias prestadas pela União ao Estado do Rio de Janeiro, em função do Regime de Recuperação Fiscal (RRF), aprovado pela Lei Complementar nº 159/2017. Em 31/03/2020, houve aumento dessa provisão de R$ 1,3 bilhão (7,83%), somando curto e longo prazo.

(f) Provisões para Repartição de Créditos

As provisões para repartição de créditos representam os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.

Como a obrigação de repartição dos créditos somente ocorre com a arrecadação efetiva dos tributos sujeitos a essa sistemática, para o cálculo da provisão respectiva, é considerada a expectativa de recebimento desses créditos deduzida do ajuste para perdas.

Após a apuração do ajuste para perdas e, consequentemente, da expectativa de recebimento de créditos tributários sujeitos à repartição, são aplicados os percentuais de transferências definidos em lei para o cálculo da provisão.

As provisões para repartição de créditos com estados e municípios representaram, juntas, aproximadamente 94% do total em 31/03/2020, como apresentado na tabela abaixo.

Tabela 77 – Provisões para Repartição de Créditos a Curto e a Longo Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Municípios	14.224	12.894	10,31	50,30
Estados	12.279	10.734	14,39	43,42
Sistema S	1.774	783	126,57	6,27
Total	**28.277**	**24.411**	**15,83**	**100,00**

Fonte: SIAFI

As tabelas seguintes apresentam os detalhamentos dessas provisões, segregando-as em curto e longo prazo.

Tabela 78 – Provisões para Repartição de Créditos a Curto Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Municípios	2.389	2.994	(20,22)	49,79
Estados	2.036	2.522	(19,27)	42,44
Sistema S	373	215	73,31	7,76
Total	**4.798**	**5.732**	**(16,29)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Tabela 79 – Provisões para Repartição de Créditos a Longo Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Municípios	11.835	9.900	19,54	50,41
Estados	10.243	8.211	24,74	43,63
Sistema S	1.401	568	146,72	5,97
Total	**23.479**	**18.680**	**25,69**	**100,00**

Fonte: SIAFI

(g) Provisão para Requisição de Pequeno Valor (RPV)

A Requisição de Pequeno Valor (RPV) é uma modalidade de requisição judicial de pagamento para montantes inferiores a sessenta salários mínimos em âmbito federal. O montante reconhecido da provisão corresponde à expectativa de pagamentos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte.

A maior parte das provisões para RPV está no Ministério da Economia (89,46%), conforme mostra tabela abaixo.

Tabela 80 – Provisão para RPV – Por Órgão Superior

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Ministério da Economia	13.395	15.896	(15,74)	89,46
Ministério da Cidadania	1.170	1.386	(15,57)	7,82
Outros	408	489	(16,65)	2,72
Total	**14.972**	**17.771**	**(15,75)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Dos R$ 13,4 bilhões do Ministério da Economia, R$ 9,8 bilhões (73,33%) foram valores de provisões reconhecidas pelo FRGPS. Nesse caso, os pagamentos de RPV, decorrente de ações movidas contra o FRGPS, advindos da Justiça Federal, são realizados diretamente pelos

Tribunais Regionais Federais (TRF), e os pagamentos advindos dos Tribunais Estaduais, pelo FRGPS.

Em atendimento às recomendações exaradas no Acórdão nº 1.338/2014-TCU-Plenário, o valor reconhecido foi resultado de um trabalho junto aos órgãos do poder judiciário para reconhecimento, mensuração e evidenciação de provisões e passivos contingentes, referentes a precatórios e RPV pagos na justiça estadual.

(h) Fundo de Compensação de Variações Salariais

As provisões relacionadas ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) se referem a contratos habitacionais liquidados e ainda de posse dos agentes financeiros ou da Caixa Econômica Federal, administradora do Fundo, aguardando análise, e aos contratos ativos cujo prazo ainda não decorreu. Estão segregadas em dois grupos de contratos: com riscos expirados e com riscos não expirados.

Tabela 81 – Provisão para FCVS

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Riscos Expirados	6.330	6.344	(0,22)	66,97
Riscos Não Expirados	3.122	3.122	-	33,03
Total	**9.452**	**9.466**	**(0,15)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

As provisões de contratos com riscos expirados, que compõem 66,97% do total, incluem o montante de recursos necessários à cobertura dos compromissos com contratos liquidados por decurso de prazo ou liquidados antecipadamente, ou transferidos com descontos que geraram valores de responsabilidade do fundo, ainda não homologados e com contratos não habilitados ainda em poder dos agentes financeiros, calculados por meio da avaliação atuarial. Em 31/03/2020, o montante desses contratos somou R$ 6,3 bilhões.

Já as provisões de contratos com riscos não expirados compreendem os valores atuariais relativos aos saldos devedores residuais de contratos de financiamentos habitacionais que ainda não foram encerrados, ou seja, aos contratos ativos ou em fase de amortização pelos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), calculado por meio da avaliação atuarial. Em 31/03/2020, o montante desses contratos somou R$ 3,1 bilhões.

(i) Riscos Cíveis

A tabela a seguir apresenta as provisões para riscos cíveis agrupadas nas seguintes categorias: (i) provisões para indenizações cíveis; (ii) provisões para prêmios não ganhos relacionados ao Fundo de Garantia à Exportação (FGE) e ao Fundo de Garantia para Promoção da Competitividade (FGPC); e (iii) provisões para pagamento de seguros referentes a sinistros.

Tabela 82 – Provisão para Riscos Cíveis

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Indenizações Cíveis	4.234	4.329	(2,19)	51,22
Prêmios Não Ganhos – FGE e FGPC	3.282	2.912	12,68	39,70
Pagamento de Seguros – Sinistros	750	533	40,77	9,08
Total	**8.266**	**7.774**	**6,32**	**100,00**

Fonte: SIAFI

Quanto às provisões de prêmios não ganhos (PPNG), elas representam o valor esperado a pagar de despesas e sinistros a ocorrer pelo FGE ou FGPC. Em 31/03/2020, praticamente a totalidade do saldo da PPNG se referiu ao FGE.

(j) Provisões para Fundeb e PNLD

O Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da CF/1988.

As quotas-partes do Salário-Educação pertencentes aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são repassadas de forma automática, sem necessidade de convênio ou outro instrumento similar, em contas bancárias específicas, abertas, exclusivamente, no Banco do Brasil, em favor dos entes da Federação.

Em 31/03/2020, o saldo referente a quotas estadual e municipal do Salário-Educação foi de R$ 6,1 bilhões, sendo composto por: (i) 13ª parcela da complementação da União ao Fundeb/2019 e ajuste da complementação da União ao Fundeb/2019, no valor de R$ 4,8 bilhões; e (ii) provisão para Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD/2020, no valor de R$ 1,3 bilhão.

10 - Demais Obrigações

Este subgrupo compreende as obrigações perante terceiros que não foram incluídas em subgrupos específicos.

Em 31/03/2020, a União apresentou um saldo de R$ 189,7 bilhões em "Demais Obrigações", sendo que R$ 111,3 bilhões foram de longo prazo e representaram 58,68% do total, e R$ 78,4 bilhões foram de curto prazo (41,32%).

Quando comparado ao final do exercício de 2019, o primeiro trimestre de 2020 apresentou redução dos valores na ordem de 12,71%, impactado, principalmente, pela retração de 26,73% nas obrigações de curto prazo, conforme tabela a seguir.

Tabela 83 – Demais Obrigações

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Demais Obrigações a Curto Prazo	78.399	106.997	(26,73)	41,32
Demais Obrigações a Longo Prazo	111.317	110.339	0,89	58,68
Total	**189.716**	**217.336**	**(12,71)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

A tabela abaixo apresenta as rubricas que compõem as "Demais Obrigações".

Tabela 84 – Demais Obrigações a Curto e a Longo Prazo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Resíduos de Contratos Liquidados – FCVS	98.133	97.247	0,91	51,73
Precatórios de Terceiros	33.294	33.918	(1,84)	17,55
Convênios e Instrumentos Congêneres a Pagar	12.532	13.511	(7,25)	6,61
Obrigações Vinculadas com Organismos Internacionais	5.739	5.739	-	3,02
Receitas a Classificar – PGFN	5.087	-	-	2,68
Retenções – Empréstimos e Financiamentos	5.068	3.424	48,04	2,67
Perdas em Participação em Empresas com PL Negativo	3.938	4.111	(4,22)	2,08
Obrigações com Entidades Federais	2.630	2.193	19,91	1,39

Receitas a Classificar – RFB	2.581	-	-	1,36
Empréstimos e Financiamentos a Liberar	2.193	2.205	(0,54)	1,16
Depósitos de Entidades	1.891	3.268	(42,13)	1,00
Outros	16.630	51.720	(67,85)	8,77
Total	**189.716**	**217.336**	**(12,71)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

(a) Resíduos de Contratos Liquidados – FCVS

O item "Resíduos de Contratos Liquidados – FCVS", que apresentou um montante de R$ 98,1 bilhões, refere-se a obrigações com resíduos de contratos de financiamento imobiliário reconhecidas pelo FCVS, lembrando que o referido fundo tem por objetivo garantir o equilíbrio do seguro habitacional do SFH e quitar, junto aos agentes financeiros daquele sistema, os saldos devedores remanescentes de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do SFH, conforme dispõe o art. 2º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 2.406/1988.

(b) Precatórios de Terceiros

Conforme evidenciado na tabela acima, 17,55% de "Demais Obrigações a Curto e a Longo Prazo", aproximadamente R$ 33,3 bilhões, correspondem a obrigações decorrentes de decisões judiciais proferidas em desfavor de órgãos e entidades federais, mediante a constituição de precatórios regulados pelo art. 100 da CF/1988. Quando comparados com o encerramento do exercício de 2019, tais valores apresentaram uma redução de 1,84%, em função de pagamentos e reclassificações de obrigações.

(c) Convênios e Instrumentos Congêneres a Pagar

O item "Convênios e Instrumentos Congêneres a Pagar" representa as obrigações decorrentes de ajustes de descentralização voluntária de recursos da Administração Pública para entes públicos ou privados sem fins lucrativos, para a consecução de objetivos de interesses recíprocos em regime de mútua cooperação. Em 31/03/2020, apresentava o montante de R$ 12,5 bilhões, demonstrando redução de 7,25% quando comparado com os valores registrados ao final do exercício de 2019.

(d) Obrigações Vinculadas a Organismos Internacionais

O item em referência contempla as obrigações vinculadas à integralização de capital em organismos internacionais, que, no presente exercício, apresentaram um saldo de R$ 4,2 bilhões principalmente em decorrência de obrigações vincendas com o NBD. Outros R$ 1,5 bilhão se referem a obrigações referentes a compromissos não pagos (contribuições) assumidos junto a diversos organismos internacionais.

(e) Receitas a Classificar PGFN

O item "Receitas a Classificar – PGFN" representa os valores de receitas arrecadadas por DARF referentes as rotinas de pagamentos unificados, pendentes de classificação orçamentária e patrimonial, de competência da PGFN.

(f) Retenções – Empréstimos e Financiamentos

Esse item refere-se aos valores das retenções efetuadas em folha de pagamento dos servidores referentes a empréstimos e financiamentos concedidos por terceiros, bem como retenções de parcelas de consórcios e segurados do INSS. Tais retenções são objeto de pagamento aos credores no início do mês subsequente à retenção.

(g) Perdas em Participações em Empresas com PL Negativo

Outra espécie de obrigação relevante no item "Demais Obrigações a Curto e a Longo Prazo" foi decorrente de perdas em participações em empresas com patrimônio líquido negativo, perfazendo, em 31/03/2020, R$ 3,9 bilhões. Na tabela abaixo, é demonstrada a composição dessas obrigações.

Tabela 85 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	1.108	1.108	-	28,15
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)	991	991	-	25,16
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	584	584	-	14,83
Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN)	379	379	-	9,62
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	354	354	-	8,98
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	184	184	-	4,68
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	174	174	-	4,41
Outras	164	164	-	4,16
Total	**3.938**	**3.938**	**-**	**100,00**

Fonte: SIAFI

O reconhecimento dessas obrigações tem por base resultados negativos apurados em investimentos avaliados pelo MEP, partindo-se da premissa de que os passivos a descoberto evidenciados pelas empresas investidas poderão ser acionados perante o investidor.

Segundo informações extraídas do SIAFI, cerca de 28% do item, aproximadamente R$ 1,1 bilhão, referem-se a obrigações surgidas de resultados negativos apurados pela CDRJ, tendo o montante de R$ 598 milhões reconhecidos até o exercício de 2017; R$ 389 milhões reconhecidos no exercício de 2018 e R$ 122 milhões reconhecidos no exercício de 2019, os quais referem-se a resultados negativos apurados nas demonstrações contábeis daquela empresa.

Ainda em relação à composição dessas obrigações, destacam-se aquelas decorridas de atualização de participações acionárias que, ao final do exercício de 2018, já evidenciava obrigações provenientes de resultados negativos apurados pela CBTU da ordem de R$ 910 milhões. No exercício de 2019, constatou-se um aumento dessas obrigações em razão dos resultados apresentados nas demonstrações contábeis daquela empresa em 31/12/2018, elevando seu saldo em aproximadamente R$ 81 milhões. Ressalta-se que essa empresa foi incluída no Programa Nacional de Desestatização, nos termos do Decreto nº 9.999/2019. Nesse sentido, a participação da União na CBTU foi transferida para o Fundo Nacional de Desestatização - FND. Apesar disso, o saldo relativo a essa participação segue registrado na conta de perdas com participações em empresas com PL Negativo, tendo em vista o saldo das participações transferidas para o FND constar no ativo realizável a longo prazo desse Fundo.

Também, destacam-se, na composição desses passivos, as obrigações decorrentes de resultados negativos apurados nas demonstrações contábeis do HNSC, de cerca de R$ 758 milhões em 2018. Porém, importante ressaltar que, no exercício de 2017, tais obrigações perfizeram o montante de R$ 3,0 bilhões, evidenciando um decréscimo de aproximadamente 75% entre os exercícios de 2018 e 2017, ocasionada, principalmente, por resultados positivos evidenciados nas demonstrações contábeis relativas ao 1º e 3º trimestres de 2018, da ordem de cerca de R$ 2,3 bilhões. Essa tendência de reversão de valores negativos permaneceu durante o ano de 2019, evidenciando obrigações na ordem de R$ 584 milhões ao final do exercício.

Ainda em relação à composição dos passivos reconhecidos em virtude de resultados negativos em investimentos avaliados pelo MEP, destacam-se aquelas decorrentes dos resultados apresentados pela CODERN e pela EBSERH no valor aproximado de R$ 379 milhões e R$ 354 milhões, respectivamente, totalizando R$ 733 milhões, cerca de 19% deste tipo de obrigação.

Vale ressaltar que, no caso da CODERN, as últimas informações contábeis da empresa são referentes ao terceiro trimestre de 2017, haja vista que a Assembleia Geral da empresa rejeitou as contas relativas aos exercícios 2017 e 2018.

11 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para a União, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo a lógica do regime de competência.

O resultado patrimonial apurado no primeiro trimestre de 2020 foi superavitário em R$ 36,7 bilhões e está demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 86 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas

R$ milhões

	31/03/2020	31/03/2019	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	708.380	810.244	(12,57)
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	671.678	698.480	(3,84)
Resultado Patrimonial do Período (III = I - II)	**36.701**	**111.765**	**(67,16)**

Fonte: SIAFI.

Observa-se que, no resultado patrimonial do período, houve um decréscimo no resultado positivo da ordem de 67,16% quando comparado ao mesmo período do exercício anterior, o que, em termos monetários, representa uma diferença de R$ 75,1 bilhões.

Nas figuras abaixo, apresenta-se a evolução ocorrida nas VPA e VPD.

Figura 6 – Variações Patrimoniais Aumentativas

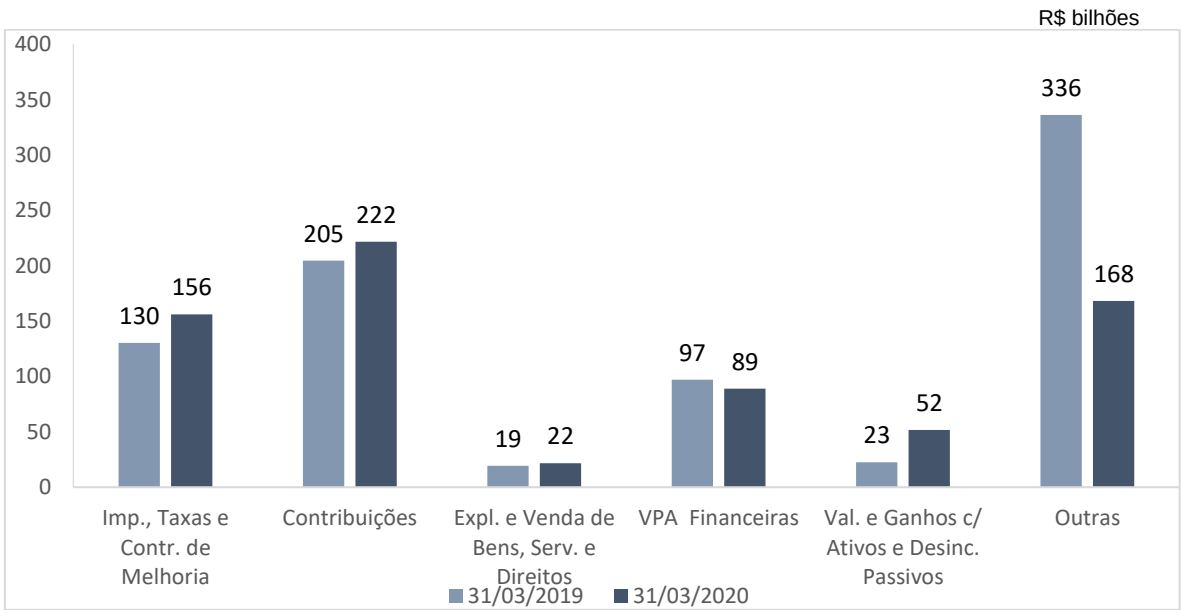

Fonte: SIAFI

Figura 7 – Variações Patrimoniais Diminutivas

R$ bilhões

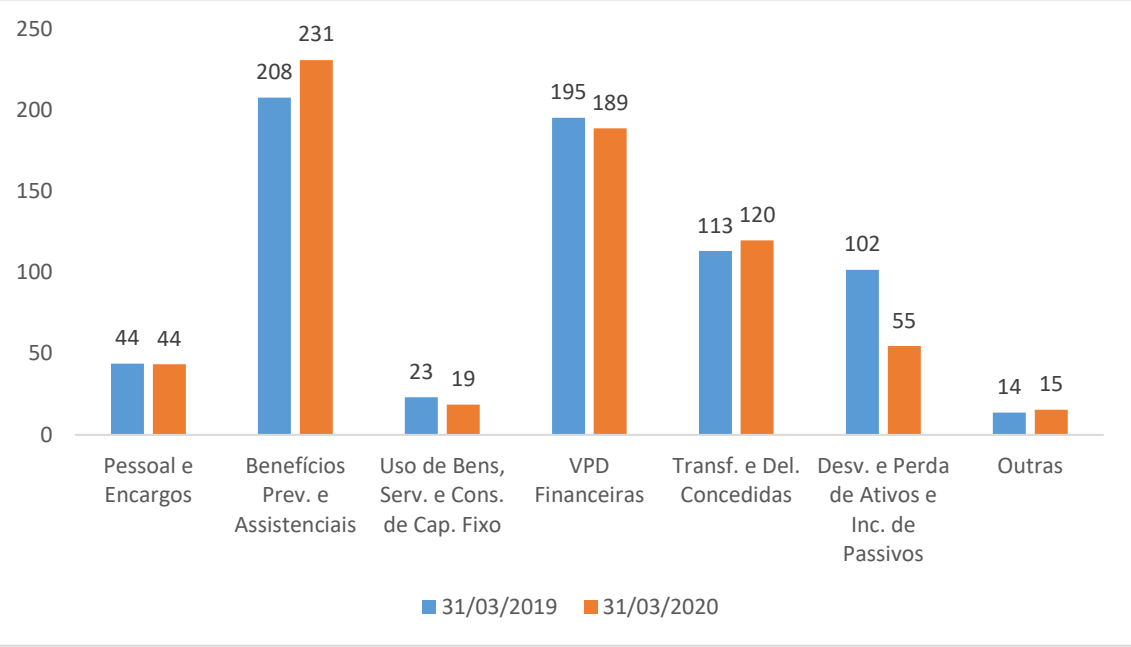

Fonte: SIAFI

(a) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

A redução de R$ 178,5 bilhões (53,27%) em "Outras Variações Patrimoniais Aumentativas" deveu-se, em grande medida, pelo registro de ajuste de provisões a longo prazo referente a ações judiciais com probabilidade provável de perda efetivados pela AGU (R$ 135,7 bilhões), bem como pelos registros de ajuste de provisões de perdas no âmbito da RFB (R$ 14,1 bilhões).

(b) Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos

O item "Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos", que representa VPD decorrentes reavaliação, redução a valor recuperável, com provisões para perdas, perdas com reavaliação e perdas involuntárias, bem como compreende a incorporação de passivos e desincorporação de ativos, cujo resultado no primeiro trimestre de 2020 apresentou uma redução de R$ 47,0 bilhões (46,20%), e deveu-se principalmente pela incorporação de passivos no INSS e na Telebrás.

(c) Desempenho Financeiro

A tabela abaixo compara o desempenho financeiro apurado no primeiro trimestre do exercício de 2020, comparado com o mesmo período do exercício anterior.

Tabela 87 – Desempenho Financeiro Apurado na DVP

R$ milhões

	31/03/2020	31/03/2019	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras (I)	**89.054**	**97.068**	**(8,26)**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	14.577	15.084	(3,36)
Juros e Encargos de Mora	14.929	(23.667)	163,08
Variações Monetárias e Cambiais	34.738	73.493	(52,73)
Descontos Financeiros Obtidos	0	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	24.800	25.840	(4,02)

Aportes do Banco Central	-	6.275	(100,00)
Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras	11	43	(75,42)
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras (II)	**188.701**	**195.165**	**(3,31)**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	70.284	69.394	1,28
Juros e Encargos de Mora	8	8	5,88
Variações Monetárias e Cambiais	113.902	123.884	(8,06)
Descontos Financeiros Concedidos	57	78	(27,04)
Aportes ao Banco Central	-	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	4.450	1.802	146,96
Resultado Patrimonial das VPA e VPD Financeiras (III = I - II)	**(99.646)**	**(98.097)**	**(1,58)**

Fonte: SIAFI.

O Resultado Patrimonial das VPA e VPD financeiras no período apresenta equilíbrio quando comparado ao primeiro trimestre do exercício de 2019, não obstante as variações positivas e negativas em determinados itens, dentre os quais se destaca a Variação Patrimonial Aumentativa "Juros e Encargos de Mora", que em 31/03/2019 apresentou um resultado negativo de R$ 23,7 bilhões, enquanto em 31/03/2020 havia totalizado um saldo positivo de R$ 14,9 bilhões.

Observou-se também uma variação negativa relevante no item "Variações Monetárias e Cambiais", cujo saldo líquido foi negativo em R$ 79,2 bilhões no primeiro trimestre de 2020, assim como ocorreu no mesmo período do exercício de 2019, quando o saldo líquido negativo foi de aproximadamente R$ 50,4 bilhões.

(d) Resultado Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos da VPA financeira e da VPD financeira.

Tabela 88 – DVP sem o Efeito das VPA e VPD Financeiras

R$ milhões

	31/03/2020	31/03/2019	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**619.325**	**713.176**	**(13,16)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.018	130.342	19,70
Contribuições	221.542	204.596	8,28
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	21.771	19.446	11,96
Transferências e Delegações Recebidas	11.713	1.112	952,92
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	51.700	22.624	128,51
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	156.582	335.056	(53,27)
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**482.978**	**503.315**	**(4,04)**
Pessoal e Encargos	43.536	43.883	(0,79)
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	230.791	207.686	11,12
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	18.657	23.222	(19,66)
Transferências e Delegações Concedidas	119.824	113.198	5,85
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	54.704	101.686	(46,20)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	15.465	13.640	13,39
Resultado Patrimonial das VPA e VPD Não Financeiras (I – II)	**136.347**	**209.861**	**(35,03)**

Fonte: SIAFI

Ao desconsiderar as VPA e VPD financeiras, tem-se um resultado positivo de R$ 136,3 bilhões em 31/03/2020, ante um resultado positivo de R$ 209,9 bilhões em 31/03/2019.

Dessa forma, até março de 2020, houve uma redução no resultado patrimonial não financeiro de 35,03% (R$ 73,5 bilhões) em comparação com o mesmo período do exercício anterior.

12 - Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no período, tendo em vista critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

No primeiro trimestre de 2020, as receitas realizadas montaram a quantia aproximada de R$ 643 bilhões, enquanto as despesas empenhadas perfizeram o montante de R$ 1,490 trilhões, ocasionando um resultado orçamentário deficitário da ordem de R$ 847,4 bilhões no referido período.

De acordo com informações extraídas do Balanço Orçamentário, o empenho de despesas alcançou cerca de 42% da dotação atualizada (R$ 3,569 trilhões) para o exercício de 2020.

A realização de receitas no primeiro trimestre de 2020, alcançou 18,02% da previsão atualizada de arrecadação, evidenciando que a execução de despesas ocorreu em ritmo superior ao da realização de receitas, ocasionando, portanto, o déficit orçamentário apurado.

Na figura a seguir, demonstra-se o comportamento das despesas empenhadas e das receitas realizadas, em comparação com a respectiva dotação e previsão atualizadas no primeiro trimestre de 2020.

Figura 8 – Receitas e Despesas – Previsão x Execução

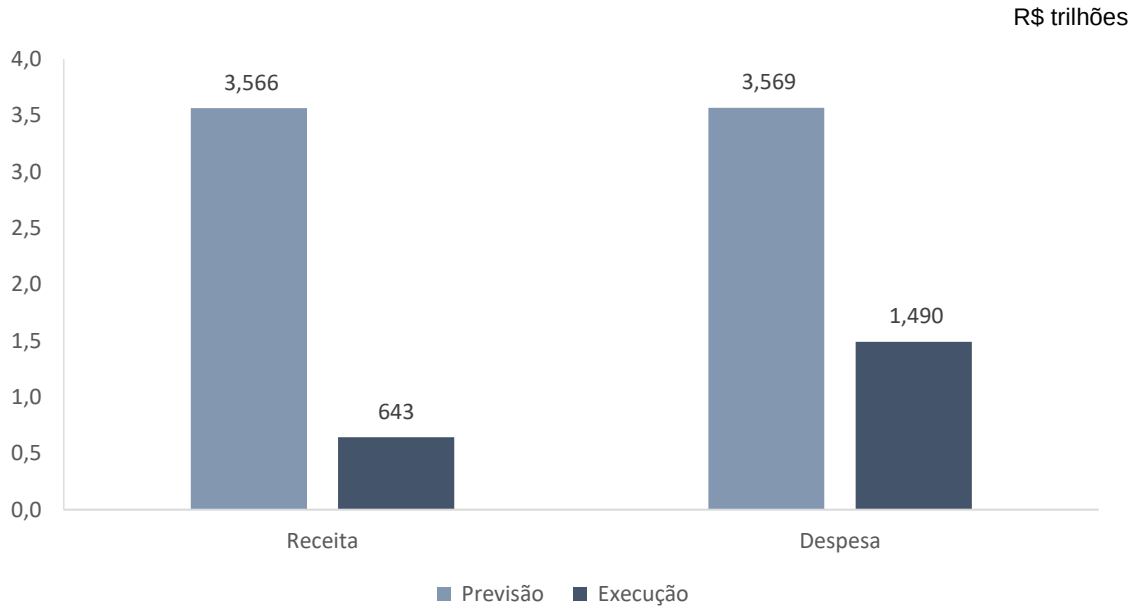

Fonte: SIAFI

O distanciamento entre o empenho de despesas e a arrecadação de receitas ocorreu de forma acentuada no mês de janeiro 2020, gerando um descompasso da ordem de R$ 862,7 bilhões.

Tal distanciamento pode ser justificado pela edição da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, a qual estimou a receita e fixou a despesa da União para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária Anual), bem como pela edição do Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, o qual dispôs sobre a programação orçamentária e financeira para o referido exercício, autorizando os órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, a empenharem os valores estabelecidos naquele ato, alterado pelo Decreto nº 10.295,

de 30 de março de 2020. Grande parte das despesas é empenhada já no mês de janeiro, causando esse desequilíbrio inicial que tende a diminuir ao longo do exercício.
Em relação ao mesmo período de 2019, percebe-se que no primeiro trimestre de 2020 houve um decréscimo de 13,35% na arrecadação de receitas, enquanto o montante de empenho de despesas foi 1,80% maior, conforme pode ser verificado na figura abaixo:

Figura 9 – Despesas Empenhadas x Receitas Realizadas – Entre Exercícios

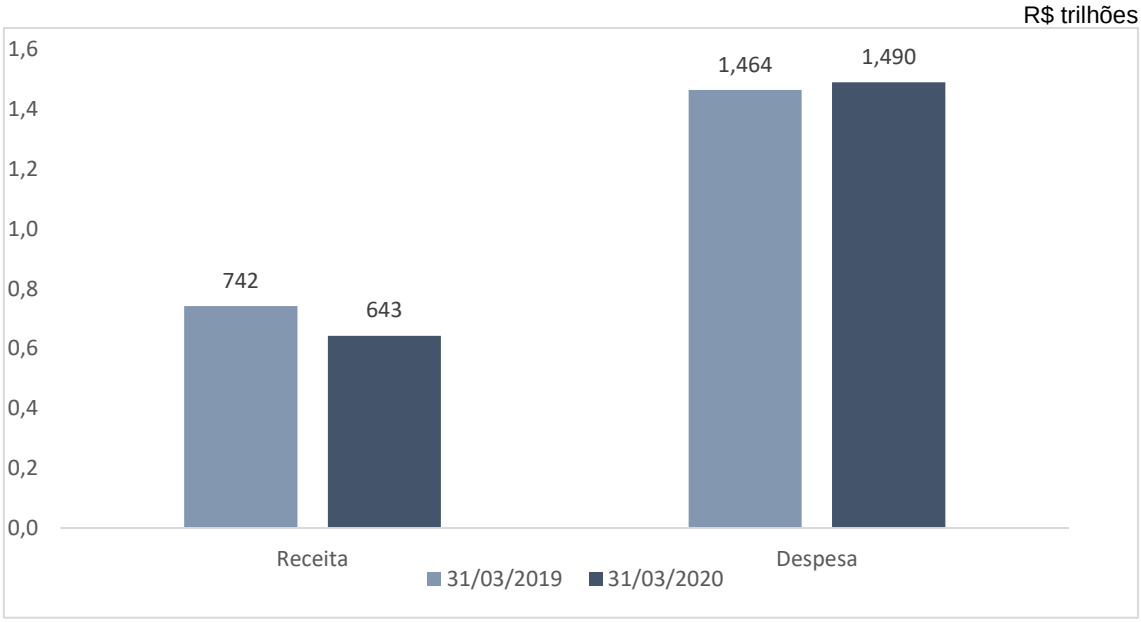

Fonte: SIAFI

Em março de 2020, foi decretado estado de calamidade pública com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde.

Conforme Mensagem Presidencial nº 93, de dia 18 de março de 2020, o País vive sob a égide de pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID- 19), com impactos que transcendem a saúde pública e afetam a economia como um todo e poderão, de acordo com algumas estimativas, levar a uma queda de até dois por cento no Produto Interno Bruto - PIB mundial em 2020.

É inegável que as medidas para enfrentamento dos efeitos da enfermidade gerarão um natural aumento de dispêndios públicos, outrora não previsíveis na realidade nacional.

Para permitir o acompanhamento da execução das despesas previstas nos programas lançados pelo Governo Federal para enfrentamento da pandemia, o Tesouro Nacional disponibilizou um painel no Tesouro Transparente, que pode ser acessado no seguinte endereço: https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19

Até o final de março, mesmo mês em que foi decretado o estado de calamidade, os gastos previstos eram de R$ 8,53 bilhões, dos quais R$ 4,51 bilhões haviam sido empenhados e R$ 1,04 bilhão havia sido pago.

O ritmo de pagamento de despesas dos programas para enfrentamento da pandemia respeita o processo orçamentário, sendo natural a existência de um intervalo entre a autorização do gasto e o efetivo pagamento. Destaca-se ainda que as políticas de combate à COVID-19 têm diferentes prazos de execução para as suas despesas específicas, que podem ir até enquanto perdurar o período da calamidade.

13 - Resultado Financeiro

O resultado financeiro no primeiro trimestre de 2020 foi deficitário em R$ 206,9 bilhões, e sua formação é detalhada na tabela a seguir.

Tabela 89 – Resultado Financeiro

R$ milhares

	31/03/2020	31/03/2019	AH (%)
Receita Orçamentária (I)	642.619.082	741.599.541	(13,35)
Despesa Paga (II)	748.704.437	685.843.925	9,17
Resultado Orçamentário (III = I - II)	**(106.085.355)**	**55.755.616**	**(290,27)**
Transferências Financeiras Recebidas (IV)	13	9	50,12
Transferências Financeiras Concedidas (V)	1.359.891	2	60.999.055,08
Transferências Financeiras Líquidas (VI = IV - V)	**(1.359.878)**	**6**	**(21.055.271,38)**
Recebimentos Extraorçamentários (VII)	13.258.084	12.020.727	10,29
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	112.731.397	113.463.970	(0,65)
Resultado Extraorçamentário (IX = VII - VIII)	**(99.473.313)**	**(101.443.242)**	**1,94**
Resultado Financeiro do Exercício (X = III + VI + IX)	**(206.918.546)**	**(45.687.620)**	**(352,90)**

Fonte: SIAFI

Em comparação com o mesmo período do exercício anterior, a receita orçamentária apresentou redução nominal de 13,35%, enquanto a despesa orçamentária paga registrou acréscimo nominal de 9,17%, gerando um resultado orçamentário deficitário de R$ 106,1 bilhões.

Dentre os recebimentos extraorçamentários, foram eliminados da tabela acima os valores que serão inscritos em restos a pagar caso não sejam pagos até o final do exercício, sendo considerados apenas os “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” e os “Outros Recebimentos Extraorçamentários”, conforme informações do Balanço Financeiro.

Em relação aos pagamentos extraorçamentários, aproximadamente 80% referiram-se ao pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores, no montante de R$ 89,7 bilhões.

14 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

Na União, em função da adoção do Princípio da Unidade de Tesouraria, a “Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa” é igual ao “Resultado Financeiro”. Dessa forma, no primeiro trimestre de 2020, o resultado apurado pela União foi negativo em R$ 206,9 bilhões, representando um decréscimo de 352,9% em relação ao mesmo período do exercício anterior, quando o resultado foi negativo em R$ 45,7 bilhões, conforme tabela a seguir.

Tabela 90 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Formação

R$ milhões

	31/03/2020	31/03/2019	AH (%)
Atividades das Operações	(103.100)	(91.500)	(12,68)
Atividades de Investimento	(3.174)	(3.687)	13,91
Atividades de Financiamento	(100.643)	49.498	(303,33)
Total	**(206.919)**	**(45.688)**	**(352,90)**

Fonte: SIAFI.

(a) Atividades Operacionais

Quanto ao fluxo de caixa das atividades operacionais, houve crescimento de 12,68% no déficit do primeiro trimestre de 2020 em comparação com ao mesmo período do exercício anterior, totalizando R$ 103,1 bilhões negativos.

Tabela 91 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

R$ milhões

	31/03/2020	31/03/2019	AH (%)
Ingressos (I)	**458.297**	**449.367**	1,99
Receitas Derivadas e Originárias	444.896	437.010	1,80
Transferências Recebidas*	160	351	(54,26)
Outros Ingressos Operacionais	13.240	12.007	10,27
Desembolsos (II)	**(561.397)**	**(540.867)**	**(3,80)**
Pessoal e Demais Despesas	(292.716)	(293.901)	0,40
Juros e Encargos da Dívida	(135.124)	(117.261)	(15,23)
Transferências Concedidas	(109.123)	(101.897)	(7,09)
Outros Desembolsos Operacionais	(24.434)	(27.809)	12,14
Total (III = I - II)	**(103.100)**	**(91.500)**	**(12,68)**

* Até 2019, as transferências de capital eram consideradas ingressos das atividades de financiamento
Fonte: SIAFI.

Os desembolsos que mais contribuíram com esse deficit foram os relacionados a pessoal e demais despesas, no montante de R$ 292,7 bilhão. Nessa categoria, está incluída a previdência social, que foi responsável por gastos que perfizeram R$ 175,0 bilhões, representando um aumento de 6,22% em relação ao exercício anterior, conforme detalhamento apresentado na tabela a seguir.

Desembolsos com Previdência Social

R$ milhões

	31/03/2020	31/03/2019	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias do RGPS – Área Urbana	80.701	75.853	6,39	46,12
Pensões do RGPS – Área Urbana	27.256	25.184	8,22	15,58
Aposentadorias do RGPS – Área Rural	22.309	21.641	3,09	12,75
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma Militar	15.331	14.313	7,11	8,76
Pensões do RPPS e do Militar	10.568	10.415	1,47	6,04
Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana	7.081	7.438	(4,81)	4,05
Pensões do RGPS – Área Rural	7.513	6.639	13,17	4,29
Outros	4.236	3.270	29,55	2,42
Total	**174.995**	**164.752**	**6,22**	**100,00**

Fonte: SIAFI

(b) Atividades de Investimento

Em relação ao fluxo de caixa das atividades de investimento, houve déficit de R$ 3,2 bilhões no primeiro trimestre de 2020, ante um déficit de R$ 3,7 bilhões, demonstrando equilíbrio quando comparado no mesmo período do exercício anterior. Dentre os valores que compõem este item, destacam-se os ingressos com amortização de empréstimos e financiamentos concedidos no montante de R$ 10,7 bilhões.

Tabela 92 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

R$ milhões

	31/03/2020	31/03/2019	AH (%)

Empréstimos Contratuais	6.634	7.625	(12,99)
Empréstimos – Estados e Municípios	1.704	1.968	(13,38)
Financiamentos	1.523	1.847	(17,51)
Amortização de Financiamentos do Fies	495	0	-
Empréstimos – Programa das Operações Oficiais de Crédito	301	336	(10,57)
Execução de Garantia – Operações de Crédito	1	2	(56,16)
Financiamento - Fies	0	354	(100,00)
Total	**10.659**	**12.131**	**(12,13)**

Fonte: SIAFI

(c) Atividades de Financiamento

No que se refere ao fluxo de caixa das atividades de financiamento, foi registrado um déficit de R$ 100,6 bilhões no primeiro trimestre de 2020, R$ 51,1 bilhões maior do que o déficit apresentado no mesmo período do exercício anterior.

Os ingressos de “Operações de Crédito” totalizaram R$ 163,4 bilhões em 31/03/2020, representando uma diminuição de R$ 102,5 bilhões em comparação ao mesmo período do exercício anterior. Tal redução foi ocasionada principalmente pela diminuição da emissão de títulos da dívida pública pelo Tesouro Nacional para negociação no mercado interno, conforme tabela a seguir.

Tabela 93 – Ingressos de Operações de Crédito

R$ milhões

	31/12/2020	31/03/2019	AH (%)
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Interno	163.256	259.766	(37,15)
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Externo	0	5.955	(100,00)
Operações de Crédito Contratuais – Mercado Externo	133	164	(19,06)
Total	**163.389**	**265.884**	**(38,55)**

Fonte: SIAFI

Quanto aos desembolsos, o seu montante foi de R$ 286,3 bilhões em 31/03/2020 e de R$ 265,8 bilhões no mesmo período do exercício de 2019, sendo o refinanciamento de dívidas mobiliárias o item mais representativo, conforme detalhamento a seguir.

Tabela 94 – Amortização e Refinanciamento da Dívida

R$ milhões

	31/12/2020	31/03/2019	AH (%)
Refinanciamento – Dívida Mobiliária	196.513	202.447	(2,93)
Amortização – Dívida Mobiliária	60.817	7.780	681,73
Resultado Negativo do BCB	2.241	1.364	64,24
Refinanciamento – Dívida Contratual	57	93	(38,50)
Amortização – Dívida Contratual	26.695	30.677	(12,98)
Total	**286.323**	**242.362**	**18,14**

Fonte: SIAFI

15 - Ajustes de Exercícios Anteriores

Os “Ajustes de Exercícios Anteriores” compõem a linha “Resultados Acumulados” do Balanço Patrimonial, que também é composta pelo “Resultado do Exercício” e pelos “Resultados de Exercícios Anteriores”. Essas contas registram os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

Em 31/03/2020, os “Ajustes de Exercícios Anteriores” apresentaram um saldo devedor de R$ 706,3 bilhões. Na tabela a seguir, apresenta-se a distribuição do saldo por órgão, destacando-se os valores mais relevantes com ajustes superiores a R$ 1 bilhão.

Tabela 95 – Ajustes de Exercícios Anteriores – Por Órgão Superior

R$ milhões

	31/03/2020
Ministério da Economia	(589.626)
Ministério da Defesa	(121.936)
Ministério da Infraestrutura	4.753
Outros	516
Total	**(706.293)**

Fonte: SIAFI

(a) Ministério da Economia

Em relação ao Ministério da Economia, do valor total de R$ 589,6 bilhões, destaque-se o montante de R$ 467,5 bilhões proveniente do reconhecimento de provisão para benefícios com militares inativos de acordo com a Nota Técnica nº 11.112/2020/CCONT/SUCON/STN-ME. O detalhamento desses registros encontra-se na Nota “Provisões”.

(b) Ministério da Defesa

No tocante ao Ministério da Defesa, o valor de R$ 121,9 bilhões se refere ao reconhecimento de provisão para pensões militares a conceder, conforme detalhado na Nota “Provisões”.

(c) Ministério da Infraestrutura

Quanto ao Ministério da Infraestrutura, o montante de R$ 4,8 bilhões foi registrado na conta “Ajustes de Exercícios Anteriores” em decorrência principalmente da incorporação de eclusas e instalações portuárias públicas de pequeno porte pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Mais informações sobre o assunto estão disponíveis na Nota “Imobilizado”.

16 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

A DMPL é uma demonstração cuja elaboração exige a montagem de uma matriz na qual as colunas representam as contas do patrimônio líquido, enquanto as linhas apresentam as movimentações ocorridas nessas contas ao longo do exercício.

Diferentemente da consolidação do Balanço Patrimonial, em que são aplicadas regras para compensar/eliminar saldos recíprocos entre unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, na DMPL são apresentados valores brutos, ou seja, sem aplicação dessas regras.

Ocorre que a DMPL possui formato matricial e, na atual estrutura do SIAFI, apenas é permitida a aplicação de regras de consolidação em saldos, e não em células de matriz. Para efeitos de comparação, é apresentado, após a linha de saldo final da DMPL, o total consolidado, que representa o saldo final de cada conta do patrimônio líquido caso fossem eliminadas as transações intraorçamentárias. Na tabela a seguir, é apresentada a conciliação entre os saldos finais da DMPL.

Tabela 96 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

R$ milhões

	DMPL – Sem Consolidação (A)	Total Intraorçamentário	Saldo Eliminado (B)	DMPL – Com Consolidação (A-B)
Patrimônio/ Capital Social	44.969	41.370	36.233	8.736
AFAC	3.213	3.213	1.400	1.812
Reservas de Capital	197	178	178	19
Reservas de Lucros	400	400	350	50
Demais Reservas	261	85	78	183
Resultados Acumulados	(3.672.209)	(21.829)	(17.635)	(3.654.574)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	244	243	243	1
Ações/Cotas em Tesouraria	(1.394)	-	-	(1.394)
Total	**(3.624.319)**	**23.660**	**20.848**	**(3.645.168)**

Fonte: SIAFI

As regras de consolidação, no patrimônio líquido, visam à eliminação dos investimentos da União nas empresas estatais dependentes, tendo como contrapartida as contas do patrimônio líquido dessas empresas. Isso ocorre porque tais empresas compõem a entidade econômica “União”.

17 - Passivos Contingentes

Os passivos contingentes representam obrigações possíveis, resultantes de eventos passados, cuja existência será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos. Além disso, são passivos contingentes as obrigações presentes cuja saída de recursos é improvável ou cujo valor não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade. Quando a saída de recursos se torna provável, o passivo contingente é convertido em provisão, que deverá ser reconhecida no Balanço Patrimonial.

Os riscos decorrentes de passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, bem como os órgãos responsáveis pela sua gestão. Na tabela a seguir, estão descritos os principais passivos contingentes da União.

Tabela 97 – Passivos Contingentes

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Demandas Judiciais – PGFN	1.344.792	1.308.557	2,77	86,25
Demandas Judiciais – PGU	164.361	219.457	(25,11)	10,54
Demandas Judiciais – PGF	20.710	5.010	313,37	1,33
Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)	12.417	12.380	0,30	0,80
Riscos Fiscais – STN*	6.991	7.389	(5,39)	0,45
Demandas Judiciais – PGBC	5.920	5.920	-	0,38
Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes	2.022	2.022	-	0,13
Outros	2.051	3.031	(32,34)	0,13
Total	**1.559.263**	**1.563.765**	**(0,29)**	**100,00**

*Nota: *O saldo dos "Riscos Fiscais – STN" em 31/12/2019 difere do valor apresentado no BGU de 2019, pois essa diferença foi classificada na linha "Outros" naquele relatório.*

Fonte: Justiça Federal, SIAFI e Lei nº 13.898/2019

A Advocacia-Geral da União (AGU) é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a Dívida Ativa da União e presta a consultoria e o assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgãos apresentam as seguintes atribuições:

- Procuradoria-Geral da União (PGU): representa a União junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (art. 9º da Lei Complementar nº 73/1993);
- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da União, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a União nas causas de natureza fiscal (art. 12 da Lei Complementar nº 73/1993);
- Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do BCB (art. 10 da Lei nº 10.480/2002); e
- Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (art. 4º da Lei nº 9.650/1998).

(a) Demandas Judiciais – PGFN

Em conformidade com a Portaria AGU nº 40/2015, alterada pelas Portarias AGU nº 318/2018 e 514/2019, bem como com as normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes, a PGFN apura periodicamente as informações acerca do montante atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria, que possam se converter em risco fiscal possível e provável, passando a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além do Balanço Geral da União.

As ações judiciais defendidas pela PGFN com probabilidade possível estão detalhadas na tabela a seguir.

Tabela 98 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Creditamento de insumos na base de cálculo do PIS/Cofins	472.700	472.700	-	35,15
PIS/Cofins. Regime não cumulativo. Prestadoras de serviços	281.900	281.900	-	20,96
PIS/Cofins das instituições financeiras	105.200	105.200	-	7,82
Inclusão do PIS/Cofins nas suas próprias bases de cálculo	60.000	-	-	4,46
IPI na revenda de produto importado	56.300	56.300	-	4,19
Valor aduaneiro e inclusão de gastos relativos à descarga de mercadorias no território nacional	49.200	49.200	-	3,66
Aumento da alíquota do PIS/Cofins por Decreto	41.500	41.500	-	3,09
PIS/Cofins. Base de cálculo, inclusão do ISS	32.300	32.300	-	2,40
Contribuições para Sebrae, Apex, ABDI e Incra	31.830	31.830	-	2,37
CSLL e IRPJ sobre ganhos de entidades fechadas de previdência complementar	30.200	30.200	-	2,25
Conversão de tempo especial em comum – RPPS	30.000	-	-	2,23
Contribuição social da Lei Complementar nº 110/2001	26.500	25.321	4,66	1,97
Cide sobre remessa ao exterior	17.900	17.900	-	1,33
PIS sobre locação de bens imóveis	14.600	14.600	-	1,09
Contribuição previdenciária de militares inativos	12.000	12.000	-	0,89
Contribuição da agroindústria	10.980	10.980	-	0,82
Imunidade das entidades beneficentes de assistência social	-	55.300	(100,00)	-
Ação regressiva contra a União. Juros e correção monetária. Empréstimos compulsórios	-	7.924	(100,00)	-
Outros	71.682	63.402	13,06	5,33
Total	**1.344.792**	**1.308.557**	**2,77**	**100,00**

Fonte: SIAFI

(b) Demandas Judiciais – PGU

Foram mensurados os valores referentes aos riscos fiscais de ações judiciais da União, seguindo os critérios da Portaria AGU nº 40/2015 e suas alterações e a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo sido identificados os seguintes riscos possíveis detalhados na tabela abaixo.

Tabela 99 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Setor sucroalcooleiro – Responsabilidade civil do Estado	107.000	107.000	-	65,10
Equiparação do auxílio-alimentação de servidores públicos	26.100	26.100	-	15,88
FCVS – seguros de mútuo habitacional no âmbito do SFH	13.023	24.700	(47,28)	7,92
Prescritibilidade do Ressarcimento ao Erário – TCU	7.280	7.280	-	4,43
Outros	10.958	54.377	(79,85)	6,67
Total	**164.361**	**219.457**	**(25,11)**	**100,00**

Fonte: SIAFI

(c) Demandas Judiciais – PGF

A Procuradoria-Geral Federal (PGF) considerou os parâmetros fixados na Portaria AGU nº 40/2015 e suas alterações para os efeitos da análise do risco fiscal dos passivos contingentes.

A tabela a seguir apresenta as ações judiciais defendidas pela PGF com probabilidade possível.

Tabela 100 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Classificação do crédito da Anatel no processo de recuperação judicial do Grupo OI	11.000	-	-	53,11
Concessão automática de benefícios previdenciários	4.700	-	-	22,69
Extensão do acréscimo de 25% sobre o valor do benefício previdenciário	3.510	3.510	-	16,95
Ação de desapropriação – Incra	1.500	1.500	-	7,24
Total	**20.710**	**5.010**	**313,37**	**100,00**

Fonte: SIAFI

(d) Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)

A Lei nº 13.463/2017 previu o cancelamento dos precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) federais cujos valores não tenham sido retirados pelos credores e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial, com transferência desses recursos para a Conta Única do Tesouro Nacional. A Lei prevê também que esses precatórios e RPV cancelados possam ser reincluídos, nos montantes efetivamente recolhidos à Conta Única, e depositado novamente, a pedido do credor.

O pedido de reinclusão é um requerimento para que seja expedido novo precatório, mas conservará ordem cronológica do requisitório anterior e remuneração correspondente a todo o período. Segue os mesmos trâmites de um precatório normal, necessitando de novo ofício de requisição ao tribunal para constituição de um novo precatório ou RPV. A respeito dos precatórios, esse pedido deverá ser objeto de inclusão em lista até 1º de julho de cada ano para entrar no orçamento e ser pago no ano seguinte.

Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.463/2017, até 31/03/2020, R$ 14,5 bilhões foram cancelados entre precatórios e RPV, dos quais R$ 1,7 bilhão já foram reincluídos e pagos. A tabela abaixo apresenta a movimentação desses precatórios e RPV cancelados por força da lei e respectivos pagamentos por reinclusão ou restabelecimentos por determinação judicial.

Tabela 101 – Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017)

R$ milhões

		Precatórios	RPV	Total
	Saldo Inicial	**-**	**-**	**-**
2017	(+) Cancelados	8.874	2.021	10.895
	(-) Reincluídos pagos	-	-	-
	(-) Restabelecimento por determinação judicial	-	-	-
	Saldo em 31/12/2017	**8.874**	**2.021**	**10.895**
2018	(+) Cancelados	1.378	301	1.680
	(-) Reincluídos pagos	-	(94)	(94)
	(-) Restabelecimento por determinação judicial	(308)	(0)	(308)
	Saldo em 31/12/2018	**9.945**	**2.228**	**12.173**
2019	(+) Cancelados	1.572	292	1.864
	(-) Reincluídos pagos	(1.426)	(194)	(1.620)
	(-) Restabelecimento por determinação judicial	(37)	(0)	(37)
	Saldo em 31/12/2018	**10.054**	**2.327**	**12.380**
2020	(+) Cancelados	0	37	37
	(-) Reincluídos pagos	-	0	0
	(-) Restabelecimento por determinação judicial	-	-	-
	Saldo em 31/03/2020	**10.054**	**2.364**	**12.417**

Fonte: Justiça Federal e SIAFI

(e) Riscos Fiscais – STN

A composição dos passivos contingentes sob a gestão da STN é apresentada na tabela abaixo.

Tabela 102 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema

R$ milhões

	31/03/2020	31/12/2019	AH (%)	AV (%)
Bônus BNH	4.550	4.480	1,56	65,09
Operações de alongamento e securitização agrícola	1.265	1.739	(27,23)	18,10
Voto CMN nº 162/1995	668	658	1,52	9,56
Outros	507	512	(0,92)	7,26
Total	**6.991**	**7.389**	**(5,39)**	**100,00**

Fonte: COGEF/STN/ME e SIAFI

Abaixo segue o detalhamento dos temas:

I. **Bônus BNH:** o Decreto-lei nº 2.164/1984 instituiu o incentivo financeiro (bônus) aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), a ser concedido pelo Banco Nacional da Habitação (BNH). Estabeleceu que deveria constar, no Orçamento Geral da União (OGU), nos exercícios de 1985 a 1994, Cr$ 200 bilhões, para atender às despesas decorrentes do incentivo, o que só foi efetivado em parte. O Decreto-lei nº 2.291/1986, norma de extinção do BNH, atribuiu à CEF a qualidade de sucessora do Banco em todos os seus direitos e obrigações. De acordo com a COGEF/STN/ME, eventuais diferenças encontradas no saldo dessa obrigação registrado no balanço da CEF e nestas demonstrações, dentre outros fatores, decorrerão da metodologia de atualização; e

II. **Operações de alongamento e securitização agrícola:** riscos fiscais com instituições financeiras privadas e públicas, relacionadas à equalização e à remuneração do agente financeiro nas operações de alongamento e securitização agrícola; e

III. **Voto CMN nº 162/1995:** Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. O Voto nº 162/1995 do Conselho Monetário Nacional (CMN) autorizou a CEF a realizar o refinanciamento de dívidas das Unidades Federadas, de forma que estas alcançassem o equilíbrio orçamentário sustentável. A MP nº 2.192-70/2001 (PROES) autorizou a União a assumir as perdas da CEF decorrentes da operacionalização do referido Voto (descompasso entre as taxas de juros de empréstimo e de captação).

(f) Demandas Judiciais – PGBC

De acordo com as informações obtidas no Anexo V – Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2020 – Lei nº 13.898/2019), a Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC) avalia suas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda. O risco de perda é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

Apenas as ações judiciais em que o risco de perda foi considerado menor que provável e maior que remoto foram classificadas como passivos contingentes. Essas ações importaram em cerca de R$ 5,9 bilhões. Destaca-se que a PGBC não avalia seus riscos com base na Portaria AGU n° 40/2015.

(g) Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes

De acordo com as informações obtidas no Anexo V – Riscos Fiscais da LDO 2020, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST/ME) coletou, junto às empresas, informações sobre as ações judiciais em que o risco de perda foi considerado possível e, portanto, classificadas como passivos contingentes. Segundo essas informações, os passivos contingentes totalizaram R$ 2,0 bilhões. Esses passivos contingentes das Empresas Estatais que fazem parte do Orçamento-Geral da União (OGU) são constituídos por demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária, previdenciária e cível.

Segundo a LDO 2020, as reclamações trabalhistas totalizaram R$ 842 milhões em 2019. Em geral, estas ações advêm de litígios por reivindicação de atualização salarial ou recomposição de perdas decorrentes de índices utilizados por ocasião dos planos econômicos, como as ações de reposição dos 28,8% do Plano Bresser e dos 3,17% do Plano Real. Também estão incluídas, nesse grupo, as demais ações relativas aos empregados, como solicitações de pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade, e incorporação de gratificação.

As ações cíveis se referem a pleitos de direito de natureza civil, ou seja, não-criminal, podendo se tratar de conflitos nas áreas familiar, sucessória, obrigacional ou real. No caso das empresas estatais federais, as ações se referem a uma diversidade de questionamentos, como indenizações por danos materiais, acidentes, desapropriação, garantia de participação do impetrante em contratos de opção e leilões eletrônicos, ação de cobrança, protesto de títulos, suspensão dos efeitos dos atos administrativos, suspensão de multa, dentre outros. As ações cíveis das estatais federais somaram R$ 1,1 bilhão.

Glossário

Este glossário objetiva auxiliar a interpretação dos termos técnicos utilizados neste documento. Contudo, não altera, nem sobrepõe as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Ações / Cotas em Tesouraria. Compreendem o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC). Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas, destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Ajustes de Avaliação Patrimonial. Compreendem as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei nº 6.404/1976 ou em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), enquanto não computadas no resultado do exercício, em obediência ao regime de competência.

Ajustes de Exercícios Anteriores. Registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integrando o subgrupo “Resultados Acumulados”.

Amazônia Legal. Refere-se à área da Floresta Amazônica pertencente ao Brasil, abrangendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão, na sua porção a oeste do meridiano 44º.

Análise Horizontal (AH). Compreende a relação de cada conta da demonstração contábil com sua equivalente de exercícios anteriores. Mede, portanto, a evolução das contas ao longo de dois ou mais exercícios, permitindo projetar uma tendência futura.

Análise Vertical (AV). Compreende a importância relativa de cada conta com um valor-base dentro da demonstração contábil, permitindo inferir, por exemplo, se há itens fora das proporções usuais e qual a sua representação diante da totalidade de um grupo.

Ativo. Recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Ativo Circulante. Ativo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com a finalidade de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; (b) o ativo está mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado; (c) espera-se que o ativo seja realizado em até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante. Ativo que não é classificado como ativo circulante, como, por exemplo, ativo imobilizado e ativo intangível.

Ativo Não Financeiro Mantido para Venda. Compreende o ativo não financeiro cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a doze meses.

Ativo Realizável a Longo Prazo. Compreende bens, direitos, dívida ativa e despesas antecipadas realizáveis após dozes meses da publicação das demonstrações contábeis.

Atos Potenciais Ativos. São valores não compreendidos no ativo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira positiva o patrimônio público.

Atos Potenciais Passivos. São valores não compreendidos no passivo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira negativa o patrimônio público.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

Bens de Uso Comum do Povo. Compreendem os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças.

Bens de Uso Especial. Compreendem os bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral, tais como hospitais, universidades e viaturas de polícia.

Bens Dominicais. Compreendem os bens que, apesar de constituírem o patrimônio público, não possuem uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico, tais como prédios públicos desocupados, terrenos de marinha e terras devolutas.

Caixa e Equivalentes de Caixa. Compreendem o caixa em espécie (dinheiro) e recursos alocados em conta corrente ou em aplicações financeiras para os quais não haja restrição de uso imediato. São mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Contribuições. Compreendem toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, tais como contribuições sociais e econômicas. Estão incluídas as contribuições sociais do RPPS, contribuições de intervenção do domínio econômico, contribuição de iluminação pública e contribuições de interesse das categorias profissionais.

Créditos a Curto Prazo. Compreendem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos e outros valores realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Créditos Adicionais. Autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Cotas em Tesouraria. Ver Ações / Cotas em Tesouraria.

Curto Prazo. Período de até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados deve ser computado no exercício correspondente às respectivas receitas de venda. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuada nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Demais Obrigações. Compreendem as obrigações da entidade com terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Demais Reservas. Compreendem as demais reservas não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Despesas Orçamentárias. Fluxos que derivam da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, bem como em créditos adicionais, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Despesa Orçamentária Empenhada. Consiste no valor que o Estado reservou no orçamento para efetuar um pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Despesa Orçamentária Liquidada. Consiste no valor que o credor adquire como direito ao produzir um bem ou prestar um serviço, bem como quando do adimplemento de todas as condições necessárias à transferência de recursos pactuados em convênios e instrumentos congêneres.

Despesa Orçamentária Paga. Consiste no valor desembolsado no exercício de referência, em regra, após a regular liquidação.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos. Compreendem a variação diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, redução a valor recuperável, provisões para perdas, perdas com alienação, perdas involuntárias. A incorporação de passivos compreende as incorporações de operações de crédito, provisões, restos a pagar, dentre outros. A desincorporação de ativos compreende o cancelamento de dívida ativa, encampação de dívidas passivas e baixa de bens, títulos e direitos.

Diferido. Compreende as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional.

Direitos Contratuais a Executar. Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratada, visando ao fornecimento de bens e serviços para terceiros.

Dívida Ativa. Abrange o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez.

Dividendos. Distribuições de lucros a detentores de instrumentos patrimoniais na proporção de suas participações em uma classe particular do capital.

Dotação Atualizada. Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Dotação Inicial. Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Empréstimos e Financiamentos. Compreendem as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor.

Estoques. Compreendem estoques de diversos tipos, tais como material de consumo, matéria-prima, produtos em acabamento, produtos acabados e outros tipos de estoques.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos. Compreendem as receitas auferidas com a exploração e a venda de bens, serviços e direitos que resultem em aumento do patrimônio

líquido, independentemente de ingresso. Assim, estão incluídas as receitas patrimonial, agropecuária, industrial e de serviços.

Fluxos de Caixa. São as entradas e saídas de caixa e de equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento. São aqueles que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento, não classificadas como atividades operacionais.

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento. São aqueles referentes à aquisição e à venda de ativos não circulantes e de outros investimentos não incluídos nos equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais. São aqueles referentes às principais atividades geradoras de receita da entidade e outras atividades diferentes das de investimento e de financiamento.

Fornecedores e Contas a Pagar. Compreendem as obrigações com fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, além das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Gleba. Porção de terra que não tenha sido submetida a loteamento ou desmembramento.

Imobilizado. Compreende os bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. São espécies de receitas tributárias, as quais compreendem toda prestação pecuniária compulsória – em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir – que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Intangível. Compreende direitos que têm por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, tais como *software*, marcas, direitos e patentes industriais.

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo. Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Investimentos Permanentes. Compreendem as participações societárias diversas, bem como bens e direitos não classificáveis no ativo circulante, nem no ativo realizável a longo prazo, e que não se destinem à manutenção das atividades normais da entidade.

Juros. Encargos decorrentes do uso por terceiros de caixa ou equivalentes de caixa ou de valores devidos à entidade.

Longo Prazo. Período após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Contratuais a Executar. Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratante, visando à obtenção de bens e serviços com terceiros.

Obrigações de Repartições a Outros Entes. Compreende os valores arrecadados pela União referente a impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e Municípios.

Obrigações Fiscais. Compreendem as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar. Compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, bem como benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Compreendem o somatório das variações patrimoniais aumentativas não incluídas em grupos específicos, tais como: outras receitas correntes; ingressos extra orçamentários; variações patrimoniais a classificar; e reversão de provisões e de ajustes para perdas.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. Compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas em grupos específicos, tais como: premiações; incentivos; equalizações de preços e taxas; participações; e contribuições.

Pagamentos Extraorçamentários. São aqueles que não constam na lei orçamentária anual (LOA), compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.

Passivo. Obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Passivo Circulante. Passivo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: (a) espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade; (b) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; (c) o passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou (d) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante. Passivo que não é classificado como passivo circulante.

Passivos Contingentes. Representam obrigações possíveis, resultantes de eventos passados, cuja existência será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos. Além disso, são passivos contingentes as obrigações presentes cuja saída de recursos é improvável ou cujo valor não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade. Quando a saída de recursos se torna provável, o passivo contingente é convertido em provisão, que deverá ser reconhecido no Balanço Patrimonial.

Patrimônio Social e Capital Social. Subgrupo do "Patrimônio Líquido" formado, fundamentalmente, pelo patrimônio social das autarquias, fundações, fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Pessoal e Encargos Sociais. Compreendem a remuneração do pessoal ativo, civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias, fixas ou variáveis, estabelecidas em lei, decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreendem, ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Precatório. Processo administrativo que operacionaliza o pagamento judicial feito pela Fazenda Pública à parte vencedora.

Previsão Atualizada. Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: (a) registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; (b) criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA; (c) remanejamento entre naturezas de receita; ou (d) atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA.

Previsão Inicial. Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Provisões. Compreendem os passivos de prazo ou de valor incerto.

Propriedades para investimento. Compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital, que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo.

Recebimentos Extraorçamentários. Compreendem os ingressos de recursos financeiros de caráter temporário, do qual o Estado é mero agente depositário; e a inscrição de restos a pagar. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Receitas Orçamentárias. Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro, e, geralmente, por força do Princípio Orçamentário da Universalidade, estão previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Receitas Orçamentárias Realizadas. Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária, na forma do art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

Reestruturação Organizacional. Compreende um programa planejado e controlado pela administração da entidade e, que, materialmente, altera: (a) o alcance das atividades da entidade; ou (b) a maneira com que essas atividades são conduzidas.

Reservas de Capital. Compreendem os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como VPA, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da entidade em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Reservas de Lucros. Compreendem as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades especificas.

Restos a Pagar. Compreendem as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.

Restos a Pagar Não Processados. Compreendem as despesas empenhadas, mas não liquidadas (e consequentemente não pagas) até 31 de dezembro do exercício anterior.

Restos a Pagar Processados. Compreendem as despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.

Resultado Diferido. Compreende o saldo existente na antiga conta "Resultado de Exercícios Futuros", em 31 de dezembro de 2008, composto de VPA diferida e o respectivo custo diferido.

Resultado Financeiro. Representa o confronto entre os ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

Resultado Orçamentário. Representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas.

Resultado Patrimonial. Representa o resultado patrimonial decorrente da diferença, positiva ou negativa, entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Resultados Acumulados. Subgrupo do "Patrimônio Líquido", formado, fundamentalmente, pelo saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os "superavit" ou "deficit" acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. As diferenças entre ativos e passivos dos balanços consolidados foram compensadas nesse grupo.

***Royalties*.** Encargos pelo uso de ativos de longo prazo da entidade, como, por exemplo, de patentes, marcas, direitos autorais e *software*.

Transferências e Delegações Concedidas. Compreendem o somatório das variações diminutivas com transferências intergovernamentais e intragovernamentais a instituições multigovernamentais, a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, a convênios e ao exterior.

Transferências e Delegações Recebidas. Compreendem o somatório das receitas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências das instituições multigovernamentais, transferências das instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios, transferências do exterior, delegações recebidas e transferências de pessoas físicas.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo. Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto aquelas com pessoal e encargos, tais como: diárias, material de consumo, material de distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros, arrendamento mercantil operacional, aluguel, depreciação, amortização e exaustão.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporações de Passivos. Compreendem a variação patrimonial aumentativa relativa à reavaliação de ativos, ao ganho com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo é maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho. Compreendem também a contrapartida da incorporação de novos ativos descobertos e a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar.

Variações Patrimoniais Aumentativas. Corresponde a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras. Estão incluídos os descontos financeiros obtidos, os juros auferidos, os prêmios de resgate de títulos e debêntures, as variações monetárias e cambiais positivas, a remuneração dos depósitos bancários e aplicações financeiras, e demais operações financeiras que afetam positivamente o patrimônio.

Variações Patrimoniais Diminutivas. Corresponde a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras. Estão incluídos os juros incorridos, descontos concedidos, comissões, tarifas bancárias e variações cambiais.

Variações Patrimoniais Diminutivas Tributárias. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

VPD Pagas Antecipadamente. Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão até o término do exercício seguinte ou, até mesmo, depois desse prazo.

TESOURONACIONAL

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL